



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Alto Garças	5
Camara Municipal de Colíder	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	6
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	21
Prefeitura Municipal de Apiacás	25
Prefeitura Municipal de Araguaiana	25
Prefeitura Municipal de Araguainha	26
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Aripuanã	27
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	31
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	32
Prefeitura Municipal de Cáceres	33
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	46
Prefeitura Municipal de Campo Verde	48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	53
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	59
Prefeitura Municipal de Canarana	73
Prefeitura Municipal de Carlinda	74
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	78
Prefeitura Municipal de Cláudia	80
Prefeitura Municipal de Colíder	84
Prefeitura Municipal de Colniza	84
Prefeitura Municipal de Comodoro	86
Prefeitura Municipal de Confresa	87
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	89
Prefeitura Municipal de Cuiabá	90
Prefeitura Municipal de Denise	90
Prefeitura Municipal de Diamantino	94
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	97
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	97
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	98
Prefeitura Municipal de General Carneiro	98
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	99
Prefeitura Municipal de Itanhangá	100
Prefeitura Municipal de Jaciara	110
Prefeitura Municipal de Jauru	110
Prefeitura Municipal de Juara	111
Prefeitura Municipal de Juruena	113
Prefeitura Municipal de Juscimeira	113
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	114
Prefeitura Municipal de Matupá	115
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	116
Prefeitura Municipal de Nobres	116

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	124
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	125
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	131
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	132
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	132
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	132
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	133
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	134
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	136
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	136
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	137
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	138
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	141
Prefeitura Municipal de Paranatinga	141
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	141
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	143
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	145
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	146
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	146
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	148
Prefeitura Municipal de Poxoréu	148
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	148
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	148
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	151
Prefeitura Municipal de Rio Branco	151
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	152
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	152
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	152
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	153
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	154
Prefeitura Municipal de Tabaporã	154
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	156
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	158
Prefeitura Municipal de Torixoréu	161
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	161
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	161
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	167
Prefeitura Municipal de Vila Rica	168

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2018

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado De Mato Grosso

Objeto: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Água Boa/ MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2018

Data da Vigência: 01/11/2018 a 31/12/2018

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 001/2018

A Pregoeira da Câmara Municipal de Água Boa/MT faz saber, que as propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 001/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados incluídos: garantia mínima de 12 meses, montagem e instalação para o prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT, foram:

Empresa: G.M.B DA COSTA E CIA LTDA - EPP					
CNPJ: 06.017.797/0001-16					
Lote - 01	Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor total do lote
Recepção	01	Balcão de madeira para atendimento em L	Decorativa Móveis	01	R\$ 3.840,00

Empresa: NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME					
CNPJ: 19.165.753/0001-85					
Lote - 02	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Sala Jurídico	01	Mesa de madeira	Nacional Móveis	02	R\$ 2.955,00
	02	Armário baixo de madeira	Nacional Móveis	01	

Empresa: G.M.B DA COSTA E CIA LTDA - EPP					
CNPJ: 06.017.797/0001-16					
Lote - 03	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Sala CPD	01	Mesa de madeira em L	Decorativa Móveis	01	R\$ 1.420,00

Empresa: TATIANE NICOLETTI EPP					
CNPJ: 12.372.564/0001-34					
Lote - 04	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Sala de reuniões	01	Aparador Linear de Madeira	Dimare	01	R\$ 7.050,00
	02	Painel de TV decorativo em madeira	Dimare	01	

Empresa: G.M.B DA COSTA E CIA LTDA - EPP					
CNPJ: 06.017.797/0001-16					
Lote - 05	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Sala administração e finanças	01	Mesa de madeira em L	Marca	03	R\$ 8.500,00
	02	Armário baixo de madeira	Decorativa Móveis	01	

Empresa: TATIANE NICOLETTI EPP					
CNPJ: 12.372.564/0001-34					
Lote - 06	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Sala administração	01	Mesa de madeira em L	Dimare	03	R\$ 7.000,00
	02	Armário baixo de madeira	Dimare	01	

Empresa: TATIANE NICOLETTI EPP					
CNPJ: 12.372.564/0001-34					
Lote - 07	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Cozinha e área de serviços	01	Armário inferior	Dimare	01	R\$ 6.400,00
	02	Armário superior	Dimare	01	
	03	Bancada de granito	Dimare	01	
	04	Armário e prateleira	Dimare	01	

Empresa: G.M.B DA COSTA E CIA LTDA - EPP					
CNPJ: 06.017.797/0001-16					
Lote - 08	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Almoxarifado	01	Armário em U	Decorativa móveis	Diversos	R\$ 2.650,00

Empresa: G.M.B DA COSTA E CIA LTDA - EPP					
CNPJ: 06.017.797/0001-16					
Lote - 09	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Acervo	01	Armário em U	Decorativa móveis	Diversos	R\$ 2.850,00

02	Mesa de madeira	Decorativa móveis	01	
----	-----------------	-------------------	----	--

Empresa: NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME					
CNPJ: 19.165.753/0001-85					
Lote - 10	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Secretaria e Contabilidade	01	Mesa de madeira em L		02	R\$ 10.640,00
	02	Armário baixo de madeira		02	

Empresa: G.M.B DA COSTA E CIA LTDA - EPP					
CNPJ: 06.017.797/0001-16					
Lote - 11	Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço
Gabinete do Presidente	01	Mesa de madeira em L	Decorativa móveis	01	R\$ 4.000,00
	02	Armário baixo de madeira	Decorativa móveis	01	

Valor total: **R\$ 57.305,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e cinco reais)

Câmara Municipal de Água Boa/MT, aos 07 de novembro de 2018.

Joziane Martins Bento

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 007/2018 referente à Carta Convite nº 01/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** **Z.A.PINA E CIA LTDA** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM EXECUÇÃO E MONTAGEM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.292,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais). **PRAZO:** 08/11/2018 à 07/01/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 **Data da assinatura:** 08/11/2018 **Jorge Henrique Carvalho Konrad – Presidente.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 01/2018

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeadas pela portaria nº 020/2018 e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório modalidade carta convite nº 01/2018 – Processo nº 010/2018, **ADJUDICO** em favor da empresa: **Z. A. PINA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.798.446/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Móveis planejados compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação na Câmara Municipal de Alto Garças.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.292,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).

Alto Garças-MT, 06 de novembro de 2018

JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 010/2018

DECRETO Nº 010/2018

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRE PIONEIRO SENHOR GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA – brasileiro, casado, da atividade

da pecuária e serviços de transporte, que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo e de sua família nesta comuna, e pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico de Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de novembro de 2018

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 939 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, SENHOR JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 2560080-0 SSP/MT e CPF nº 036.601.441-89, para o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 936, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR II SENHOR RONALDO DIVINO BORGES.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor RONALDO DIVINO BORGES, portador da cédula de identidade RG nº 1776781-4 SSP/MT e CPF nº 016.062.611-00, nomeado pelo Decreto nº 923 de 01 de Agosto de 2018, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 01/2018**

PORTARIA N.º 01/2018

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Código de Ética Parlamentar;

RESOLVE

Art. 1º - Na forma do Artigo 47 do Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, **INSTALAR** os trabalhos da Comissão de Ética Parlamentar para apurar e investigar supostos fatos ocorridos no âmbito da Prefeitura Municipal e o Serviço de Registro de Imóveis de Títulos e Documentos de Terra Nova do Norte, com o envolvimento e convivência de agentes públicos e vereador com assento nesta Casa de Leis.

Art. 2º - A Comissão de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores formada pelos membros abaixo relacionados de acordo com a Ata Sessão Extraordinária n.º 01/2018 de 19/01/2018, com a seguinte composição:

Presidente: Valdir Rosa dos Santos, portador do RG. n.º 440581 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 317.723.581-34.

Relator: Edézio Ferreira dos Reis, portador do RG. n.º 469241 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 362.317.461-00.

Membro: Vilma Felipetto, portadora do RG. n.º 263871 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 280.294.291-34.

Art. 3º - A Comissão deverá reunir-se para a instalação e determinar os trabalhos com a notificação do vereador Klayton Antonio Fidelex, portador do RG. n.º 15479447 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 005.626.091-13, para apurar possível conduta de quebra do decoro parlamentar nos termos do artigo 41 e 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como, artigo 26, III do Regimento Interno desta Casa e Resolução 002/2008 - Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, nos termos

da informação encaminhada pelo Ministério Público através do Ofício n.º 483/2018/MPE.

Art. 4º - A Comissão funcionará na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, bem como, poderá solicitar os serviços dos servidores, no que terá prioridade no atendimento, nomeando o servidor Paulo Cesar Zantedeschi Goulart para secretariar os trabalhos, conforme rege o estatuto desta Casa.

Art. 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá prazo para conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 47, §5º do Código de Ética Parlamentar.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Valdir Rosa dos Santos

Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 07/2018

Aviso de Resultado da Licitação 07/2018

PROC. LICITATÓRIO:07/2018 e Pregão Presencial:07/2018

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO : L Francisco Nunes e Cia Ltda - EPP;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda do Cidesa.

PRAZO: 12 meses, a partir de 07 de Novembro 2018

VALOR:R\$ 1.080,260,00 (Hum Milhão e Oitenta Mil e Duzentos e Sessenta Reais) quantidade de 4 itens.

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé, **07 de Novembro de 2018.**

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 08/2018 - MÊS DE JULHO DE 2018**

EDITAL Nº. 08/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Julho de 2018**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 21 de Agosto 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 09/2018 - MÊS DE AGOSTO DE 2018

EDITAL Nº. 09/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Dr^a JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Agosto de 2018**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de setembro 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 10/2018 - MÊS DE SETEMBRO DE 2018

EDITAL Nº. 10/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Dr^a JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Setembro de 2018**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 23 de outubro 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO JULHO - 2018

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Julho
DATA DE EMISSÃO:07/11/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual
Receita Orçamentária (I)	2.379.803,19	Despesa Orçamentária (VI)	3.401.571,53
Ordinária	2.379.803,19	Ordinária	3.401.571,53
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.142.510,75	Pagamentos Extraorçamentários (X)	240.992,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	150.691,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.328,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	750.044,74	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	676,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	241.774,94	RP PROCESSADOS PAGOS	147.988,04
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	218.073,02	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	97.822,55
BANCO C/ MOVIMENTO	218.073,02	BANCO C/ MOVIMENTO	97.822,55
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	3.740.386,96	TOTAL (XII) = (VI+VII+IX+X+XI)	3.740.386,96

São Félix do Araguaia, 07/11/2018

FABIANA AGUIAR DA SILVA CONTADORA:CR/MT: 010418/O-3	ROSANE DE FARIA MACIEL SECRETARIA EXECUTIVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE DIRETORA/PRESIDENTE
--	--	---

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO - 2018

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
DATA DE EMISSÃO:07/11/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual
Receita Orçamentária (I)	2.465.041,65	Despesa Orçamentária (VI)	3.500.168,76
Ordinária	2.465.041,65	Ordinária	3.500.168,76
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.064.781,65	Pagamentos Extraorçamentários (X)	247.242,49
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	153.564,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	98.578,09
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	734.394,56	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	676,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	176.822,93	RP PROCESSADOS PAGOS	147.988,04
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	218.073,02	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	485,07
BANCO C/ MOVIMENTO	218.073,02	BANCO C/ MOVIMENTO	485,07
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	3.747.896,32	TOTAL (XII) = (VI+VII+IX+X+XI)	3.747.896,32

São Félix do Araguaia, 07/11/2018

FABIANA AGUIAR DA SILVA CONTADORA:CR/MT: 010418/O-3	ROSANE DE FARIA MACIEL SECRETARIA EXECUTIVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE DIRETORA/PRESIDENTE
--	--	---

**CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO - 2018**

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro

DATA DE EMISSÃO: 07/11/2018

PAGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	3.282.904,78	Despesa Orçamentária (VII)	3.794.437,06
Ordinária	3.282.904,78	Ordinária	3.794.437,06
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	802.343,84	Pagamentos Extraorçamentários (X)	255.849,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	199.745,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	105.936,36
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	357.621,92	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	676,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	244.976,16	RP PROCESSADOS PAGOS	149.237,17
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	218.073,02	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	253.034,69
BANCO C/ MOVIMENTO	218.073,02	BANCO C/ MOVIMENTO	253.034,69
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.303.321,64	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	4.303.321,64

São Félix do Araguaia, 07/11/2018

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA: CRC/MT: 010418/O-3ROSANE DE FARIA MACIEL
SECRETARIA EXECUTIVAJANAÍLLA TAVERA LEITE
DIRETORA/PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2018.

Objeto: Pregão Eletrônico registro de preços, para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes do CISOMT**, conforme Anexo I - Termo de Referência, especificações técnicas, condições e quantitativos deste edital e seus anexos, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses.

Realização: Por meio do site www.comprasnet.gov.br (Portal de compras públicas).

CÓDIGO UASG: 926989

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 12/11/2018 até as 23:59 horas do dia 26/11/2018 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 27/11/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 27/11/2018 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida Mato Grosso,490 – Jardim Santa Rosa, São Jose dos Quatro Marcos - MT.CEP: 78.285-000 – Fone: (65) 3251.2729, e na Internet, site www.cisomt.com.br e site www.comprasnet.gov.br, e via e-mail – licitacao@cisomt.com.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de setembro de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 de novembro de 2018. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2018

DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CERTAME.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3231 de 14 de setembro de 2018, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, edital de abertura do certame e demais legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente homologação dos inscritos.

Cargo: Visitador – Programa Criança Feliz

Conforme item 6. do edital 01/2018 e critérios especificados no anexo IV, segue abaixo:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (ETAPA II)

n° inscrição

nome do candidato

situação

117

Adriana Lima Souza Gomes

Apto para Entrevista

111

Akylla Priscila Evangelista Batista

Apto para Entrevista

135

Alessandra Apio

Apto para Entrevista

101

Ana Célia dos Santos de Azedo

Apto para Entrevista

114

Ana Lúcia Moreira da Silva

Apto para Entrevista

141

Andréia Teixeira de Araújo

Apto para Entrevista

129

Atos Vieira de Melo

Apto para Entrevista

127	Paula Giovana Jesus Santos
Camila Cristina Lunkes	Apto para Entrevista
Apto para Entrevista	105
132	Silvani Fátima Proença
Cintia Rodrigues da Cruz	Apto para Entrevista
Apto para Entrevista	148
144	Thiago Martins Duarte
Cristiane Ribeiro da Silva Sousa	Apto para Entrevista
Apto para Entrevista	121
125	Valdeni Fernandes de Moura
Daniel Gomes Araújo	Apto para Entrevista
Apto para Entrevista	106
112	Valdiva Milhomem Guimarães
Danielli Cristina Martins de Jesus	Apto para Entrevista
Apto para Entrevista	134
123	Vanessa Gonçalves de Souza
Ilmara Barbosa de Sousa	Apto para Entrevista
Apto para Entrevista	139
119	Andréia da Silva Hebrle
Jacilene Aquino Silva	Desclassificado
Apto para Entrevista	128
122	Elizangela Oliveira Monteiro de Jesus
Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira	Desclassificado
Apto para Entrevista	142
120	Elizianne Ribeiro Ferreira
Laila Vieira Machado Martins	Desclassificado
Apto para Entrevista	140
143	Ellen Cíntia Santos Queiroz
Lúcia Mendes da Silva	Desclassificado
Apto para Entrevista	138
102	Ernani Rodrigues Sobrinho da Silva
Matilde de Moura Liell	Desclassificado
Apto para Entrevista	137
107	Esmeralda Oliveira Santos
Naurinei Ramos da Silva	Desclassificado
Apto para Entrevista	133
110	Fernanda Pereira Nonato
Norma Ferreira de Almeida	Desclassificado
Apto para Entrevista	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	Flavia Nunes Marquês
ESTADO DE MATO GROSSO	Desclassificado
146	130
Patrícia Dayane dos Santos	Kelly Aparecida Rebello
Apto para Entrevista	Desclassificado
103	126
Patricia Franco Teles	Kelly Pimentel Rodrigues
Apto para Entrevista	Desclassificado
136	124

Ketlin Adriani Lindenmayr da Silva
Desclassificado
118
Ludmila Lorrani Pereira da Silva
Desclassificado
116
Maria Aparecida Ribeiro Fernandes
Desclassificado
115
Michele Masena
Desclassificado
113
Nataly Campos de Lima
Desclassificado
109
Ruth Pereira de Miranda Corrêa
Desclassificado
108
Thifanny do Nascimento Machado
Desclassificado
104
Vanessa Maria Alves Gasperini
Desclassificado
145
Vanessa Silva dos Santos
Desclassificado
147
Willian de Jesus Santos
Desclassificado
Água Boa - MT, 19 Outubro de 2018.
SUZY NUNES MEDEIROS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

RH
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2018
Cargo: Visitador – Programa Criança Feliz
RESULTADO FINAL
n° inscrição
nome do candidato
Currículo
Entrevista
Resultado
Situação 1 122 Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira 25,5 50 75,5 Aprovedo 2 136 Paula Giovana Jesus Santos 22 45 67 Aprovedo 3 121 Valdeni Fernandes de Moura 14 48 62 Aprovedo
4
132
Cintia Rodrigues da Cruz

17
42
59
Classificado
5
117
Adriana Lima Souza Gomes
17
40
57
Classificado
6
144
Cristiane Ribeiro da Silva Sousa
19,5
37
56,5
Classificado
7
106
Valdiva Milhomem Guimarães
19
36
55
Classificado
8
107
Naurinei Ramos da Silva
22
32,5
54,5
Classificado
9
101
Ana Célia dos Santos de Azedo
20
34
54
Classificado
10
103
Patricia Franco Teles
21,5
32
53,5
Classificado
11
141

Andréia Teixeira de Araújo

18

33

51

Classificado

12

134

Vanessa Gonçalves de Souza

12,5

38

50,5

Classificado

13

102

Matilde de Moura Liell

10,5

36

46,5

Classificado

14

105

Silvani Fátima Proença

13

33

46

Classificado

15

146

Patrícia Dayane dos Santos

15,5

30

45,5

Classificado

16

111

Akylla Priscila Evangelista Batista

9

33

42

Classificado

17

119

Jacilene Aquino Silva

12

29

41

Classificado

18

120

Laila Vieira Machado Martins

11,5

29

40,5

Classificado

19

148

Thiago Martins Duarte

12,5

27

39,5

Classificado

20

143

Lúcia Mendes da Silva

11,5

27

38,5

Classificado

21

129

Atos Vieira de Melo

11,5

25

36,5

Classificado

22

127

Camila Cristina Lunkes

9

24

33

Classificado

23

123

Ilmara Barbosa de Sousa

16,5

N/C

16,5

Desclassificado

24

110

Norma Ferreira de Almeida

23,5

N/C

23,5

Desclassificado

25
112
Danielli Cristina Martins de Jesus
23
N/C
23
Desclassificado
26
135
Alessandra Apio
20
N/C
20
Desclassificado
27
125
Daniel Gomes Araújo
14
N/C
14
Desclassificado
28
114
Ana Lúcia Moreira da silva
9
N/C
9
Desclassificado
Água Boa - MT, 26 Outubro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90
SUZY NUNES MEDEIROS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2018
A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 104/2018

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais para construção, materiais elétrico e ferramentas em geral.

Data do Credenciamento, Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/11/2018 das 08h00min às 08h30min. (horário local - Cuiabá).

Data e Horário do Início do Certame: 27/11/2018 às 08h30min. (horário local- Cuiabá)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de novembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/10/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2018, que teve como vencedor a empresa: Eletro Mendonça Com. de Materiais Eletricos Ltda, CNPJ: 03.806.018/0001-73.

Água Boa, 07 de novembro de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

RH
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2018

Cargo: Visitador – Programa Criança Feliz

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 004/2018

RESULTADO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3231, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a Lei Complementar Municipal 131 de 23 de agosto de 2018, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público o presente resultado final com homologação da classificação dos candidatos, conforme segue:

RESULTADO FINAL

nº inscrição

nome do candidato

Currículo

Entrevista

Resultado

Situação 1 122 Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira 25,5 50 75,5 Aprovado 2 136 Paula Giovana Jesus Santos 22 45 67 Aprovado 3 121 Valdeni Fernandes de Moura 14 48 62 Aprovado

4

132

Cintia Rodrigues da Cruz

17
42
59
Classificado
5
117
Adriana Lima Souza Gomes
17
40
57
Classificado
6
144
Cristiane Ribeiro da Silva Sousa
19,5
37
56,5
Classificado
7
106
Valdiva Milhomem Guimarães
19
36
55
Classificado
8
107
Naurinei Ramos da Silva
22
32,5
54,5
Classificado
9
101
Ana Célia dos Santos de Azedo
20
34
54
Classificado
10
103
Patricia Franco Teles
21,5
32
53,5
Classificado
11
141

Andréia Teixeira de Araújo
18
33
51
Classificado
12
134
Vanessa Gonçalves de Souza
12,5
38
50,5
Classificado
13
102
Matilde de Moura Liell
10,5
36
46,5
Classificado
14
105
Silvani Fátima Proença
13
33
46
Classificado
15
146
Patrícia Dayane dos Santos
15,5
30
45,5
Classificado
16
111
Akylla Priscila Evangelista Batista
9
33
42
Classificado
17
119
Jacilene Aquino Silva
12
29
41
Classificado
18

120
Laila Vieira Machado Martins
11,5
29
40,5
Classificado
19
148
Thiago Martins Duarte
12,5
27
39,5
Classificado
20
143
Lúcia Mendes da Silva
11,5
27
38,5
Classificado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90
21
129
Atos Vieira de Melo
11,5
25
36,5
Classificado
22
127
Camila Cristina Lunkes
9
24
33
Classificado
23
123
Ilmara Barbosa de Sousa
16,5
N/C
16,5
Desclassificado
24

110
Norma Ferreira de Almeida
23,5
N/C
23,5
Desclassificado
25
112
Danielli Cristina Martins de Jesus
23
N/C
23
Desclassificado
26
135
Alessandra Apío
20
N/C
20
Desclassificado
27
125
Daniel Gomes Araújo
14
N/C
14
Desclassificado
28
114
Ana Lúcia Moreira da Silva
9
N/C
9
Desclassificado
Água Boa - MT, 26 Outubro de 2018.
SUZY NUNES MEDEIROS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

RH
EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2018

Cargo: Visitador – Programa Criança Feliz

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 004/2018

RESULTADO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3231, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoali-

dade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a Lei Complementar Municipal 131 de 23 de agosto de 2018, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público o presente resultado final com homologação da classificação dos candidatos, conforme segue:

RESULTADO FINAL

n° inscrição

nome do candidato

Currículo

Entrevista

Resultado

Situação 1 122 Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira 25,5 50 75,5 Aprovado 2 136 Paula Giovana Jesus Santos 22 45 67 Aprovado 3 121 Valdeni Fernandes de Moura 14 48 62 Aprovado

4

132

Cintia Rodrigues da Cruz

17

42

59

Classificado

5

117

Adriana Lima Souza Gomes

17

40

57

Classificado

6

144

Cristiane Ribeiro da Silva Sousa

19,5

37

56,5

Classificado

7

106

Valdiva Milhomem Guimarães

19

36

55

Classificado

8

107

Naurinei Ramos da Silva

22

32,5

54,5

Classificado

9

101

Ana Célia dos Santos de Azedo

20

34

54

Classificado

10

103

Patricia Franco Teles

21,5

32

53,5

Classificado

11

141

Andréia Teixeira de Araújo

18

33

51

Classificado

12

134

Vanessa Gonçalves de Souza

12,5

38

50,5

Classificado

13

102

Matilde de Moura Liell

10,5

36

46,5

Classificado

14

105

Silvani Fátima Proença

13

33

46

Classificado

15

146

Patrícia Dayane dos Santos

15,5

30

45,5

Classificado

16

111

Akylla Priscila Evangelista Batista

9

33

42

Classificado

17

119

Jacilene Aquino Silva

12

29

41

Classificado

18

120

Laila Vieira Machado Martins

11,5

29

40,5

Classificado

19

148

Thiago Martins Duarte

12,5

27

39,5

Classificado

20

143

Lúcia Mendes da Silva

11,5

27

38,5

Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90

21

129

Atos Vieira de Melo

11,5

25

36,5

Classificado

22

127

Camila Cristina Lunkes

9

24

33

Classificado

23

123

Ilmara Barbosa de Sousa

16,5

N/C

16,5

Desclassificado

24

110

Norma Ferreira de Almeida

23,5

N/C

23,5

Desclassificado

25

112

Danielli Cristina Martins de Jesus

23

N/C

23

Desclassificado

26

135

Alessandra Apío

20

N/C

20

Desclassificado

27

125

Daniel Gomes Araújo

14

N/C

14

Desclassificado

28

114

Ana Lúcia Moreira da Silva

9

N/C

9

Desclassificado

Água Boa - MT, 26 Outubro de 2018.

SUZY NUNES MEDEIROS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

**RH
DECISÃO DE RECURSOS APROVADOS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE RECURSOS

Água Boa/MT, 26 de outubro de 2018.

Eu, SUZY NUNES MEDEIROS, Presidente do Processo Seletivo Simplificado 02/2018, declaro que não houve recursos interpostos no certame acima.

SUZY NUNES MEDEIROS

Presidente Processo Seletivo Simplificado 02/2018

**RH
DECISÃO DE RECURSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE RECURSOS

Água Boa/MT, 26 de outubro de 2018.

Eu, SUZY NUNES MEDEIROS, Presidente do Processo Seletivo Simplificado 02/2018, declaro que não houve recursos interpostos no certame acima referente as inscrições.

SUZY NUNES MEDEIROS

Presidente Processo Seletivo Simplificado 02/

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2018**

CONTRATO: 019/2018

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 124/2017, referente ao Tomada de Preço nº. 008/2017.

OBJETO CONTRATUAL: Este contrato tem objeto a Contratação de empresa para Execução de Pavimentação em TSD da continuação da Avenida Universitária, com drenagem superficial no município de Água Boa – MT.

OBJETO APOSTILAMENTO: Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias.

DOTAÇÃO 1º APOSTILAMENTO

R\$ 602.427,22

Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 10.037 – Pavimentação e Drenagem.

Elemento de Despesa: 9000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.00.000

DOTAÇÃO 2º APOSTILAMENTO

R\$ 175.903,98

Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 20.099 – Manutenção e conservação de vias urbanas.

Elemento de Despesa: 9012 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.00.000

Água Boa, 30 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 010/2018.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado Setor Universitário, *Bairro Rodoviário, Bairro Primavera* e *Bairro Loteamento Residencial* Délcio Eduardo Mendel.

REALIZAÇÃO: 15/01/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Cuiabá-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de novembro de 2018.

Kelly Chayane Trentin Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1153, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Lei nº 1031 de 22/12/2017, autoriza a abertura de Crédito Especial para suplementação no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal nº 1031 de 22/12/2017 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências, procedendo abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para suplementação da seguinte rubrica e programação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	301	Atenção Básica

PROGRAMA	0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica
PROJETO	1.144	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE 14	Transferência de Recursos do SUS – Saúde.....R\$ 300.000,00	
TOTAL.....	R\$ 300.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Transferência de Recursos do SUS – Saúde – Fonte 14, Conta Bancária nº 0000165972, Agência 2927-0.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 26 de novembro de 2018, às 08:00h (horário de Mato Grosso), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 07 de novembro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

“SUBSTITUI Fiscal de processos licitatórios, acompanhamento e prestação de serviços no âmbito de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 271/2018/SMS, que solicita a substituição de Fiscal de processos licitatórios, acompanhamento e prestação de serviços no âmbito de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de processos licitatórios, acompanhamento e prestação de serviços no âmbito de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora KELLY MORAES MOURA, no período de novembro a dezembro de 2018, por motivo de tratamento de saúde.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
VALDIVA DE JESUS SILVA CPF nº 415.862.801-63	Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 01 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

“SUBSTITUI Fiscal de Liquidação de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 271/2018/SMS, que solicita a substituição de Fiscal de Liquidação de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Liquidação de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora KELLY MORAES MOURA, no período de novembro a dezembro de 2018, por motivo de tratamento de saúde.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
VALDIVA DE JESUS SILVA CPF nº 415.862.801-63	Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 01 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

“SUBSTITUI Fiscal de Contratos de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 271/2018/SMS, que solicita a substituição de Fiscal de Contratos de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contratos de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora KELLY MORAES MOURA, no período de novembro a dezembro de 2018, por motivo de tratamento de saúde.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
VALDIVA DE JESUS SILVA CPF nº 415.862.801-63	Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 01 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA LICENÇA PREMIO 028/2018

logo_nova.jpg

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28/2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio o profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT

A Secretária Interina Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Janete Ferrer de Figueiredo**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de usufruto de Licença Prêmio aos Profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 d Março de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio à servidora **Isaura Rosendo de Arruda e Silva** – Titular do Cargo de Professora Efetiva, lotada na Escola Municipal “Pedro Duarte de Miranda Lima”, referente ao Quinquênio **01/03/2009 a 01/03/2014**, compreendendo para o período de usufruto a partir de **15/02 a 14/04/2018**, conforme escala de Licença Prêmio por assiduidade, previsto no Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal – PCCS, Art. 76 a 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai, 07 de Novembro de 2018.

slogan 2

slogan 2

RUA TIRADENTES Nº. 72, CENTRO – CEP 78. 410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – (65) 3396-1466

CNPJ: 03.648.532/001-28. e-mail smecaltoparaguai@hotmail.com

JURIDICO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO DISPENSA N. 007/2018 CONTRATO N. 069/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO DISPENSA N. 007/2018

CONTRATO N. 069/2018

OBJETO: Contratação de Profissional de Educação Física, para prestar serviços de Instrução e Ensino de Arte e Cultura na modalidade em dança de diversos ritmos, intitulado como Projeto “VIVA A DANÇA ZUMBA, VIVA A VIDA”, com duas aulas na semana, duração de 1h45min por aula, pelo período de 09(Nove) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Paraguai – MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADA –ACACIA DAMIANA SOUSA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1694851-3 inscrita sob o CPF: 018.140.221-12, situada na Rua Acelino Bebiano em Diamantino - MT, ,de comum acordo resolvem **RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 , Decreto Municipal n. 119/2018 e ofício n. 1126/2018 encaminhado pelo Sec. Mun. De Assistência Social.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato nº. 069/2018**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, **a partir de 01/11/2018** , nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 07 de novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	ACACIA DAMIANA SOUSA DA SILVA CPF: 018.140.221-12
Prefeita Municipal Contratante	Contratada
Fiscal de Contrato: KAPLICE DE ARAUJO MACHADO CPF: 022.654.101-01	
Testemunhas:	
ROBINSON WALÉRIO DYZARS CPF: 314.312.831-34	

NILCEIA MAY DA SILVA

Respons. Pelos Contratos

PORTARIA Nº 026/2018 E PORTARIA Nº 027/2018

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 026 /2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio o profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Janete Ferrer de Figueiredo**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar-se sem efeito a Portaria nº 14/2018 de Licença Prêmio de 02 (dois) meses da servidora **Isaura Rosendo de Arruda e Silva** – Titular do Cargo de Professora Efetiva. Motivo, Qüinqüênio estar **equivocado, sendo que a mesma já tinha usufruído.**

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai, 01 de Novembro de 2018.

RUA TIRADENTES Nº. 72, CENTRO – CEP 78. 410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – (65) 3396-1466

CNPJ: 03.648.532/001-28. e-mail smecaltoparaguai@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 027 /2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio o profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Janete Ferrer de Figueiredo**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar-se sem efeito a Portaria nº 23/2018 de Licença Prêmio de 03 (Três) meses da servidora **Isaura Rosendo de Arruda e Silva** – Titular do Cargo de Professora Efetiva. O motivo da mesma, estar com Qüinqüênio **equivocado.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 21 de Setembro de 2018.

RUA TIRADENTES Nº. 72, CENTRO – CEP 78. 410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – (65) 3396-1466

CNPJ: 03.648.532/001-28. e-mail smecaltoparaguai@hotmail.com

JURIDICO

LEI Nº 527/2018 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2018 LEI 508/2017 DE 29/12/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 527/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2018 LEI 508/2017 DE 29/12/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei apresenta o referido projeto de Lei:

Art. 1º - Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Credito Adicional Suplementar para reforço de dotação no Orçamento Vigente de 2018, do Município de Alto Paraguai, criada através da lei Municipal N.º 508/2017 de 29 de Dezembro de 2017, Correspondente a mais 15% (Quinze Percentual) do Valor Original do Orçamento, conforme preceitua o art.42 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Os Créditos abertos no artigo anterior serão Cobertos com recursos proveniente de anulação total ou parcial das dotações do Orçamento Vigente, conforme determina o § 1.º, inciso I, II e III do at. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Aos Sete Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Dezoito.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA DE ALTO TAQUARI – MT.

Desenvolvimento:

No município de Alto Taquari 45 (quarenta e cinco) famílias foram contempladas pelo Pró Família, sendo que as primeiras famílias receberam os cartões no dia 05 de agosto de 2017. Neste período diversas atividades foram ofertadas as famílias, sendo reuniões mensais, oficinas, cursos de capacitação para geração de renda e campanhas diversas. Embora a oferta foi estendida a todas as famílias apenas parte dela teve participação efetiva, no entanto temos que ressaltar que devido a dificuldade de contratação de serviços de terceiros para realização dos cursos de geração de renda, no período de um ano foram ofertados poucos cursos, os quais todos em parceria com o SENAR.

Destes cursos oferecidos foram: Cantina Rural, Planejamento e Aproveitamento de Alimentos, Produção Caseira de Derivados do Leite e Confeção do Vestuário Básico Feminino. Embora os cursos sejam todos de excelente qualidade, a colocação dos produtos ali ensinados no mercado, tornando-se uma opção de geração e complementação da renda familiar é muito difícil, especialmente se levarmos em conta a situação de desemprego que assola a parte significativa da população brasileira, situação presente também nas pequenas cidades, como é o caso de Alto Taquari.

Outro fator relevante de se mencionar é boa parte das famílias beneficiárias vieram de outros estados, muitas do Maranhão e talvez em decorrência das diferenças culturais ou ainda pela baixa autoestima de muitos dos integrantes destas famílias, a participação nas ações ofertadas não tem atingido o índice de participação esperado.

Frente ao exposto e entendendo que é necessário um período maior para o trabalho com as famílias, bem como o auxílio com o cartão, pois embora reconhecendo que o valor do mesmo não é suficiente para prover todas as necessidades das famílias com a alimentação necessária é inegável que o mesmo garante pelo menos o acesso à alimentação básica e ainda a preservação da dignidade humana, onde o beneficiário tem a liberdade de ir ao mercado e escolher o item que necessita ou que é maior interesse da família.

Sob tal perspectiva o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família, juntamente com a Técnica de Referência do Programa em Alto Taquari decidiram pela permanência e prorrogação do prazo para permanência no Programa das seguintes famílias:

TABELA 01			
NIS	Nome Completo	CPF	Data de entrada no programa
16361271685	LEONICE ALVES DA SILVA	218.589.708-06	05/08/2017
17030459391	APARECIDA ANTONIA VIANA	458.495.441-00	05/08/2017
20205625430	EDILEUZA SOUZA DE OLIVEIRA	616.728.693-07	05/08/2017
16356123320	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	052.604.373-30	05/08/2017
16413152967	CARLIANE CARVALHO DA SILVA	056.335.091-10	05/08/2017
16491465536	LEYDE BRUNA ALVES DOS SANTOS	039.705.241-30	05/08/2017
16276344282	GRACIELIA SOUSA FREIRE	008.595.765-82	05/08/2017
16413111179	MARIELE SOARES BASTO	054.618.991-10	05/08/2017

16344571811	ISCARLETE EMILIA DE JESUS	050.299.271-90	05/08/2017
16163214235	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA BATISTA	045.225.271-79	05/08/2017
16422081783	CREMILDA JOSEFA DOS SANTOS	699.829.964-87	05/08/2017
16169749009	EVA WILMA DE OLIVEIRA	031.831.454-13	05/08/2017

TABELA 01 - CONTINUAÇÃO

NIS	Nome Completo	CPF	Data de entrada no programa
16272863048	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	101.530.284-08	05/08/2017
16077746402	RAYLA EDUARDA LOFIEGO DE BARROS	025.537.311-24	05/08/2017
16345397335	JUCILENE FRANCISCA NUNES TOMAZ	045.185.851-43	05/08/2017
16006054907	ANTONIA LAIANE DA SILVA E SILVA	059.208.391-80	05/08/2017
16202786001	JULIANA ALVES RIBEIRO	083.466.104-75	05/08/2017
13732383317	ROSELI OLIVEIRA DE SOUZA	009.756.191-60	05/08/2017
16399335605	MARIA FABIANA SOARES GALDINO	080.919.324-80	05/08/2017
20945949221	ANGELA MARIA SILVERIO BORGES	947.843.886-72	05/08/2017
16239176711	JANAINA LOPES DE SOUSA	046.862.961-02	05/08/2017
16156122886	ANTONIA CAVALCANTE MOTA SILVA	717.154.523-72	05/08/2017
16503879734	LIRIZ LAURA GOUVEIA	059.650.351-28	05/08/2017
16545206029	ROSALINA RIBEIRO DOS SANTOS	775.536.919-68	05/08/2017
16190289852	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	043.779.271-40	05/08/2017
16353150653	MARIA JOSÉ DA SILVA LINS	081.279.274-22	05/08/2017
12612568400	ONOFRA FERREIRA SOARES	404.223.051-20	05/08/2017
16392196154	MARIA IRINETE DOS SANTOS	037.572.383-89	05/08/2017
13025447256	ROSILEI ELIAS	700.425.231-09	05/08/2017

TABELA 01 - CONTINUAÇÃO

NIS	NOME COMPLETO	CPF	Data de entrada no programa
1637461527-2	LUCIVÂNIA JUSTINO DOS SANTOS	112.537.934-09	14/05/2018
12854596384	REGINA DOS SANTOS ALMEIDA	976.441.611-04	14/05/2018
16537459975	VERONICE MARIA SILVÉRIO	415.826.241-00	14/05/2018
21229700236	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	745.439.971-15	15/02/2018
16395513584	MARIA NILSA BATISTA FERREIRA	015.462.973-16	15/02/2018
21061746501	BRUNA CHIMENES COSTA	059.042.861-63	15/02/2018
16598005354	RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA	025.119.251-25	15/02/2018
23614212137	VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	046.862.961-02	29/05/2018
16573863691	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	228.487.541-68	15/02/2018

FAMÍLIAS QUE NÃO PERMANENCERÃO NO PROGRAMA.

TABELA 02			
NIS	NOME COMPLETO	CPF	MOTIVO DA SAÍDA
12854763701	ROSELAINÉ SILVA DOS SANTOS	010.482.800-55	Não cumprimento das condicionalidades
10843863223	DEVANI VIEIRA	872.864.831-53	Não cumprimento das condicionalidades
16103815674	DELZA SOARES DA SILVA	032.313.243-00	Não cumprimento das condicionalidades
16250114913	JAICILENE SANTOS DA SILVA	082.173444-00	Não cumprimento das condicionalidades
	MARLENE COSTA LOPES		Não cumprimento das condicionalidades
21228467473	EDILMA MARIA PEIXOTO SILVA	041.960.219-75	MUDOU-SE DO MUNICÍPIO
	KARINE NERES DE LIMA		MUDOU-SE DO MUNICÍPIO

PARECER DA TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA

Após análise da situação de cada família e levando em consideração o compromisso assumido por elas a partir das orientações recebidas quanto à sistemática do programa, inclusive dos critérios para a permanência no mesmo, observamos que 05 (cinco) das famílias beneficiadas manifestaram absoluto desprezo a tudo que foi ofertado, mesmo em face de serem excluídas do programa. Frente ao exposto e ainda visando não desmotivar as famílias que participam ativamente das atividades ofertadas é que sugiro a exclusão das referidas acima, na tabela 02 do Programa Pró Família, apresento abaixo relação das novas famílias para substituírem as que deixaram o programa, conforme deliberado pelo Comitê Gestor Municipal em reunião realizada no dia 27 de Setembro de 2018.

Alto Taquari/MT, 01 de Novembro de 2018.

Célia Cristina Ferreira

Assistente Social

CRESS 2333/MT

SUGESTÃO DAS FAMILIAS PARA SUBSTITUIÇÃO

TABELA 03			
NIS	NOME COMPLETO	CPF	OBS.
16509550238	LAIS FERNANDA DA SILVA E SILVA	019.399.313-98	Ainda não recebeu cartão
16388699368	MARIA DE FATIMA GOUVEIA DA SILVA	985.223.453-68	Ainda não recebeu cartão
16493981132	LEILIANE GOUVEIA DA SILVA	036.652.023-70	Ainda não recebeu cartão
20147334998	MARIA DE JESUS BRAGA CARNEIRO	602.523.923-10	Ainda não recebeu cartão
20145397860	MARIA CICERA CANDIDO DA SILVA	039.056.151-77	Ainda não recebeu cartão
21205840208	ADRIANA MIRANDA DE MENEZES	005.871.961-06	Ainda não recebeu cartão
13493267311	AMÉLIA RODRIGUES FERREIRA	825.409421-72	Ainda não recebeu cartão

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA DE ALTO TAQUARI

Após análise das informações e documentos apresentados, este comitê deliberou em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2018 pela **APROVAÇÃO** do Parecer da Técnica Responsável acima referido, ou seja, pela permanência das famílias mencionadas na tabela 01 e continuação, e ainda pela exclusão das famílias na tabela 02, conforme justificativas apresentadas pela assistente social, Célia Cristina Ferreira, deliberou ainda pela **APROVAÇÃO** pela inclusão no Programa às famílias constantes na tabela 03.

Alto Taquari – MT, 05 de novembro de 2018.

Silvana Ap^a Scutti Garbugio

Presidente

LEI N.º 992/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por fonte de recurso do convênio do MAPA, Ministério da Agricultura Pesca e Agropecuária**, no valor de R\$. **234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, no orçamento vigente, **LOA 2018, Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação orçamentária.

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**070 - SECRETARIA M.DE INFRA-EST.URB.VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO****1007 – Adquirir equipamentos e material permanente**

Fr: 0124054000 – Transferencia Conv. da União

4490520000 – Equipamentos e material permanente 234.833,66

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior será utilizado recursos conforme contrato de repasse 870447/2018/MAPA/CAIXA, no valor de R\$. 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - acompanha este Projeto de Lei, cópia do contrato de repasse 870447/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 06 de novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 991/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria no valor de **R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)** no orçamento vigente, **LOA 2018, Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.060.00 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 1190 Construir ginásios de esportes

4490510000 – Obras e instalações 43.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 43.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.060.00 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2034 Manter o transporte escolar

3390300000 – Material de consumo 43.000,00

Total das Anulações 43.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 06 de novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

ATA 007 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ALTO TAQUARI.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Itagiba Gomes da Silva, nº 200, atendendo a Convocação 004/20018, de 1º de novembro de 2018, foi realizada reunião ordinária do Co-

mitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família sob a presidência da senhora Silvana Aparecida Scutti Garbugio e presença dos seguintes membros: Nilda Teresinha Briancini, Carla Gifani, Vivian Souza Okimoto e ainda da assistente social Célia Cristina Ferreira. Após os cumprimentos iniciais a presidente senhora Silvana passou a palavra a assistente social Célia que apresentou a pauta da reunião, sendo: **Parecer Unificado, referente a permanência das famílias beneficiárias no Programa Pró Família.** Em seguida, a técnica supramencionada fez o relato da situação de cada família, com relação à participação e compromisso assumido no decorrer do programa. Após, a presidente Srª Silvana Aparecida Scutti Garbugio, fez a leitura do parecer técnico enviado pela referida assistente social, que expõe os motivos pelo qual sugere a substituição 07 (sete) famílias, sendo 05 (cinco) por demonstrarem total desinteresse em participar das ações propostas pelo programa e 02(duas) por não estarem mais residindo no município. Dando prosseguimento, o comitê elaborou o Parecer Unificado que aprova a prorrogação da permanência de 38 (trinta e oito) famílias e substituição de 07 (sete) famílias no Programa Pró Família, conforme tabelas abaixo:

NIS	Nome Completo	CPF	Data de entrada no programa
16361271685	LEONICE ALVES DA SILVA	218.589.708-06	05/08/2017
17030459391	APARECIDA ANTONIA VIANA	458.495.441-00	05/08/2017
20205625430	EDILEUZA SOUZA DE OLIVEIRA	616.728.693-07	05/08/2017
16356123320	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	052.604.373-30	05/08/2017
16413152967	CARLIANE CARVALHO DA SILVA	056.335.091-10	05/08/2017
16491465536	LEYDE BRUNA ALVES DOS SANTOS	039.705.241-30	05/08/2017
16276344282	GRACIELIA SOUSA FREIRE	008.595.765-82	05/08/2017
16413111179	MARIELE SOARES BASTO	054.618.991-10	05/08/2017
16344571811	ISCARLETE EMILIA DE JESUS	050.299.271-90	05/08/2017
16163214235	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA BATISTA	045.225.271-79	05/08/2017
16422081783	CREMILDA JOSEFA DOS SANTOS	699.829.964-87	05/08/2017
16169749009	EVA WILMA DE OLIVEIRA	031.831.454-13	05/08/2017

NIS	Nome Completo	CPF	Data de entrada no programa
16272863048	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	101.530.284-08	05/08/2017
16077746402	RAYLA EDUARDA LOFIEGO DE BARROS	025.537.311-24	05/08/2017
16345397335	JUCILENE FRANCISCA NUNES TOMAZ	045.185.851-43	05/08/2017
16006054907	ANTONIA LAIANE DA SILVA E SILVA	059.208.391-80	05/08/2017
16202786001	JULIANA ALVES RIBEIRO	083.466.104-75	05/08/2017
13732383317	ROSELI OLIVEIRA DE SOUZA	009.756.191-60	05/08/2017
16399335605	MARIA FABIANA SOARES GALDINO	080.919.324-80	05/08/2017
20945949221	ANGELA MARIA SILVERIO BORGES	947.843.886-72	05/08/2017
16239176711	JANAÍNA LOPES DE SOUSA	046.862.961-02	05/08/2017
16156122886	ANTONIA CAVALCANTE MOTA SILVA	717.154.523-72	05/08/2017
16503879734	LIRIZ LAURA GOUVEIA	059.650.351-28	05/08/2017
16545206029	ROSALINA RIBEIRO DOS SANTOS	775.536.919-68	05/08/2017
16190289852	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	043.779.271-40	05/08/2017
16353150653	MARIA JOSÉ DA SILVA LINS	081.279.274-22	05/08/2017
12612568400	ONOFRA FERREIRA SOARES	404.223.051-20	05/08/2017

16392196154	MARIA IRINETE DOS SANTOS	037.572.383-89	05/08/2017
13025447256	ROSILEI ELIAS	700.425.231-09	05/08/2017
TABELA 01 - CONTINUAÇÃO			
NIS	NOME COMPLETO	CPF	Data de entrada no programa
1637461527-2	LUCIVÂNIA JUSTINO DOS SANTOS	112.537.934-09	14/05/2018
12854596384	REGINA DOS SANTOS ALMEIDA	976.441.611-04	14/05/2018
16537459975	VERONICE MARIA SILVÉRIO	415.826.241-00	14/05/2018
21229700236	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	745.439.971-15	15/02/2018
16395513584	MARIA NILSA BATISTA FERREIRA	015.462.973-16	15/02/2018
21061746501	BRUNA CHIMENES COSTA	059.042.861-63	15/02/2018
16598005354	RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA	025.119.251-25	15/02/2018
23614212137	VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	046.862.961-02	29/05/2018
16573863691	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	228.487.541-68	15/02/2018

FAMILIAS QUE NÃO PERMANECERÃO NO PROGRAMA.

NIS	NOME COMPLETO	CPF	MOTIVO DA SAÍDA
12854763701	ROSELAINE SILVA DOS SANTOS	010.482.800-55	Não cumprimento das condicionalidades
10843863223	DEVANI VIEIRA	872.864.831-53	Não cumprimento das condicionalidades
16103815674	DELZA SOARES DA SILVA	032.313.243-00	Não cumprimento das condicionalidades
16250114913	JAICILENE SANTOS DA SILVA	082.173444-00	Não cumprimento das condicionalidades
	MARLENE COSTA LOPES		Não cumprimento das condicionalidades
21228467473	EDILMA MARIA PEIXOTO SILVA	041.960.2191-75	MUDOU-SE DO MUNICÍPIO
	KARINE NERES DE LIMA		MUDOU-SE DO MUNICÍPIO

Nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente reunião às onze horas e vinte minutos, eu Silvana Lucília Monteiro Sampaio, lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2018

Contrato Nº **101/2018**, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; Valor: **R\$ 104.816,63**; Vigência: **02/10/2018 à 31/12/2018**; Tomada de Preços Nº **009/2018**; Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PSF 13 PONTOS.

Contrato Nº **102/2018**, Parte: **EMAM LOGISTICA LTDA**; Valor: **R\$ 41.850,00**; Vigência: **05/10/2018 à 05/01/2019**; Adesão a Ata de Registro de Preço Nº **007/2018**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE CUIABÁ A ALTO TAQUARI-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Contrato Nº **103/2018**, Parte: **M.P.S. ROCHA AGUIAR**; Valor: **R\$ 9.000,00**. Vigência **11/10/2018 à 25/12/2018**; Dispensa de Licitação Nº **025/2018**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EM LED PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contrato Nº **104/2018**, Parte: **ADILSON DE OLIVEIRA SILVA 87723190115**; Valor: **R\$ 11.200,00**; Vigência: **16/10/2018 à 31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº **059/2018**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MÚSICOS PARA ATENDER O PROJETO MUSICALIZANDO O AMBIENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Contrato N° 105/2018, Parte: **K L C – CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**; Valor: **R\$ 29.200,00**; Vigência: **17/10/2018 à 14/02/2019**; **Tomada de Preços N° 008/2018**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SELETIVO PÚBLICO PARA COMPOR QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Contrato N° 106/2018, Parte: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA - EPP**; Valor: **R\$ 21.456,00**; Vigência: **15/10/2018 à 31/12/2018**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 063/2017**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contrato N° 107/2018, Parte: **BRUNO BARBOSA ANGELO**; Valor: **R\$ 4.600,00**; Vigência: **23/10/2018 à 31/12/2018**; **Dispensa de Licitação N° 026/2018**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZINHA LIZARDO NUNES".

Contrato N° 108/2018, Parte: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**; Valor: **R\$ 340.000,00**; Vigência: **26/10/2018 à 31/12/2018**; Adesão a Ata de Registro de Preço N° 008/2018; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÕES, OBRAS E PLANEJAMENTO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

1º Termo Aditivo do Contrato N° 080/2018, Pregão Presencial de Registro de Preços N° 057/2017, Parte: **NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**; Objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R\$ 155.600,00**. Tendo sua vigência de 15/10/2018 a 16/12/2018.

3º Termo Aditivo do Contrato N° 012/2018, Tomada de Preços N° 001/2017, Parte: **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R\$ 2.824,03**. Assinado em 23/10/2018.

1º Termo Aditivo do Contrato N° 054/2018, Tomada de Preços N° 001/2018, Parte: **S.A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 06/10/2018 a 31/12/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE OUTUBRO/2018

Ata de Registro de Preços N.º 113/2018, Partes: **TADEU MROZINSKI**; Valor: **R\$ 622.086,25**; **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**; Valor: **R\$ 12.702,26**; Vigência: **02/10/2018 à 02/10/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 061/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 114/2018, Parte: **NA CONTRAMÃO LTDA ME**; Valor: **R\$ 121.800,83**; Vigência: **02/10/2018 à 02/10/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 060/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 115/2018, Parte: **ADILSON DE OLIVEIRA SILVA 87723190115**; Valor: **R\$ 67.200,00**; Vigência: **09/10/2018 à 09/10/**

2019; Pregão Presencial de Registro de Preços N° 059/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MÚSICOS PARA ATENDER O PROJETO MUSICALIZANDO O AMBIENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 116/2018, Partes: **WENER FERREIRA ME**; Valor: **R\$ 28.574,00**; Vigência: **29/10/2018 à 29/10/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 063/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 117/2018, Parte: Partes: **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123**; Valor: **R\$ 14.000,00**; Vigência: **29/10/2018 à 29/10/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 063/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 118/2018, Partes: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**; Valor: **R\$ 33.183,00**; Vigência: **29/10/2018 à 29/10/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 063/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 119/2018, Partes: **L. P. G. CARLOS - ME**; Valor: **R\$ 47.552,00**; Vigência: **29/10/2018 à 29/10/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 063/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 120/2018, Partes: **NA CONTRAMÃO LTDA ME**; Valor: **R\$ 34.542,00**; Vigência: **29/10/2018 à 29/10/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 063/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 121/2018, Parte: **EDUARDO ANTONIO BATISTA 32993078860**; Valor: **R\$ 27.667,70**; **NA CONTRAMÃO LTDA - ME**; Valor: **R\$ 5.376,50**; **TADEU MROZINSKI**; Valor: **R\$ 2.841,00**; Vigência: **30/10/2018 à 30/10/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços N° 064/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

PORTARIA N° 06/2018/SMECEL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a Comissão para Avaliação de Progressão Funcional da Escola Municipal Professora Elzinha Lizaro Nunes

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os integrantes abaixo relacionado, para comporem a Comissão para Avaliação de Progressão Funcional do ano letivo de 2018.

José Carlos Oliveira Cruz – Diretor
Carla Gifani – Orientadora Educacional
Solange Carneiro da Silva – Coordenadora Pedagógica
André Luis Idalino – Coordenador Pedagógico
Adaguimar Pereira da Silva – Coordenadora Pedagógica
Sandra Maria C. Bellodi – Coordenadora Pedagógica
Priscila Alves Sicsu – Professora – Período vespertino
Ivanice Arantes de Souza

– Professora – Período vespertino Fátima Regina Almeida Ronconi – Professora – Período matutino Rosemary B. Furtado Perez – Professora – Período matutino Suele Ferreira R. Miranda – Funcionária Shirley Lousada Carniello – Representante da Secretaria de Educação

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Alto Taquari, 06 de novembro de 2018

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 07/2018/SMECEL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a Comissão para Avaliação de Progressão Funcional do CEI Professora Maria Auta Medeiros de Oliveira

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os integrantes abaixo relacionado, para comporem a Comissão para Avaliação de Progressão Funcional do ano letivo de 2018.

Juliana Bellodi – Diretora Escolar Ana Priscilla Netzlaff - Orientadora Sara Regina Cruz Netzlaff - Coordenadora Roseli Silva Amaral Prado - Coordenadora Andréia Kovaleski – Professora efetiva, período matutino e vespertino Sabrina Beatriz de Queiroz – Professora período matutino Mônica Daiane dos Santos Bauer – Professora período vespertino Shirley Lousada Carniello – Representante da Secretaria de Educação

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Alto Taquari, 07 de novembro de 2018

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 008/2018, na data de 27/11/2018 as 10:00 horas (dez), horário de Mato Grosso, tendo como objeto EXECUTAR A CONCLUSÃO (21%) DA OBRA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS., o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1900, Ramal 230, Paço Municipal, Cidade de Apicás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 007/2018, na data de 27/11/2018 as 08:00 horas (oito), horário de Mato Grosso, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CRECHE, ESCOLA DE

EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1900, Ramal 230, Paço Municipal, Cidade de Apicás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 043/2018

PORTARIA N.º 043/2018

SUMULA: APURA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINA PIZOLLI DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE. . .

Artigo 1º -Estabelecer o valor médio de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), para alienação do veículo, marca Renault, modelo captur Intense 20A, placa qbz 2876, de cor Cinza, Renavam nº 01123443006, ano/modelo 2017/2018, pertencente ao Patrimônio Público da Câmara Municipal de Apicás/MT, conforme avaliação proferida pela comissão nomeada pela portaria **042/2018**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 07 de Novembro de 2018.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 008/2018, na data de 27/11/2018 as 10:00 horas (dez), horário de Mato Grosso, tendo como objeto EXECUTAR A CONCLUSÃO (21%) DA OBRA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS., o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1900, Ramal 230, Paço Municipal, Cidade de Apicás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 788/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de ARAGUAIANA-MT, junto ao **Regime Próprio de Previdência Social – ARAGUAIANA-PREVI**, parte Patronal de Março à Outubro de 2018”.

O Exmº Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal em se Art. 100 Item I letra (a), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de Fevereiro à Outubro de 2.018, em 25 (vinte e cinco), prestações mensais, consecutivas, nos termos do Artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, no

valor de R\$ 480.356,20 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais, vinte centavos).

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste Artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulado desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 117, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal 2018, e dá outras providências.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 39 da Lei Municipal nº 828 de 11 de Dezembro de 2017 - LDO/2018, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de despesa e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO que até o 2º Quadrimestre do exercício de 2018, a Receita realizada da Administração Direta alcançou a importância de R\$ 7.238.710,56 (sete milhões, duzentos e trinta e oitenta mil, setecentos e dez reais, e cinquenta e seis centavos), ficando abaixo do esperado em relação ao estimado na Lei Orçamentária nº 831/2017, levando-se em consideração uma arrecadação prevista anual de R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais).

CONSIDERANDO que até o 2º quadrimestre de 2018 o comportamento da receita não vem gerando excesso na arrecadação em relação à previsão.

CONSIDERANDO ainda, que a despesa empenhada até o 2º quadrimestre totalizou o montante de R\$ 9.055.398,88 (nove milhões e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) que representa uma diferença entre receita arrecadas e despesa empenhada no total de R\$ 1.816.688,32 (um milhão e oitocentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) gerando assim um Déficit Orçamentário.

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, verificado e comprovado, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, o Executivo deverá **PROMOVER LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**, segundo os critérios fixados no **artigo 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 828/2017, de 01 de Dezembro de 2017;**

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terá prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2 - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

CONSIDERANDO, conforme demonstrativos contábeis, a Receita arrecada até agosto de 2018, não está acompanhando as despesas empenhadas gerando um déficit Orçamentário.

CONSIDERANDO que o município já vem tomando medidas de contenção de gastos com o objetivo de limitar despesas para adequar o equilíbrio orçamentário,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente 60,00 % do saldo atualizado das dotações a partir de outubro 2018, de todas as Secretarias Municipais correspondentes às despesas, dispostas na **Lei Municipal nº 831/2017, de 22 de Dezembro de 2017**, excetuadas as despesas de caráter essenciais e continua.

§ 1º O percentual definido poderá ser revisto, a critério do Gestor e pela Secretaria de Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

§ 2º Além do disposto no Art. 1º deste decreto, também efetivar-se-ão o contingenciamento dos seguintes itens:

I - contingenciamento de empenhos relativos ao pagamento de horas extras e Plantões; II - contingenciamento de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias; III - contingenciamento de empenhos de realização de eventos com custos para a prefeitura;

IV - contingenciamento de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação;

V - contingenciamento de despesas com energia elétrica, água e telefone;

VI - contingenciamento de despesas com manutenção de veículos e equipamentos;

VII - contingenciamento de despesas com locação de veículos e máquinas;

VIII - contingenciamento de despesas com gráficos, publicidades, eventos festivos, material de expediente, energia, auxílios diversos, horas extras, gratificações, contratações diversas de mão-de-obra, consumos diversos;

IX - contingenciamento de despesas com investimentos em novas obras e reformas, com exceção a saúde e educação.

X - Contingenciamento de despesas com pessoal, contratados e comissionados.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o Gabinete do Prefeito e o Secretário de Finanças do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º O Secretário de Finanças é responsável por gerenciar a execução do orçamento na busca do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal, poderá designar uma Comissão Especial para acompanhar o implemento deste ato, bem como o resultado do mesmo, podendo ainda expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Araguinha-MT, 05 de Novembro de 2018.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA 311/2018, PUBLICADA EM 05/11/2018, EDITAL Nº. 3098

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva **PATRÍCIA DA ROCHA GENELHU**, matrícula nº 1569, referente ao período aquisitivo 03/08/2011 à 02/08/2016, **por um período de 90 (noventa) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 230/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SMR CVI - SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CVI LIMITADA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARIPUANÃ NO BAIRRO VILA OPERÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018; VALOR GLOBAL R\$ 90.000,00; VIGÊNCIA: 05/11/2018 A 04/05/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 071/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, **comunica que houve RETIFICAÇÃO** no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 071/2018, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã. **ONDE SE LÊ NO ITEM 5.1 DO EDITAL:** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **13h00min** do dia especificado no preâmbulo. **LEIA-SE:** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **07h00min** do dia especificado no preâmbulo. **A data designada para a sessão permanece o dia 09/11/2018 às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 231/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FABIANO PEREIRA DOS SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART.24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO I DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2018; VALOR GLOBAL R\$ 25.200,00; VIGÊNCIA: 07/11/2018 A 06/05/2019.

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018

O município de Aripuanã – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acolherá propostas de preços – projeto de venda, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. **OBJETO: Credenciamento e Registro de Preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos do Programa Mais Educação, do Centro de Educação Infantil e das Escolas Municipais.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Município de Aripuanã – MT, onde será realizada a sessão pública de abertura no dia **11 (onze) de dezembro de 2018**, às 08 (oito) horas, horário local. O Edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.prefeituradearipuanã.com.br>, ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.444/2018

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA, NO VALOR DE R\$ 5.196,09 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.196,09 (cinco mil cento e noventa e seis reais e nove centavos) a função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 5.196,09
TOTAL		R\$ 5.196,09

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.1400 - Diárias	01.00	R\$ 5.196,09
TOTAL		R\$ 5.196,09

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.434/2018

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 333.935,42 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 333.935,42 (trezentos e trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	1.500,00
04.001.04.122.0002.1003 – Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.0	7.300,00
04.001.04.128.0002.2009 – Capacitação de Servidores - ADM		
3390.1400 – Diárias	01.00	1.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	1.650,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	50.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desen. do Ensino Fundamental		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	90.000,00
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	500,00
07.005.27.812.0011.2043 – Man. das Atividades de Esporte e Lazer		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	6.000,00
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, culturais e Científicas	01.00	1.5000,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	3.640,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	800,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	1.430,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	5.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.02	20.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02	300,00

3390.1400 - Diárias	01.02	1.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	20.000,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.42	29.555,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.02	33.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	3.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	3.000,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.14	24.750,00
09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.02	6.072,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	5.294,70
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.24	17.643,72
TOTAL		333.935,42

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	50.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	4.150,00
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.01	45.000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.01	45.000,00
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	7.300,00
07.005.27.812.0011.2043 – Man. das Atividades de Esporte e Lazer		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	1.600,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	3.700,00
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	1.500,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	700,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	3.640,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	01.00	800,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	1.430,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	3.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.02	40.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.14	300,00
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epidemiológica e Ambiental		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.14	7.000,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.14	17.750,00
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BI 01		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	01.02	48.072,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	01.42	29.555,00
10.001.20.601.0021.1018 – Construção e Manutenção de Viveiro		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	17.643,72
10.001.20.608.0021.2068 – Desenvolvimento da Psicicultura		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	5.294,70
TOTAL		333.935,42

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de outubro de 2018

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.441/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr Prefeito, o Sr **ALEXANDRO TATSCH**, portadora Cédula de Identidade RG n° 13936832 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 942.966.771-87, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretario Adjunto de Rodovias - SEAROD**, Nível **DAS-02**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 1º/11/2018, tornando sem efeito a Portaria n° **9.183/2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

▣

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO N° 162/2018**

AO CONTRATO N° 220/2018 PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA DESTINADA A CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA NO RIO ARIPUANA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 07/11/2018 A 07/12/2018.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 006/2018

Por Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, comunico que por razões de interesse público está **REVOGADO o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de pontes de madeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2018**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 021/2018**

Objeto: contratação de 01 (um) profissional pessoa física para prestação de serviços de engenharia civil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

Contratado: **FABIANO PEREIRA DOS SANTOS - CPF n° 013.845.851-09**

Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Data: 07 de novembro de 2018.

Base Legal: com base no art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/1993 e alterações c/c art. 1° inciso I da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 229/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018; VALOR GLOBAL R\$ 90.000,00; VIGÊNCIA: 1°/12/2018 A 31/05/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.431/2018****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1° Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
--------------------------------	-------	-----------

05.001.04.123.0003.2012 – Gestão SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	4.000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	20.000,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	2.000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	7.100,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	6.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de	01.14	45.000,00
TOTAL		85.000,00

ARTIGO 2° Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão SEMUFI		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	4.000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	27.100,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	2.000,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	6.900,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	45.000,00
TOTAL		85.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de outubro de 2018

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**OFÍCIO N° 015/2018/SSPMB**

Barão de Melgaço-MT, 01 de novembro de 2018.

À PREFEITURA do MUNICÍPIO de BARÃO DE MELGAÇO – MT.
A/C. ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SR. LAUZIO LUIZ DA SILVA

Exmo. Senhor:

O SINDICATO dos SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL de BARÃO DE MELGAÇO - MT, Entidade representativa de Classe Profissional, de 1° Grau, com sede social situada na Av. Estevão de Mendonça, n° 069, centro, Barão de Melgaço - MT, inscrito no CNPJ sob n° 09.536.739/0001-97, vem pelo presente à presença de Vossa Excelência, por seu presidente que ao final assina, requerer a publicação do que foi decidido na Assem-

bleia Ordinária, realizada às 14h30min do dia 24 de outubro de 2018, que deliberou sobre a data e o horário de realização da Eleição da Mesa Diretora para o Exercício de Mandato Classista Triênio 2019, 2020 e 2021, conforme abaixo descrito:

DATA DA ELEIÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2018;

LOCAL: SEDE DO SINDICATO;

INICIO: 8:00 HS DA MANHÃ;

TÉRMINO: 13:00 HS DA TARDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA FUNCIONAL COM FOTO.

Em respeito e agradecimento pelos préstimos, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALEX CATARINO LEITE

Presidente do S. S.P. M. B. M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2018**

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2018

Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores, ampliando de 36 (trinta e seis) para 37 (trinta e sete) o número de vagas para o Cargo de Coordenador de Departamento, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO		
Cargo	Quantidade	Remuneração em R\$
Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Secretário	10	Lei Específica
Procurador	01	R\$ 8.361,37
Advogado Assessor	03	R\$ 8.361,37
Diretor	07	6.025,81
Gerente	11	4.304,14
Pregoeiro	01	4.304,14
Controlador Geral	01	3.186,99
Assessor	11	3.014,43
Coordenador de Departamento	37	2.410,32
Assistente de Gabinete	02	1.386,10
Ouvidor Municipal	01	1.386,10
Chefe de Seção	30	1.386,10
Encarregado de Serviço	33	935,14
	149	

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2018

“Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar e da Outras Providencias”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.307/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.252.362,50 (Um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unid. Orç.	110.0.1 – Manutenção da Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-Função	695 – Turismo
Programa	7010 – Desenvolvimento do turismo
Proj./Ativ.	1022 – REALIZAÇÃO FEST BUGRES
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	1.252.362,50
Fonte	0124000

Artigo 2º – Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado de Convênios no **R\$ 1.252.362,50 (Um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento:

Convenio	Objeto	Recurso	Valor R\$
226/2018	Realização Fest Bugres	Vinculado	1.252.362,50

Artigo 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.2.306/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.344/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 2.344/2018

“Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.307/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.884.782,85 (Quatro Milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único – O valor constante do caput do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.2.306/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2.344/2018

DEMONSTRATIVO DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Elemento do cálculo:

- Arrecadação do 1º Período de 2017 Fonte 0100000 (Jan. a Set.) R\$ 19.397.765,53

- Arrecadação do 2º Período de 2017 Fonte 0100000 (Out. a Dez.) R\$ 9.389.073,25

- Arrecadação do 1º Período de 2018 Fonte 0100000 (Jan. a Set.) R\$ 22.749.870,09

1- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício Fonte 0100000

Arrecadação 1º período de 2018

----- = taxa de incremento

Arrecadação 1º período de 2017

R\$ 22.749.870,09

----- = 1,17

R\$ 19.397.765,53

Cálculo da Arrecadação Provável do 2º período de 2017 X taxa de incremento = Arrecadação provável do 2º período de 2018

- Fonte 0100000 R\$ 9.389.073,25 x 1,17 = 10.985.215,70 **2. Demonstrativo do Cálculo da Tendência Fonte 0100000** - Arrecadação 1º Período de 2018 R\$ 22.749.870,09 - Arrecadação provável do 2º período de 2018 R\$ 10.985.215,70 - Arrecadação Provável do Exercício 2018 R\$ 33.735.085,79 (-) Previsão Orçamentaria para 2018 R\$ 28.850.302,94 (=) **Provável Excesso R\$ 4.884.782,85**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO Nº 160/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **VERÔNICA A. VILAR**, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT. **Valor Global: R\$ 41.250,00. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019.** Barra do Garças - MT, 06 de Novembro de 2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 048/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 048/2018** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. Empresas Vencedoras: WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP CNPJ 12.358.170/0001-21, DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 14.238.297/0001-32, JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME CNPJ: 08.914.393/0001-50, VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 26.728.736/0001-74, MOVEIS CARVALHO LTDA EPP CNPJ 33.243.924/0001-78, MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI CNPJ 23.191.397/0001-41, MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME CNPJ 23.323.053/0001-49, NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI -ME CNPJ 28.552.012/0001-48 . Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 07/11/2018**

CONTRATO Nº 157/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

CONTRATO Nº 157/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA**, **Objeto:** Aquisição de 01 (um) transformador novo 30KVA, 3F, 15KV, 220/380 Volts, imerso em óleo, padrão ABNT/AL e 01 (um) transformador reconicionado 30KVA, 3F, 15KV, 220/380 Volts, imerso a óleo, padrão ABNT/AL. **Valor: R\$ 7.450,00. Validade: 31 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 07 de Novembro de 2018.

CONTRATO Nº 161/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018

CONTRATO Nº 161/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **D A MORAES E SILVA – ME**, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT. **Valor Global: R\$ 41.400,00. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019.** Barra do Garças - MT, 06 de Novembro de 2018.

CONTRATO Nº 159/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **A. C. CAMPOS**, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em re-

gime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT. **Valor Global: R\$ 30.000,00. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019.** Barra do Garças - MT, 06 de Novembro de 2018.

CONTRATO N° 158/2018 INEXIGIBILIDADE N° 033/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MAILANE RENATA LEITE – ME, Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT. **Valor Global: R\$ 18.750,00. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019.** Barra do Garças - MT, 06 de Novembro de 2018.

CONTRATO N° 162/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 022/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, Objeto:** Contratação de empresa para obra de fechamento com alambrado, do lote com dimensões 15x30, na Rua 07, na quadra, 42, no Bairro Jardim dos Palmares. **Valor Global: R\$ 26.430,76. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 31 de Março de 2019.** Barra do Garças - MT, 07 de Novembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 023/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 023/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**Data da sessão pública: **23/11/2018 às 14 horas (Horário de Mato Grosso).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 07/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA N° 509 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46043, de 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
153/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais	25.07.2018	12 meses

da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 07.11.18.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO N° 148 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº **336**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **JANAINA BISPO DE BARROS**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando o Saber, acrescentar 20 horas no período de 30/10/2018 a 14/11/2018, em substituição a professora Monica Cristina Camargo Ferreira que está de atestado médico.

Cáceres, 07 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG N°: _____ RG
N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°: _____

PORTARIA N° 508 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46032, de 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO MORAES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
151/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	26.07.2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Afixado em: 07.11.18.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE PRORROGAÇÃO
DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018
-REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Registro de preço visando aquisição de brinquedos diversos para atender ao evento de final de ano, onde serão distribuídos às crianças carentes deste município, bem como, aquisição de jogos para o Serviço de Convivência, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº78/2018 com o horário para 09:00 horas fica prorrogado para 14:30 horas horário de Brasília

Realização: 23 de novembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 149 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **432** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosana da Cruz Alves**, Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 20 horas no período de 05/11/2018 a 13/11/2018 em substituição a Sirenia dos Santos Rodrigues da Costa que está de atestado médico.

Cáceres, 07 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

ERRATA Nº 28/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 499 de 01 de novembro de 2018 que designou a senhora **Cristiane de Freitas Silva** como fiscal do Contrato nº 134/18, da Secretaria de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Data da assinatura 12 de julho de 2018

Leia se: Data da assinatura 27 de junho de 2018

Cáceres- MT, 06 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 618 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 45305, de 30 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR** – Coordenador de Saneamento e Meio Ambiente, lotado na **Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de outubro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CESAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Afixado em: 01.11.18.

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 145 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando o Saber, acrescentar 10 horas no período de 30/10/2018 a 14/11/2018, em substituição a professora Monica Cristina Camargo Ferreira que está de atestado médico.

Cáceres, 07 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MELHOR TÉCNICA E PREÇO, que consiste na Contratação de empresa para Elaboração de Projetos a fim da Execução de Obras de Engenharia para Adequação e melhorias do Aeroporto Regional de Cáceres/MT (SWKC), a pedido da autoridade competente, em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 07 de novembro de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 06 ADITIVOS Nº 87 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA
HORARIA TEMPORÁRIO DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

Onde se lê: Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **OLINDA REGINA LANDIM SANTIAGO DE OLIVEIRA**, Licenciada em Matemática lotada na EM San-

to Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 27/08/2018 a 31/08/2018, em substituição a professora Dagmar Rosana Pereira que estava de atestado médico..

Leia se: Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **OLINDA REGINA LANDIM SANTIAGO DE OLIVEIRA**, Licenciada em Matemática lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 07 horas no período de 27/08/2018 a 10/09/2018, em substituição a professora Dagmar Rosana Pereira que estava de atestado médico.

Cáceres, 19 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 142 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 196 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Maria Ednete Arruda da Silva**, Licenciada em Pedagogia da EM Vitória Régia, acréscimo de 20 horas no período de 25/10/2018 a 29/10/2018, em substituição Iris de Lima Silva que estava de atestado médico.

Cáceres, 07 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 144 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Comple-

mentar nº 25, de 27.11.97, de **MICHELLI CARLA DE SOUZA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 15/10/2018 a 14/11/2018, em substituição a professora Claudia Aparecida Souto e Silva que está de atestado médico.

Cáceres, 07 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

PORTARIA Nº 510 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46053, de 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 26 de julho de 2018.

Titular: Edvaldo Lopes de Souza

Suplente: Alex de Paula Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
152/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração.	26.07.2018	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 07.11.18.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 146 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **381** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Niliany Ramos da Cruz**, Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Sabe, acréscimo de 20 horas no período de 06/11/2018 a 19/11/2018, em substituição Cristiane Maria do Espírito Santo que está de atestado médico.

Cáceres, 07 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

NORMATIVA INTERNA - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO - PPA, LDO E LOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	VERSÃO: 02.
NORMATIVA INTERNA SPO Nº:	DATA DE APROVAÇÃO: // 2018
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO – PPA, LDO E LOA	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.	

1 – DOS OBJETIVOS:

- 1.1 – Disciplinar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- 1.2 – Garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamento dos projetos de lei do PPA, LDO e LOA;
- 1.3 – Aperfeiçoar o planejamento do sistema orçamentário no Município de CÁCERES;
- 1.4 – Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.
- 1.5 – Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais.

2 – DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:**2.1 – DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

2.1.1 – O sistema orçamentário brasileiro é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos, que se constituem em uma sequência de planejamento da ação pública;

2.1.2 – O conjunto de instrumentos legais que compõe o sistema orçamentário são formados pelas seguintes leis:

- a) Lei do Plano Plurianual – PPA;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;
- c) Lei Orçamentária Anual LOA.

2.2 – DA LEI DO PLANO PLURIANUAL:**2.2.1 – Da Definição:**

2.2.1.1 – O PPA – Plano Plurianual é o instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal. Os princípios básicos que norteiam o plano são: identificação clara dos objetivos e prioridades do governo, integração do planejamento e do orçamento, promoção da gestão empreendedora, garantia da transparência, estímulo às parcerias, gestão orientada para resultados e organização das ações de governo em programas;

2.2.1.2 – A disposição constitucional no art. 165 § 1º da Constituição Federal preceitua que “a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”;

2.2.1.3 – Os principais objetivos do Plano Plurianual, em nível municipal, será:

- a) Nortear a alocação de recursos nos 4 (quatro) orçamentos anuais referentes ao período do PPA, de modo a atender às prioridades da administração municipal, em função das demandas sociais
- b) Promover a compatibilidade entre a orientação estratégica do governo, as possibilidades financeiras do município e a capacidade operacional dos órgãos/entidades municipais;
- c) Ordenar e priorizar, a médio prazo (4 anos), os investimentos municipais e as ações finalísticas do Governo, ou seja, aquelas que resultam em produtos ou serviços prestados diretamente à sociedade;
- d) Promover a integração das ações desenvolvidas pela União, Estado e Município, além de um melhor gerenciamento das ações, com foco nos resultados;
- e) Possibilitar melhor avaliação da ação governamental;
- f) Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos;
- g) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público;
- h) Planejar e divulgar programa de governo;
- i) Conciliar os recursos disponíveis com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas;
- j) Elevar o nível de eficiência na aplicação dos recursos, mediante melhor discriminação e maior articulação dos dispêndios a serem efetivados.
- k) Cumprir as determinações constitucionais/legais.

2.2.1.4 – O Plano Plurianual como instrumento global e estratégico de uma gestão administrativa, abrangerá um período de quatro anos, dispondo sobre os programas de governo.

2.2.1.5 – O Plano Plurianual deverá ser elaborado no primeiro ano da gestão e entrará em vigor no segundo ano, adentrará no primeiro ano da gestão seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas fixados ou em andamento.

2.2.2 – Da Audiência Pública:

2.2.2.1 – A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, que disciplinam a realização desse procedimento administrativo;

2.2.2.2 – A Audiência Pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

2.2.2.3 – Nas Audiências Públicas serão coletadas as reivindicações da comunidade, dando-lhes oportunidade para definir escala de prioridade;

2.2.2.4 – A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e decisões tomadas.

2.2.2.5 – As reivindicações serão sistematizadas e encaminhadas aos órgãos competentes da estrutura municipal, bem como aos órgãos externos responsáveis por reivindicações que lhes sejam próprias;

2.2.2.6 – As reivindicações serão analisadas e dadas providências em conformidade com os critérios estabelecidos nos objetivos propostos para a elaboração do PPA.

2.2.3 – Da Elaboração do Projeto de Lei:

2.2.3.1 – A elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá estabelecer de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, previsto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

2.2.4 – Da Publicação:

2.2.4.1 – A publicação do texto da lei será em jornais de grande circulação, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

2.2.5 – Do Encaminhamento de Cópia da Lei ao TCE:

2.2.5.1 – O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei do PPA até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT;

2.2.5.2 – O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei do PPA, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT.

2.3 – DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:**2.3.1 – Da Definição:**

2.3.1.1 – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO representa a integração entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, deverá nortear a elaboração da lei orçamentária anual;

2.3.1.2 – A disposição constitucional no art. 165, §2º da Constituição Federal preceitua que “A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”;

2.3.1.3 – A Lei de Diretrizes Orçamentárias, também deverá dispor sobre os investimentos prioritários para o exercício seguinte e sobre as alterações na legislação tributária, além das demais variáveis que possam influenciar na execução orçamentária do exercício a que se referir;

2.3.1.4 – Das finalidades da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser destacadas:

- a) Estabelecer as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital previstas para o exercício seguinte;
- b) Estabelecer critérios para elaboração da lei orçamentária anual, explicando onde serão feitos os maiores investimentos, o valor que caberá ao Legislativo, o percentual para abertura de créditos suplementares e outras informações prévias sobre o futuro Orçamento;
- c) Estabelecer as alterações programadas na legislação tributária, informando quais medidas se pretende aplicar na política de tributos;
- d) Facilitar a análise, discussão e fixar os mecanismos de conduta da execução orçamentária;
- e) Subordinar e integrar o orçamento a um processo de planejamento de médio prazo, deixando de ser um simples repositório de recurso e dotações anuais.

2.3.1.5 - Das finalidades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ainda ser destacadas:

- a) Estabelecer critérios e formas de limitação de empenho, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais, previsto no art. 4º, inciso I, alínea b, da LRF;
- b) Estabelecer normas relativas ao controle operacional (aspectos de eficiência, eficácia e economicidade das ações governamentais), tratam de uma análise de desempenho, previsto no art. 4º, inciso I, alínea e, da LRF;
- c) Estabelecer as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, referentes às transferências voluntárias, previsto no art. 26, da LRF;
- d) Estabelecer condições para Autorização para realização de despesa de custeio de competência de outros entes da federação, previsto no art. 62, inciso I, da LRF;
- e) Dispor sobre a inclusão de novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento, previsto no art. 45, da LRF;
- f) Dispor sobre a fórmula de cálculo da reserva de contingência e receita corrente líquida;
- g) Dispor sobre critérios de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Poder Executivo, previsto no art. 8º, da LRF;
- h) Fixar o Anexo de Metas Fiscais, previsto no art. 4º, § 2º, da LRF,
- g) Fixar o Anexo de Riscos Fiscais, previsto no art. 4º, § 3º, da LRF.

2.3.2 – Da Audiência Pública:

2.3.2.1 – A Audiência Pública para elaboração e discussão da LDO será realizada anualmente em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000;

2.3.2.2 – A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

2.2.2.3 – Nas Audiências Públicas serão coletadas as reivindicações da comunidade no escopo da amplitude do conteúdo pertinente à LDO;

2.2.2.4 – A Audiência Pública será objeto de registro em ata com lista de presença da comunidade presente e registro das decisões ali tomadas.

2.2.2.5 – As reivindicações serão analisadas e dadas providências em conformidade com os critérios estabelecidos nos objetivos propostos para a elaboração da LDO.

2.3.3 – Da Elaboração do Projeto de Lei:

2.3.3.1 – A elaboração do texto do Projeto de Lei da LDO deverá compreender as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação

tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, conforme disposição constitucional no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

2.3.4 – Relatório dos Projetos em Andamento para o Exercício Seguinte:

2.3.4.1 – O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório dos Projetos em Andamento, bem como das obras com necessidade de conservação, objeto de priorização de recursos na LDO ao Poder Legislativo até a data de envio da LDO, previsto no art. 45 da LRF;

2.3.4.2 – O Executivo Municipal deverá publicar o Relatório no órgão oficial do Município, previsto no art. 45 da LRF;

2.3.4.3 – O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, juntamente com a LDO ou até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada LDO, previsto no art. 166, II do RITC/MT.

2.3.5 – Da Publicação:

2.3.5.1 – A publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

2.3.6 – Do Encaminhamento de Cópia da Lei ao TCE:

2.3.6.1 – O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei da LDO até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada, previsto no art. 166, inciso II do Regimento do Tribunal de Contas (RITC/MT);

2.3.6.2 – O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei da LDO, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT.

2.4 – DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:

2.4.1 – Da Definição:

2.4.1.1 – A Lei Orçamentária Anual é o terceiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. O orçamento como elemento operacional, deverá discriminar e quantificar a previsão de todas as receitas e a fixação de todas as despesas que poderão ser realizadas, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo do próximo exercício;

2.4.1.2 – A Constituição Federal de 1988 inovou com o desmembramento e a identificação do orçamento por áreas específicas, previsto no art. 165, § 5º, que diz a Lei Orçamentária Anual deverá compreender:

- a) O orçamento fiscal;
- b) O orçamento da seguridade social.

2.4.1.3 – O conteúdo da Lei Orçamentária Anual, segundo a legislação em vigor, será composto dos seguintes elementos:

- a) Texto da Lei;
- b) Quadros orçamentários consolidados, incluídos os complementos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- c) Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

2.4.1.4 – A Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe que deverá ser acrescentado à Lei Orçamentária Anual os seguintes elementos:

- a) Declaração em forma de demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
- b) O reforço da inclusão de dotação orçamentária de reserva de contingência;
- c) Documento que demonstre as medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- d) O reforço de que a consignação de dotação orçamentária para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será permitida se estiver previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

2.4.1.5 – A Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe, também que à Lei Orçamentária Anual deverá obedecer as seguintes regras:

- a) Constar todas as despesas relativas à dívida pública e as receitas que as atenderão;
- b) Deverá constar, separadamente, o refinanciamento da dívida pública, sendo que a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias ou em legislação específica;
- c) Nela não poderá estar consignado crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

2.4.2 – Da Audiência Pública:

2.4.2.1 – A Audiência Pública para elaboração e discussão da LOA será realizada em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000;

2.4.2.2 – A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

2.2.2.3 – Nas Audiências Públicas serão coletadas as reivindicações da comunidade no escopo da amplitude do conteúdo pertinente à LOA;

2.2.2.4 – A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença da comunidade presente.

2.4.3 – Estudos das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida:

2.4.3.1 – A disponibilização desses estudos ao Poder Legislativo, com as respectivas memórias de cálculo, deverá ser até 30 dias antes da remessa das propostas orçamentárias, previsto no art. 12, § 3º da LRF.

2.4.4 – Elaboração do Projeto de Lei:

2.4.4.1 – A elaboração do texto do Projeto de Lei da LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

2.4.4.2 – A elaboração da mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal na forma estabelecida na LDO e no previsto no art. 22, I da Lei Federal nº 4.320/1964.

2.4.5 – Da Publicação:

2.4.5.1 – A publicação do texto da lei será em jornais de grande circulação, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

2.4.6 – Encaminhamento de Cópia da Lei ao TCE:

2.4.6.1 – O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei da LOA até o dia 15 de janeiro do ano subsequente a sua edição, previsto no art. 166, inciso I do RITC/MT;

2.4.6.2 – O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei da LOA, previsto no art. 166, inciso I do RITC/MT.

2.4.7 – Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação:

2.4.7.1 – O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo do desdobramento da receita prevista de cada uma das unidades gestoras em metas bimestrais de arrecadação, previsto no art. 13 da LRF;

2.4.7.2 – O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, previsto no art. 13 da LRF;

2.4.7.3 – A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

2.4.7.4 – A publicação nos jornais de grande circulação;

2.4.7.5 – O Executivo Municipal deverá encaminhar os Demonstrativos e a publicação ao TCE.

2.4.8 – Elaboração da Programação Financeira:

2.4.8.1 – O Executivo Municipal deverá elaborar a Programação Financeira para cada uma das unidades gestoras;

2.4.8.2 – A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

2.4.8.3 – A publicação nos jornais de grande circulação;

2.4.8.4 – O Executivo Municipal deverá encaminhar a Programação Financeira e a publicação ao TCE.

2.4.9 – Elaboração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:

2.4.9.1 – O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de Execução Mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras;

2.4.9.2 – A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

2.4.9.3 – A publicação nos jornais de grande circulação;

2.4.9.4 – O Executivo Municipal deverá encaminhar o Cronograma e a publicação ao TCE.

2.5 – DOS PRAZOS:

2.5.1 – Em nível de governo municipal, o projeto de lei do plano plurianual para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, dentro dos prazos determinados no artigo 137, parágrafo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cáceres, ou seja, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro (31 de agosto) e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (22 de dezembro);

2.5.2 – O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 08 (oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15 de abril) e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho), no prazo disposto nas Disposições no artigo 137, parágrafo 6º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cáceres;

2.5.3 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro (31 de agosto) e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (22 de dezembro), no prazo disposto nas Disposições no artigo 137, parágrafo 6º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Cáceres.

3 – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 – DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.1.1 – DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

3.1.1.1 – O Orçamento anual deverá ser elaborado de acordo com as ações e os programas previstos na LDO e PPA.

3.1.1.2 – A previsão da receita deverá ser elaborada com base nos índices divulgados pelo Governo Federal para as transferências da União, nos índices divulgados pelo Governo Estadual para as transferências do Estado e para as receitas próprias o índice previsto na legislação em vigor, levando em consideração o crescimento do Município.

3.1.1.3 – A Previsão da receita e transferências constitucionais para a saúde, deverá ser de acordo com a legislação em vigor.

3.1.1.4 – A previsão da receita e transferências constitucionais para a educação, deverá ser de acordo com a legislação em vigor, levando em consideração as transferências do FUNDEB.

3.1.1.5 – A despesa deverá ser fixada respeitando o limite da receita prevista.

3.1.1.6 – A despesa da saúde deverá ser fixada com a base na receita e transferências constitucionais e demais convênios.

3.1.1.7 – A despesa da educação deverá ser fixada com base na receita e transferências constitucionais, as despesas com recursos do FUNDEB 60% e FUNDEB 40% e demais convênios.

3.1.1.8 – As despesas deverão ser fixadas por secretaria e órgãos do Município, respeitando as fontes de recursos e elementos da despesa.

3.1.1.9 – O Orçamento Participativo – OP, visa construir metas para o Governo local, buscando tomar decisões adequadas para atingir os objetivos da sociedade.

3.1.1.10 – No Orçamento Participativo a população deixa de ser receptora dos serviços públicos e para a ser coprodutora deles.

3.1.1.11 – A Construção coletiva é a forma mais democrática de participação social, onde os atores elencam problemas, apontam demandas e ações de forma setorizada.

3.1.1.12 – O Orçamento Participativo deverá ser apresentado ao legislativo até agosto de cada ano, este instrumento traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública.

3.1.1.13 – O PPA tem vigência de quatro anos, portanto deve ser elaborado criteriosamente, imaginando-se aonde se quer chegar nos próximos quatro anos.

3.1.2 – DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS:

3.1.2.1 – Dar publicidade com antecedência na elaboração do Plano Plurianual, possibilitando a construção coletiva, entre os governos municipais, executivo e legislativo, representantes da sociedade, empresas privadas, empresas públicas, organizações governamentais e não governamentais e a família;

3.1.2.2 – Convidar todos os munícipes: vereadores, presidentes de bairros e sociedade civil organizada para participarem da elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, como forma de acompanhar os investimentos feitos a partir das transferências voluntárias, provenientes de convênios em todas as secretarias.

3.1.2.3 – Realizar, no ano posterior, a devolutiva sobre as solicitações feitas durante as audiências públicas realizadas no ano anterior.

3.1.2.4 – Organizar reuniões por bairros através dos presidentes, como forma de ouvir os munícipes e as reais necessidades, e a partir dos relatos, traçar diretrizes na construção do Plano Plurianual.

3.1.2.5 – Reunir nas comunidades: Clarinápolis, Caramujo, Limão, Sadia, Paiol, Corixa, Horizonte do Oeste e Vila Aparecida buscando ouvir os moradores das essencialidades e serem planejadas a curto, médio e longo prazo.

3.1.2.6 – Colher a ideia, sugestões e críticas dos munícipes usando o método de caixa de sugestões, cujo principal intuito é a melhoria dos serviços prestados.

3.1.3 – DA METODOLOGIA:

3.1.3.1 – O principal objetivo não é apenas o entrosamento com a comunidade, mas principalmente ouvir os anseios dos simples cidadãos, organizações militantes, populações desfavorecidas, sociedade civil, empresas, organizações, construindo de forma democrática o Plano Plurianual, por necessidade de cada localidade em função dos problemas encontrados e dar resposta aos cidadãos sobre o que foi realizado das solicitações feitas durante as audiências públicas do ano seguinte.

Figura 1 - Etapas da Elaboração do Orçamento Participativo

3.1.4 - DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA:

3.1.4.1 - 1º Fase- Seleção de uma área de trabalho: comunidade, bairro, grupos. Para o levantamento dos problemas na localidade;

I) Primeiro passo a desenvolver nesta fase a de elaboração um instrumento ou roteiro para a coleta de dados.

3.1.4.2 - 2º Fase- Convidar através da liderança local os atores sociais para discussões coletivas.

I) Entrar em contato com os líderes/dirigentes e autoridades locais, que têm influência, poder e prestígio na localidade para articular a participação de todos;

II) O terceiro passo é manter contatos com as pessoas, grupos e órgãos, que tenham contribuído com informações dos problemas;

3.1.4.3 - 3º Fase- É o momento da ação, que é a investigação da população, através de uma reflexão crítica sobre sua própria realidade, problemas enfrentados e busca de ações.

I) Nessa fase, o próximo passo consiste em reinterpretar e analisar criticamente os dados coletados para transformar os problemas levantados em ordem de prioridade em planejamento estratégico no Plano Plurianual.

II) Interagir com as instâncias superiores das Secretarias, na busca de construção de uma programação compatível com os objetivos setoriais e os macro -objetivos do Governo.

3.1.5 – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA O ANO.

FEVEREIRO 1ª FASE	MARÇO 2ª FASE	ABRIL 3ª FASE
REUNIÕES URBANAS E RURAIS.	REUNIÕES SETORIAIS;	VERSÃO PRELIMINAR DO PPA;

	REUNIAO COM AS SECRETARIAS: LANÇAMENTO DOS DADOS COLETADOS.	ENVIO A CAMARA MUNICIPAL
--	--	--------------------------

Figura 2 – Cronograma de Participação na Elaboração do Orçamento Participativo

3.1.6 - SETORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1.6.1 – Reuniões estratégicas para a construção do Orçamento Participativo Anual.

3.1.6.2 – A Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando a gestão participativa com o apoio da Câmara Municipal, visando a realização de reuniões estratégicas, estabelece os referenciais de densidade demográfica e localização geográfica, na construção da setorização do município.

3.1.7 – CONVITES

3.1.7.1 – A mobilização será feita por convites às associações de moradores de Cáceres e a outros grupos organizados da sociedade civil. Para identificação de tais grupos ou organizações poderá ser usada a identificação dos grupos de mobilização social.

3.1.7.2 – A Concepção e distribuição de convites manterá a estratégia de Mobilização indicada anteriormente neste documento.

3.1.7.3 – Divulgação, na mídia local (jornais, rádio e TV) de anúncios da realização da Consulta, informando local, data e formato do evento e divulgando número de telefone e e-mail;

3.1.7.4 – Os anúncios precisam ser iniciados no máximo cinco dias antes da data do evento, perdurando até a véspera de realização do mesmo.

3.1.7.5 – Envio de convite por escrito às associações de bairro e às outras instâncias da sociedade organizada que venham a ser definidas;

3.1.7.6 – Definição e reserva do local, preferencialmente espaço autônomo da estrutura organizacional da prefeitura, Cinemas, teatros, salões de federações do comércio e da indústria etc.

3.1.8 - ATIVIDADES PREPARATORIAS E CONVOCAÇÃO DE APOIO

3.1.8.1 – Composição de um grupo de coordenação de Consultas. Este grupo se ocupará de ações preparatórias, bem como as dificuldades de mobilização da sociedade local para participar de eventos com os objetivos escolhidos.

3.1.8.2 – Pessoas com conhecimento do assunto que estarão disponíveis durante a consulta para prestar informações adicionais demandadas pelos presentes, em especial no momento da formação de grupos de discussão após as apresentações.

3.1.8.3 – Preparação do material audiovisual que será usado na Consulta, requer compilação e organização de estudos do diagnóstico, e transposição dos mesmos para linguagem didática em material audiovisual.

3.1.8.4 – Após as audiências, todos os dados coletados devem ser sistematizados possibilitando identificar o problema, porque ele ocorre, como resolver, quando e qual o custo. Esses dados vão compor os programas e projetos a serem desenvolvidos no Orçamento Participativo do ano seguinte.

3.1.11 – DEVOLUTIVA SOCIAL

3.1.11.1 – As entidades sociais possuem grande responsabilidade ética com as demandas atendidas, visto que na atualidade após sistematizar todas as contribuições recebidas, a SEPLAN consolida esta Devolutiva.

3.1.11.2 – A tabela resultante desse processo está na mesma planilha de sistematização citada acima são separadas por categoria nos tópicos desta devolutiva.

3.1.11.3 – Este documento apresenta as contribuições recebidas e processadas, reafirma o compromisso com a apresentação de justificativas e devolutivas de todo o processo, fazendo deste um diálogo transparente com toda a sociedade

3.1.11.4 – A equipe da Secretaria de Planejamento deve retornar aos 13 setores e as 07 comunidades rurais para levar o conhecimento da população às decisões tomadas.

3.2 – DA ELABORAÇÃO DA LDO:

3.2.1 – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser elaborada de acordo com o Plano Plurianual - PPA e de forma a traduzir as ações e os programas do PPA para o exercício em que está sendo elaborada;

3.2.2 – A LDO deverá conter todas as provisões das ações da administração para o exercício a que se refere;

3.2.3 – A LDO deverá nortear a elaboração do orçamento anual.

3.3 – DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:

3.3.1 – O Plano Plurianual – PPA deverá ser elaborado de forma que venha a contribuir para o crescimento do Município, devendo estar de forma clara e objetiva as propostas de gestão de governo;

3.3.2 – O PPA deverá conter todas as ações e os programas da administração para os próximos quatro anos.

4 – ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO**4.1 – Acompanhamento dos Resultados dos Programas do PPA**

4.1.1 – Cada Secretaria definirá um responsável pelo acompanhamento dos indicadores dos Programas definidos no Plano Plurianual afetos à sua secretaria.

4.1.2 – Estes indicadores deverão ser acompanhados mensalmente através do preenchimento de ficha individual de acompanhamento e disponibilizados anualmente à Secretaria Municipal de Planejamento até último dia útil de janeiro de cada ano.

4.1.3 – Após a disponibilização dos dados do ano, a Secretaria Municipal de Planejamento fará a tabulação dos dados e a comparação com o índice definido no PPA e a Meta definida para o último ano do PPA para ser demonstrado em audiência pública a ser realizada até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

4.2 – Acompanhamento das prioridades e metas definidas na LDO

4.2.1 – Será feito o acompanhamento das prioridades definidas na LDO quando do encaminhamento do Projeto de Lei para aprovação da Lei Orçamentária Anual através da comparação do anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro da LDO.

4.2.2 – No primeiro ano de governo o anexo de metas e prioridades da administração deverão ser especificadas em anexo constante no Plano Plurianual relativo ao período de sua vigência.

4.3 – Acompanhamento do cumprimento das metas fiscais

4.3.1 – O acompanhamento das metas fiscais será feito através da verificação das receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida pública bimestralmente e demonstrado em audiência pública quadrimestralmente, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme dispõe o §4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Toda a elaboração de PPA, LDO e LOA deverão obedecer a legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa;

5.2 – Os prazos de encaminhamento pelo Poder Executivo e de devolução pelo Poder Legislativo deverá ser observado na Lei Orgânica, qualquer ato não previsto deverá ser apresentado justificativa;

5.3 – Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema orçamentário;

5.4 – Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Secretaria de Planejamento e/ou Controladoria Municipal.

6 – ANEXOS:

6.1- Consta como Anexo e faz parte da presente Instrução:

- a) Anexo I: Setores de Planejamento da Cidade de Cáceres;
 - b) Anexo II: Atributos dos Programas;
 - c) Anexo III: Modelo de Identificação de Cenário;
 - d) Anexo IV: Modelo de Cronograma de Realização de Audiência.
- 7 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Donizete Traldi Nelci Eliete Longhi

Controlador Municipal de Cáceres Secretária de Planejamento

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

Atributos dos Programas						
Denominação:						
Objetivo:						
Público Alvo:			Tipo de Programa:			
Horizonte Temporal:		Contínuo	Temporal			
Início: Término:						
Indicar se o programa é Setorial ou Multissetorial:						
Quantidade de indicadores:						
Quantidade de Ações:						
Valor do Programa (R\$ 1):						
No PPA:			Total do Programa (se temporário):			
Atributos do Indicador						
Descrição:						
Unidade Medida: (R\$)			Fonte de Apuração:			
Índice mais recente:			Data de Apuração (mês/ano):			
Índice desejado ao longo do PPA: 2018: 2019: 2020: 2021:						
Índice desejado ao final do programa:						
Índice Realizado no Ano:						
Base Geográfica de Apuração do Índice:		Nacional	Estadual	Municipal	Outras	
Periodicidade da Apuração do Índice:		Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	Outras
Análise do Resultado:						
Medidas Adotadas:						
Gestor do Programa						

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CENÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DE CENÁRIO

SETOR	BAIRRO	OBS
Água		
Iluminação		
Asfalto		
Unidade de Saúde		
Escola		
Área de Lazer		
Saneamento		
Coleta de lixo		
Ação Social		
Limpeza Imóveis		
Segurança		
Estradas Vicinais		
Outros		

ANEXO IV

MODELO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

SETOR URBANO	BAIRROS	DATA	LOCAL DA AUDIÊNCIA	CONTATOS
I	Bairros: Centro e Cavalhada I			
II	Bairros: Jardim das Oliveiras, Jardim Imperial, Jardim Paraíso, Rodeio e São Lourenço			
III	Garcês, Jardim Panorama e Vila Real			
IV	Junco, Cidade Nova e Jardim União			
V	Santo Antônio, Vitória Régia e Jardim Primavera			
VI	Jardim Guanabara, Jardim Celeste, Nova Era e Cristo Rei			
VII	Santa Izabel, Vila Mariana, Marajoara e Jardim do Trevo			
VIII	Santa Cruz, Jardim São Luiz da Ponte e São Miguel			
IX	Cohab Velha, Cidade Alta e Monte Verde			
X	Cavalhada II, Cavalhada III e Joaquim Murtinho			
XI	Santa Rosa e Vila Irene			
XII	Massa Barro; Cohab Nova, Vila Nova, Jardim Padre Paulo, Betel, Vista Alegre, Jardim Aeroporto, Olhos D'Água			
XIII	São José, Espírito Santo, São Jorge, Santos Dumont, DNER, Boa Esperança, Lobo, Bom Jardim, Residencial Universitário, Residencial Bandeirantes e Carrapatinho			
SETOR RURAL	COMUNIDADE			
XIV	Sadia			
XV	Paíol			
XVI	Corixa			
XVII	Horizonte do Oeste			
XVIII	Vila Aparecida			
XIX	Caramujo			
XX	Clarínópolis			
XXI	Comunidade do Limão			

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 147 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 117 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Maria Madalena de Oliveira**, Licenciada em Pedagogia da EM Santos Dumont, acréscimo de 20 horas no período de 30/10/2018 a 01/11/2018, em substituição Jessica Ramos da Silva que estava de atestado médico.

Cáceres, 07 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

PORTARIA Nº 505 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24

de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45853, de 06 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GISLAINE FÁTIMA NEVES**, lotada na Secretaria de Planejamento em substituição a servidora **Cristiane de Freitas Silva**, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionados abaixo, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
134/18	SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	Constitui o objeto do presente contrato Adm. a contratação do SEBRAE/MT, para executar o serviço especializado, nos anos de 2018 e 2019, o projeto Cidade Empreendedora: Consultoria Especializada em desenvolvimento territorial, por meio do Projeto Cidade Empreendedora – Categoria Ultimate. Nos eixos Estratégicos da Gestão Municipal, objetivando a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do desenvolvimento, sala do empreendedor, compras públicas, Educação Empreendedora, pesquisas e planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico.	27.06.2018	18 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2018.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 06.11.18.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 143 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **LUCILEIA CORREA CARVALHO**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 10 horas no período de 15/10/2018 a 14/11/2018, em substituição a professora Claudia Aparecida Souto e Silva que está de atestado médico.

Cáceres, 07 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 141 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **385** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Sinezia Aparecida Tavares Silva Cruz**, Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 20 horas no período de 25/10/2018 a 31/10/2018, em substituição a Alessandra Pedrosa Ferreira que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 07 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

PORTARIA Nº. 504 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 45596, de 01 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO CARLOS DE PAULA**-Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Gerencia de Acompanhamento e Controle de Receita da Secretaria de Finanças em substituição ao titular **Lelis Vanini** que estará respondendo pela Coordenadoria Geral, no período de 05 de novembro 2018 a 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2018

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 06.11.18

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 132/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 132/2018 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI**, para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 07 de novembro de 2018.

Marcos Antônio do Nascimento

Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 200, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, vinculado À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o disposto no Art. 2º do Decreto Executivo nº 35/2017, de 10 de março de 2017; o Memorando nº 323/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 06 de novembro de 2018; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a ser de **Chefe de Divisão Compras**, vinculado a Secretaria de Administração, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I – estudar e analisar as solicitações de compra de matérias-primas, máquinas e equipamentos em geral;

II – inteirar-se das necessidades e detalhes técnicos exigidos;

III – coordenar a pesquisa de fornecedores e recolha de preços;

IV – manter contato com os fornecedores;

V – solicitar testes de qualidade das matérias-primas adquiridas;

VI – assessorar as várias secções com informações e soluções técnicas;

VII – controlar prazos de entrega das mercadorias através das Atas de Registro de Preços e seus vencimentos;

VIII – elaborar previsões periodicamente de compras das Secretarias Municipais dentro do prazo de execução de licitação;

IX – manter contatos com setores de produção;

X – elaborar relatórios e estatísticas de controle geral das despesas realizadas durante o período de 12 meses;

XI – suprimir as necessidades de materiais ou serviços, planejando-as quantitativamente e satisfazendo-as no momento certo com as quantidades corretas, verificando se recebeu efetivamente o que foi comprado e providenciando o seu andamento.

Art. 2º. O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º do Decreto Executivo nº 35 de 10 de março de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI - OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe

Assistente de Apoio Distrital	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Projetos	Coordenador
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Elétrica	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção de limpeza Pública	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente

Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gabinete	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do município quanto à decoração natalina.**VALOR TOTAL:** R\$: 44.000,00**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2018****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Associação Indígena Zaloya para construção de ponte sobre o Rio Sacre.

O artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, nos seguintes casos, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

O Município de Campo Novo do Parecis, atendendo Manifestação de Interesse Público da Associação Indígena Zaloya em parceria com a FUNAI, realizou audiência pública com a comunidade camponovense, onde se decidiu a firmar o termo de cooperação para construção de ponte sobre o Rio Sacre.

Atendendo deliberação da audiência pública, o Município editou a Lei 1.948, de 25 de setembro de 2018, cujo Art. 4º identifica expressamente a entidade beneficiária, cumprindo com ditame do inciso II, do Art. 31, da Lei 13.019/2014.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Organização da Sociedade Civil e Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associação Indígena Zaloya, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º, do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 63/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA ELITON LUIZ LOPES BARROS-ME.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: ELITON LUIZ LOPES BARROS-ME, CNPJ/MF 18.627.821/0001-18, com sede na Rua Ipê nº 572, Sala 01, bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino/MT, CEP 78.402-000, neste ato representado pelo senhor **ELITON LUIZ LOPES BARROS**, RG 804092 SSP/MT, CPF 522.438.001-44, brasileiro, empresário.

OBJETO: inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço, conforme as disposições do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Exercício

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do município quanto à decoração natalina.

VALOR TOTAL: R\$: 28.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 07 de novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
MILTON DE BARROS GAT-TI FILHO	207.186.839-00	9779/00039/2018
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00041/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2018

Data de desafixação: 22/11/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 018/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **PE-DRO JOSÉ LEHNNEN, CPF N° 157.593.500-72**, modalidade **DISPENSA N° 018/2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.387 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2.391 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**, Processo n° 2879/2018, no valor de **R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)**. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 07 de novembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 011/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA, CNPJ N° 05.507.713/0001-60**, modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 011/2018 –CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA STTAGIO FINAL PARA O RÉVEILLON 2018/2019 APRESENTAÇÃO NA AVENIDA BRASIL EM FRENTE À PRAÇA JOÃO PAULO II DE CAMPO VERDE – MT**, no valor de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, Processo n° 2870/2018. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 07 de novembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N° 578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n° 1041/2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

ARTIGO 2° - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

I. Representantes do Poder Executivo.

TITULAR: Ana Luiza Caramori de Lemos

RG: 268 073 43 - SSP/ MT

CPF: 393.242.810-20

Fone: (66) 99969-6062

Endereço: Rua Fortaleza, 359 – Apartamento 04 – Centro

E-mail: analuiza_cl@hotmail.com

SUPLENTE: Mirian Regis Ferreira Madalena

RG: 255 593 97- SSP/MT

CPF: 006.598.799-30

Fone: (66) 99996-3240

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1147 – Campo Real E-mail: registmirian@hotmail.com

TITULAR: Andreia Ferreira do Prado

RG: 000 970 93 - SSP/MS

CPF: 813.635.161-91

Fone: (67) 99647-9326

Endereço: Avenida São Cristóvão, 2827 – Recanto dos Pássaros

E-mail: andreaifprado@hotmail.com

SUPLENTE: Leliane Rodrigues dos Santos

RG: 166 995 56 – SSP/MT

CPF: 012.925.561-02

Fone: (66) 99683-8449

Endereço: Rua dos Buritis – Recanto do Bosque

E-mail: liane27cv@hotmail.com

II. Representante dos Docentes da Rede Municipal.

TITULAR: Daniele Adriana Oliveira

RG: 407 058 165 9 - SSP/RS

CPF: 704. 991. 441- 04

Fone: (66) 98453-5586

Endereço: Rua Guarapuava 436 - Jardim Campo Verde II. E-mail: danielebecker0808@gmail.com

SUPLENTE: Maria Teresa R. Hachabardt

RG: 333 479 44 - SSP/PR

CPF: 544.326.261-00

Fone: (66) 99636-2419 – 3419- 2676

Endereço: Avenida Dom Aquino, 667 Bairro Recanto do Bosque I

E-mail: teresahachbardtvcv@hotmail.com

TITULAR: Cecilia Reis Gomes da Silva RG: 151 550 99 - SSP/MT

CPF: 006.997.891-33

Fone: (66) 99641-8824

Endereço: Avenida São Paulo, 722 – Centro E-mail: jlcrj123@hotmail.com

SUPLENTE: Vânia Carla João

RG: 708 267 80 – SSP/PR

CPF: 019.631.819-05

Fone: (66) 99683 - 6611

Endereço: Rua Perdiz, 19 Bairro São Miguel

E-mail: diretoravania_cv@hotmail.com

TITULAR: Sonia Cerbaro Ferrareze

RG 100 190 885 - SSP/SP

CPF: 707.833.060-91

Fone: (66) 99682-8529

Endereço: Avenida Belo Horizonte, 250. Centro

E-mail: sonia.ferrareze@hotmail.com

SUPLENTE: Odete Selva

RG: 915 666 6 - SSP/MT

CPF: 568.527.381-91

Fone: (66) 99619-2969

Endereço: Avenida Airton Senna, 170 Bairro: Jardim Campo Verde I.

E-mail: Odete_selva@hotmail.com

III. Representantes dos Docentes da Rede Estadual.

TITULAR: Ana Paula Zanella

RG: 537 257 2 - SESP/SC

CPF: 084.668.819 - 05

Fone: (49) 98819-1009

Endereço: Rua São Salvador, 461 Apartamento 06 Ed. Morumbi

E-mail: apaula.zanella@gmail.com

SUPLENTE: Rubia Garibotti

RG: 105 562 14 – SSP/MT

CPF: 784.162.051-91

Fone: (66) 99957- 5254

Endereço: Rua Aracajú, 163 – Centro

E-mail: rubiageopsico@hotmail.com

IV. Representantes dos Docentes da Rede Particular.

TITULAR: Moisés da Silva Borges RG: 151 329 2 - SSP/DF

CPF: 641.782.931- 68

Fone: (66) 99668 - 2792

Endereço: Avenida Brasília, 1020 - Apartamento 1 - Centro E-mail: cec.cv@hotmail.com

SUPLENTE: Carmelita Kremer Limberger BozzaRG: 844 446 – SSP/MT

CPF: 536.053.061-87

Fone: (66) 99691-9072

Endereço: Avenida Porto Alegre, 819 - Bairro Jardim Cidade Verde

E-mail: kremer13@hotmail.com

V. Representantes dos alunos da Rede Pública.

TITULAR: Ana Luiza Pereira Borges RG: 310 642 13 – SSP/MT

CPF: 051.913.591-19

Fone: (66) 99631-2395

Endereço: Rua Recife, 123 - Bairro Centro E-mail: analuiza_250501@hotmail.com

SUPLENTE: Rafael Rener da Silva RG: 285 021 59 – SSP/MT

CPF: 067.190.671-25

Fone: (66) 99997-3070

Endereço: Rua Francisco Beltrão 703 – Bairro Cidade Alta I E-mail: claudioieski@hotmail.com

TITULAR: Neuany Gabrielly Souza Tavares RG: 286 640 35 – SSP/MT

CPF: 067.791.831-30

Fone: (66) 99929-3062

Endereço: Avenida Mato Grosso, 46 Bairro Centro E-mail: neuanygabrielly.souza@gmail.com

SUPLENTE: João Vitor Arruda de Oliveira RG: 266 928 48 - SSP/MT

CPF: 058.343.531- 93

Fone: (66) 99665-2852

Endereço: Rua Gaivota, Quadra 15 Lote 31, Bairro São Miguel.

E-mail: joaoarruda2016@outlook.com

VI. Representantes dos Pais de alunos da Rede Pública.

TITULAR: Wanessa Messias dos Santos

RG: 1908532-0 - SSP/MT

CPF: 025.768.251-17

Fone: (66) 99604-2844

Endereço: Rua Chapada dos Guimaraes Bairro Belvedere E-mail: wanes-samessias_cv@hotmail.com

SUPLENTE: Virginia Roberta Borin RG: 300 573 492 - SSP/SP

CPF: 277.748.498-82

Fone: (66) 99661-7748

Endereço: Rua Minuano, Chácaras das Uvas E- mail: viborin@outlook.com

TITULAR: Cleovanda Sodeiro Maganha

RG: 093 229.49 – SSP/MT

CPF: 616.607.601-00

Fone: (66) 99669-9488

Endereço: Rua Medianeira, 263 – Bairro Jardim Campo Verde II

E-mail: cleovandasodeiro@hotmail.com

SUPLENTE: Fabiane Moraes Koehler RG: 106 104 56 SS/MT

CPF: 804.568.801-78

Fone: (66) 99961-6127

Endereço: Rua Profetas, 170 - Bairro Jupiaira E-mail: cedinte-gral_paulofreire@hotmail.com

TITULAR: Elisângela Alves R. Mattje

RG: 181 966 67 - SSP/MT

CPF: 009.922.051-23

Fone: (66) 99656-0513

Endereço: Rua João Pessoa, 374 - Centro.

E-mail: lisamattjc@hotmail.com

SUPLENTE: Rosemeri Farias de Andrade RG: 288 616 04 – SSP/MT

CPF: 855.072.611-72

Fone: (66) 99627- 4478

Endereço: Rua Campo Santo, 650 – Bairro Jupiaira E-mail: rosemeri.andrade@hotmail.com

VII. Representantes dos Funcionários da Rede Municipal.

TITULAR: Josenaide Gomes de Moraes de Souza

RG: 761 870 - SSP/MT

CPF: 514.524.211-53

Fone: (66) 99923 - 9548

Endereço: Rua Uruguaiana, 1757 Bairro Vale do Sol E-mail: josemoraes@hotmail.com

SUPLENTE: Jessé Rodrigues de Oliveira

RG: 190.8267-3 SSP/MT

CPF: 012.467.911-02

Fone: (66) 99678-1823

Endereço: Rua Mutum, 491 Bairro São Miguel.

E-mail: jessetbr@hotmail.com

VIII. Representantes dos alunos do Ensino Superior.

TITULAR: Maria Luiza da Silva Costa RG: 202 484 66 – SSP/MT

CPF: 026.581.361-10

Fone: (66) 99658-9804

Endereço: Rua São Luiz, 286 – Bairro São Lourenço E-mail: marialuizada-silva2020@hotmail.com

SUPLENTE: Edriane Welter

RG: 965 370 – SSP/MT

CPF: 950.831.461-34

Fone: (66) 99679-2364

Endereço: Rua dos Profetas, 289, Bairro Jupiara.

E-mail: edrianewelter@hotmail.com

TITULAR: Tiago da Silva Dias RG: 221 508 11 – SSP/MT

CPF: 050.870.921-01

Fone: (66) 99989-6944

Endereço: Rua Belo Horizonte, 290 - Centro.

E-mail: tiagodias.emp@gmail.com

SUPLENTE: Daniela Viera

RG: 137 435 20

CPF: 964.621.081-34

Fone: (66) 98138-1069

Endereço: Rua do Cerrado, 270 - Bairro Jupiara E-mail: danielavieiracv@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR PRATI

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 093, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 089/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº. 089, de 31 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:*“Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1º da presente Lei, observadas as seguintes condições:**I – Para pagamento à vista:*

PERÍODO	DESCONTO
06/08/2018 a 19/12/2018	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS

*II - (...).”***Parte superior do formulário****Parte inferior do formulário****Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 061/2018****NOTIFICADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI****CNPJ: 30.260.538/0001-04****GOIANIA - GO**1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 13.12.1.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 201/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018****DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO III E IV DO DISTRITO INDUSTRIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:**Art. 1º** - A ampliação III e IV, do Distrito Industrial II de Campo Verde, área destinada às empresas que receberão os incentivos da presente lei é composto pelos imóveis constantes no Loteamento Setor Industrial, conforme os mapas constantes do Anexo I.**Art. 2º** - Os incentivos para implantação das empresas na Ampliação III e IV, do Distrito Industrial II de Campo Verde, consistirão na alienação parcelada dos imóveis e isenções fiscais constantes nesta lei.

parágrafo único – deverão ser reservados para alienação, dentre os imóveis de que trata essa lei, terrenos para implantação de revenda de agrotóxicos, às empresas que o Município de Campo Verde formulou acordo em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público.

Art. 3º - Para solicitação dos incentivos da presente lei os interessados deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, carta consulta e projeto de viabilidade econômico-financeiro, devendo conter a descrição da atividade do projeto, a geração de emprego, o valor do investimento, a indicação e a justificativa de área necessária, nos termos constantes no Anexo II.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde, emitirá parecer sobre a carta consulta e projeto de viabilidade econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias e, sendo favorável, será firmado o Termo de Reserva de Imóvel na Ampliação III e IV do Distrito Industrial II de Campo Verde, conforme Anexo III.

Art. 5º - Após ser firmado o Termo de Reserva de Imóvel o interessado deverá, no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, apresentar os seguintes documentos:

I – Protocolo solicitando a constituição da empresa no endereço indicado no Termo de Reserva de Imóvel, com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;

II - projetos arquitetônico, estrutural, de instalações hidrosanitárias e elétricas, de prevenção contra incêndio, de plantas de pavimentos, situação e localização, com as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, memoriais descritivos e cronograma de execução de obra, para análise do setor municipal competente, que observarão, além das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, o Código Municipal de Obras e Edificações e outras legislações pertinentes.

Art. 6º - A não apresentação dos documentos descritos no artigo 5º, no prazo estabelecido, ensejará cancelamento automático do Termo de Reserva de Imóvel.

Art. 7º - Após aprovação dos projetos técnicos pelo setor municipal competente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo notificará o interessado a firmar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, o Termo de Cessão de Uso de Imóvel, conforme Anexo IV.

parágrafo único - Antes de efetuado qualquer pagamento, o empresário que desistir da Cessão de Uso de Imóvel pagará multa correspondente a 1000 UPFCV (mil unidades padrão fiscais de Campo Verde).

Art. 8º - No caso de existirem duas ou mais empresas, interessadas na mesma área, os critérios, a serem adotados para o desempate serão:

I – geração de empregos;

II - maior valor de investimento;

III - ordem de reserva.

Art. 9º - A obra deverá ser iniciada e concluída de acordo com o cronograma de execução devidamente aprovado no prazo estabelecido no Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 04 de 23 de junho de 2005.

Art. 10 - Os valores dos imóveis de que trata essa Lei serão estabelecido conforme as disposições do Anexo V, sendo que,

§ 1º - As empresas aprovadas poderão efetuar o pagamento dos imóveis da seguinte forma:

I - à vista, com pagamento na data da assinatura do Termo de Recebimento do Imóvel, Anexo VI, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total;

II - a prazo sendo, a primeira parcela de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do imóvel, pagos na data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Imóvel e o restante do valor em até 36 (trinta e seis) parcelas, atualizadas anualmente.

III – O proprietário de Micro e Pequenas Empresas e aos Microempreendedores Individuais - MEI, que comprovar ter residência em Campo Verde anterior a 31 de dezembro de 2014, desde que adquira apenas um lote, poderá parcelar da seguinte forma:

a) Empresas de Pequeno Porte, a primeira parcela de 10% (dez por cento) do valor total do imóvel, a ser pago na data da assinatura do Termo de Cessão de Uso do Imóvel, e, o restante do valor em até 48 (Quarenta e oito) parcelas atualizadas anualmente;

b) Microempresas e aos Microempreendedores Individuais - MEI, em até 60 (sessenta) parcelas atualizadas anualmente, com pagamento da primeira parcela na data da assinatura do Termo de Cessão de Uso do Imóvel.

§ 2º - Os valores dos imóveis serão atualizados de acordo com a Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde - UPFCV.

Art. 11 - No caso de descumprimento do disposto nos artigos 9º e 10º, ou de qualquer disposição do Termo de Cessão de Uso de Imóvel, em qualquer tempo, dará causa a rescisão independentemente de qualquer aviso ou interpelação devendo o imóvel ser restituído ao Município.

§ 1º - Acessionário inadimplente que der causa a rescisão, será devido o reembolso referente a aquisição do imóvel e das benfeitorias implementadas, ressalvados a retenção de valores em razão da fruição.

I - Os valores pagos pelo cessionário, referente ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel, serão restituídos com retenção de 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da desocupação do imóvel.

a) caso o cessionário tenha usufruído de algum benefício de isenção fiscal não terá direito a restituição de qualquer espécie;

II – As benfeitorias realizadas pelo cessionário no imóvel passarão por avaliação do Departamento de Engenharia e o Município fará a devolução de 80% (oitenta por cento) do valor avaliado, dessa forma:

a) após a alienação a terceiros, nos moldes desta lei, e a quitação integral do imóvel e suas benfeitorias;

b) Após a retomado do imóvel, não havendo interessados no prazo de 120 (cento e vinte dias), o Município fica autorizado a realizar a alienação por até 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído às benfeitorias na avaliação, sendo devida a devolução somente do valor contratado, ficando expressamente vedado ao Município qualquer espécie de indenização.

§ 2º - Ocorrendo o descumprimento do cronograma de execução aprovado, o Município promoverá uma única vez a notificação, para que seja elaborado um novo cronograma que será submetido ao PRODECAM.

I – O cessionário deverá apresentar o novo cronograma no prazo de até 30 (trinta) dias;

II – O PRODECAM poderá requerer adequação no novo cronograma. Após este requerimento, o cessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar as alterações;

III – O descumprimento de quaisquer dos incisos acima dará causa à rescisão do Termo de Cessão de Uso de Imóvel;

IV – Em caso de reprovação, devidamente justificada, do novo cronograma pelo PRODECAM, dará causa à rescisão do Termo de Cessão de Uso de Imóvel;

V – O descumprimento do novo cronograma, após sua aprovação, também dará causa à rescisão do Termo de Uso de Imóvel.

§ 3º - Em caso de sucessão empresarial deverá haver a expressa anuência do Município de Campo Verde, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

§ 4º - Enquanto não for quitado o parcelamento, não será permitida a locação do imóvel, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

Art. 12 - Quitado o imóvel e cumpridas todas as obrigações do projeto aprovado e demais exigências legais e contratuais, o Município de Campo Verde outorgará a escritura definitiva, após avaliação pela Secretaria de Indústria e Comércio que deverá atestar a conformidade de todos os encargos.

Art. 13 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a destinar uma área na Ampliação III e IV do Distrito Industrial II de Campo Verde, para incubação de empresas, visando o fomento de pequenos empreendimentos, preferencialmente os Microempreendedores Individuais (MEI).

Art. 14 - As empresas aprovadas para se instalarem na Ampliação III e IV do Distrito Industrial II de Campo Verde, tratado nesta lei, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso do Imóvel, gozarão dos benefícios instituídos pela Lei Municipal Complementar 04 de 23 de junho de 2005.

Art. 15 - Os incentivos fiscais previstos nesta lei ficam condicionados à renovação anual, mediante requerimento do interessado com apresentação de relatório contendo as informações do Anexo VII, que será analisado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde.

parágrafo único - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá, a qualquer tempo, requerer informações e a comprovação por parte da empresa beneficiária da manutenção das condições e metas que a habilitaram na concessão dos incentivos.

Art. 16 - Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, ficando a empresa obrigada ao tratamento dos resíduos por ela produzidos.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo é responsável pela fiscalização integral da presente Lei, respondendo solidariamente em caso de omissão, na pessoa do seu secretário.

Art. 18 - As questões suscitadas serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ad referendum do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde.

Art. 19 - Fazem parte integrante desta lei os seguintes mapas:

I - Anexo I - que é composto pelos seguintes mapas:

a) Mapa "A" da ampliação III e IV do Distrito Industrial II;

II - Anexo II - Modelo do projeto de viabilidade econômico-financeiro;

III - Anexo III - Termo de Reserva de Imóvel;

IV - Anexo IV - Termo de Cessão de Uso de Imóvel;

V - Anexo V - Tabela de Valores;

VI - Anexo VI - Termo de Recebimento de Imóvel;

VII - Anexo VII - Relatório anual de atividades da empresa.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 048/2018 e 093/2017

NOTIFICADO: PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

BRASÍLIA – DF.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1140.84.1; 1140.79.1; 1064.40.1; 1064.48.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 137/2018, 239/2017 e 093/2018, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIMAR FERREIRA FENIMAM	7º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX- Declaração de Bens;
- XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Define a Diretoria do Conselho Municipal Antidrogas; Aprova o Regimento Interno e Cria a Conta Bancária do Fundo Municipal Antidrogas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 880, de 08 de março de 2018, que institui o Conselho Municipal Antidrogas-COMAD e o Fundo Municipal Antidrogas-FMA, do Município de Campos de Júlio-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 090 de 01 de agosto de 2018; que nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, realizada em 01 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 880, de 08 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a diretoria do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, Presidente: Kelly Borges Machado; Vice-Presidente: Wemerson Neves de Alecrim e Secretário: Fernando Alves da Silva.

Art. 2º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.

Art. 3º. Fica definido a criação da conta bancária do Fundo Municipal Antidrogas, junto à contabilidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme Lei nº 880/18 Art. 8º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 05 de novembro de 2018.

KELLY BORGES MACHADO Presidente do COMAD

DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

Tendo em vista a declaração de revelia do servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Operador de Máquinas Leves, através da Portaria nº.059, de 02 de março de 2009, **registrado sob a matrícula nº. 771**, conforme termo de fls. 15 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, conduzido pela comissão designada pela Portaria nº. 168, de 22 de agosto de 2018, designo a servidora **LIANE ZONATTO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, matriculada sob nº.984, para atuar como defensora dativa do servidor indiciado por suposta infração ao artigo 195 cumulado com 197, sujeito a penalidade de demissão, na forma do artigo 188, inciso II, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio/MT (LC 001/2008), em estrita observância ao § 2º do artigo 224 do sobredito Estatuto, levando-se em conta que a servidora ora nomeada possui formação na área jurídica.

Campos de Júlio, 7 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 219, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA	8/10/2018 a 9/10/2018
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	8/10/2018 a 27/10/2018
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	5/10/2018 a 6/10/2018
ANA MARIA DO NASCIMENTO	8/10/2018 a 11/10/2018
LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA	3/10/2018 a 8/10/2018
ANA PAULA DOS SANTOS	19/10/2018 a 20/10/2018
GABRIEL MATTE	15/10/2018 a 16/10/2018 22/10/2018 a 24/10/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DELONEI VALMORBIDA	02/10/2018 a 5/10/2018
WILMA DA GUIA FERREIRA	18/10/2018 a 19/10/2018 26/10/2018 a 27/10/2018
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	18/10/2018 a 20/10/2018
ALINE HEINZ	18/10/2018 a 23/10/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	22/10/2018 a 27/10/2018
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	15/10/2018 a 16/10/2018
MARLI PFEIFER	19/10/2018 a 20/10/2018
CAIO SOUZA CHAVES	18/10/2018 a 21/10/2018

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	4/10/2018 a 5/10/2018
ROSELI DALA ROZA	23/10/2018 a 24/10/2018
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	15/10/2018 a 17/10/2018
EDENIR HELENA DE SOUZA	10/10/2018 a 12/10/2018
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	11/10/2018 a 12/10/2018
ANDRÉ KOSLOSKI	23/10/2018 a 24/10/2018
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	01/10/2018 a 9/10/2018 17/10/2018 a 18/10/2018
SILVÂNIA APARECIDA VON STEIN	19/10/2018 a 20/10/2018
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	01/10/2018 a 4/10/2018 16/10/2018 a 17/10/2018
MONA CARKA DAVEL NASCIMENTO	22/10/2018 a 24/10/2018
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	25/10/2018 a 26/10/2018
ELIENE DOS SANTOS SILVA	9/10/2018 a 10/10/2018
MARGARETE DALCIN	11/10/2018 a 12/10/2018
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	11/10/2018 a 12/10/2018
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	15/10/2018 a 16/10/2018
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	13/9/2018 a 14/9/2018
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	18/10/2018 a 19/10/2018
GISLAINE PAMELA MARQUES	8/10/2018 a 22/10/2018
JUSSIARA ZAIACZKOSKI	9/10/2018 a 10/10/2018
ELIANI APARECIDA SILVA	17/10/2018 a 19/10/2018
ROGER WILIAN CARVALHO	18/10/2018 a 19/10/2018
VALDIRENE SOUZA DIAS	5/10/2018 a 6/10/2018
JULIANA ZENARO RODRIGUES	5/10/2018 a 6/10/2018

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA PIRES	01/10/2018 a 02/10/2018
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	10/10/2018 a 13/10/2018
ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	9/10/2018 a 10/10/2018
DAIANY SERVI	01/10/2018 a 3/10/2018 9/10/2018 a 10/10/2018 18/10/2018 a 20/10/2018

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GENI MARIA MACHADO DEREVIANI	9/10/2018 a 10/10/2018
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	02/10/2018 a 3/10/2018
ELIZANDRA RAMPANELLI	5/10/2018 a 6/10/2018
IRONE SALETE DA SILVA VERDI	26/10/2018 a 27/10/2018
JOSEANE LUIZ BARBOSA	02/10/2018 a 6/10/2018
LENILZA INACIO	11/10/2018 a 12/10/2018 22/10/2018 a 23/10/2018
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/10/2018 a 16/10/2018
MARLENE DA SILVA PANHOSATO	11/10/2018 a 12/10/2018
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	19/10/2018 a 20/10/2018
CLAUDEMIR GOMES LISBOA	29/10/2018 a 31/10/2018
CELITA DONAT	17/10/2018 a 27/10/2018 29/10/2018 a 31/10/2018
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	22/10/2018 a 23/10/2018
BENEDITA FÁTIMA DE CAMARGO	02/10/2018 a 4/10/2018
CLEONILDE DA SILVA SANTOS	22/10/2018 a 27/10/2018 29/10/2018 a 30/10/2018
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	19/10/2018 a 20/10/2018
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	11/10/2018 a 12/10/2018
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHIMIDT	01/10/2018 a 02/10/2018 8/10/2018 a 11/10/2018 17/10/2018 a 18/10/2018
NILZA NEVES SANTANA	3/10/2018 a 6/10/2018 23/10/2018 a 25/10/2018
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	23/10/2018 a 24/10/2018
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	11/10/2018 a 12/10/2018
NADIA TALAL NEJEM	5/10/2018 a 6/10/2018
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	4/10/2018 a 5/10/2018 11/10/2018 a 12/10/2018
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	3/10/2018 a 4/10/2018
QUEILA MATHEUS	5/10/2018 a 6/10/2018 25/10/2018 a 26/10/2018
CLENILDA FILOMENA LOPES	8/10/2018 a 9/10/2018
VERONEIDE SANTANA	25/10/2018 a 26/10/2018 29/10/2018 a 30/10/2018
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	23/10/2018 a 25/10/2018
JOCÉLIA DUARTE ARAUJO CARDOSO	22/10/2018 a 23/10/2018 26/10/2018 a 27/10/2018 30/10/2018 a 31/10/2018
ELIANE RAMOS DA SILVA	31/10/2018
GERALDA PEREIRA	11/10/2018 a 12/10/2018
ROSENILDA SILVA ARAUJO	8/10/2018 a 15/10/2018
JANET MIRANDA DE CAMPOS	02/10/2018 a 3/10/2018 5/10/2018 a 6/10/2018
MARIA DO CARMO SOUZA	24/10/2018 a 27/10/2018
IVANICE ELLVANGER CHALITO	5/10/2018 a 6/10/2018
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	18/10/2018
TAMARA HELIODORO POMPEO DA SILVA	01/10/2018 a 4/10/2018 8/10/2018 a 20/10/2018
VERA LÚCIA PINHEIRO	11/10/2018 a 14/10/2018 19/10/2018 a 20/10/2018
JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU	01/10/2018 a 02/10/2018
JESSICA AMANN FROEHLICH	02/10/2018 a 3/10/2018

ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	01/10/2018 a 3/10/2018
DAMARES CAMPOS DE LIMA SILVA	22/10/2018 a 24/10/2018
LAERCIA ELIANE BOLONINE	10/10/2018 a 11/10/2018
JOSIANE GINELI DOS SANTOS	18/10/2018 a 19/10/2018
NADIR MORARA	8/10/2018 a 9/10/2018
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	17/10/2018 a 18/10/2018
IDACI DA APARECIDA MARINHO	5/10/2018 a 6/10/2018
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	24/10/2018 a 26/10/2018
DANIELA MARTINS DA SILVA	01/8/2018 a 8/8/2018
DIANA LEIA SCHMITZ PEREIRA	16/10/2018 a 17/10/2018
MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	22/10/2018 a 24/10/2018
MAICON LENON OTENIO DE BRITO	3/10/2018 a 5/10/2018
ANDREA CRISTINA DE CARALHO DE SOUZA	19/10/2018 a 20/10/2018
DIANA DA SILVA DE MELLO	22/10/2018 a 23/10/2018 26/10/2018 a 27/10/2018
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	5/10/2018 a 6/10/2018
ALINE LEMES DE MORAES	3/10/2018 a 4/10/2018
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	01/10/2018 a 8/10/2018

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	19/10/2018 a 20/10/2018

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 137, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 974, de 5 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.153 Apoio a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0000 R\$ 150.000,00

Total da Suplementação R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 90 Reserva de Contingencia

UNIDADE: 99 Reserva de Contingencia

(664) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.0000 Reserva de Contingencia R\$ 150.000,00

Total anulação R\$ 150.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 221, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 058, de 6 de novembro de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o sétimo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JOSIMAR FERREIRA FENIMAM** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 059/2018

SELEÇÃO DE PROJETOS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO ORIENTADO E SUBSÍDIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

1- PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede no Município de Campos de Júlio e jurisdição em todo o território municipal, instalada no Paço, torna público o presente Edital de Chamada Pública visando à seleção de agricultores familiares residentes e domiciliados no Município de Campos de Júlio, com finalidade de selecionar projetos pré-aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e

Meio Ambiente, destinado ao Fomento das atividades da Agricultura Familiar através de Microcrédito Orientado e Subsídio, devendo os interessados apresentarem seus projetos no local, data e forma disciplinados nos Itens 5 e 7.

1.2 - O Microcrédito Orientado e Subsídio, tem como escopo estimular o desenvolvimento da agricultura familiar em nosso município, promovendo a integração mercadológica e participação ativa dos agricultores familiares na economia campo-juliense, sendo essa uma das estratégias adotadas pela SMAPMA com a finalidade de geração de emprego e distribuição de renda no Município de Campos de Júlio.

1.3 - O Microcrédito Orientado e Subsídio destinado ao Fomento do Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais, fundamenta-se nos normativos a seguir:

a) Lei nº 11.326, de 2006; b) Lei nº 10.831, de 2003; c) Decreto nº 6.040, de 2007; d) Inciso VIII do art. 23 da CF, de 1988; e) Decreto nº 4.739, de 2003; f) Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO); g) Lei nº 11.947, de 2009 (PNAE); h) Lei nº 10.696, 2003 (PAA); i) Decreto nº 7.775, de 2012; j) Portaria MDA nº 204, de 22 de junho de 2015.

1.4 - O Microcrédito Orientado e Subsídio destinado ao Fomento do Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais, visa incentivar e incrementar a produção de alimentos da agricultura familiar promovendo a inserção desses produtos no comércio local, garantindo aos agricultores familiares melhoria na qualidade de vida através da comercialização de seus produtos como fonte de renda.

2 - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

2.1- O Microcrédito Orientado e Subsídio destinado ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, visa incentivar a produção de produtos agroecológicos e sua comercialização, garantindo aos agricultores familiares fonte de renda tendo em vista que parte da produção existente em nosso município já atendem o programa nacional de alimentação escolar e as demandas nutricionais das Secretarias Municipais de Saúde e da Assistência Social.

Pretende-se, de forma específica:

Apoiar o atendimento às demandas de melhora nos processos produtivos da agricultura familiar; Incentivar e promover a manutenção de empreendimentos, na forma de associações, cooperativas ou outros formatos de organização por meio da adoção de tecnologias difundidas ou inovadoras, criando condições para geração de emprego e renda, beneficiando a agricultura familiar; Apoiar e fortalecer a promoção de agrossistemas sustentáveis; Implementar e fortalecer a comercialização solidária de redes locais e regionais; Fomentar a produção agroecológica ampliando a oferta desses produtos no mercado local e realizar a conversão de sistemas de produção convencional para produção agroecológica, incentivando a comercialização e o consumo de produtos orgânicos; Implementar, potencializar e apoiar redes locais e regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural, ampliando o número de unidades produtivas, área de produção agroecológica, aumentando a viabilidade dos produtos ecológicos dos agricultores familiares; Promover ações para a adequação de propriedades rurais destinadas a agricultura familiar em atendimento às legislações relacionadas com agroecologia e em especial as ambientais. **3 – OBJETO**

3.1 - A presente chamada pública tem por objeto a seleção de Agricultores Familiares, para concessão de Microcrédito Orientado e Subsídio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais, não podendo ultrapassar a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cumulativamente, consoante artigo 2º da Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2018.

4 - PÚBLICO BENEFICIADO

4.1 - Agricultores Familiares, que satisfaçam as exigências estabelecidas nesse edital.

5 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 – Ser agricultor familiar residente e domiciliado no Município de Campos de Júlio – MT, bastando para tanto estar devidamente credenciado e identificado com a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Inscrição Estadual (IE) e submeter aos requisitos e condições de caráter classificatório discriminados a seguir:

a) IE ou DAP pessoa física, com extrato emitido na data de inscrição da proposta; b) Ser assistido pela Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER-MT); c) Ser proprietário, ter domínio, titularidade, posse ou detenção de área até o limite de 4,0 (quatro) módulos rurais; d) Comprovar no mínimo duas capacitações em cursos do SEBRAE; e) Certidão Negativa com o fisco municipal; f) Certidão negativa de protestos e ações cíveis e trabalhistas; g) RG e CPF ou documento equivalente (cópia); h) Certidão de nascimento ou casamento; i) Comprovante de residência;

5.2 - As condições e documentos descritos nas alíneas supramencionadas são de apresentação e comprovação obrigatória e o não atendimento a todos os itens elencados é o único critério de desclassificação dessa chamada pública para a concessão ao Microcrédito Orientado e Subsídio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais.

5.3 - Os documentos constantes do item 5.1 deverão ser protocolizados no setor de Protocolo Central, localizado no Paço Municipal de Campos de Júlio – MT, sito à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, no prazo de 15 dias da publicação do presente edital.

5.4 - A avaliação e o julgamento dos processos serão realizados pela Comissão de Avaliação de Cadastros de Agricultores para Acesso ao Microcrédito Orientado e Subsídio, nomeada especialmente para esse fim, através da Portaria nº 181, de 21 de setembro de 2018.

5.5 - Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (www.camposdejulio.mt.gov.br) e no diário oficial dos municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, mediante edital complementar.

5.6.- Os recursos resultantes da divulgação do resultado preliminar deverão ser protocolizados no setor de Protocolo Central, localizado no Paço Municipal de Campos de Júlio – MT, sito à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim

6 - DA CONCESSÃO

6.1 – O montante a ser concedido destinado ao Microcrédito Orientado e Subsídio tem como limite o saldo orçamentário consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações vigente para o exercício em curso, respeitado o limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cumulativamente por agricultor familiar.

6.1.1.- Se o valor total consignado na Lei Orçamentária Anual não for suficiente para atender à todos os interessados, será considerado como critério de classificação a ordem de protocolo.

6.2 - O valor total do microcrédito orientado será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pelo município e o valor restante será concedido diretamente ao agricultor familiar, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade.

6.3 - Os agricultores familiares atendidos pelo projeto microcrédito orientado terão carência de 6 (seis) meses após a efetivação do crédito para iniciarem o pagamento das parcelas.

6.4 - O valor total do microcrédito orientado poderá ser parcelado pelo beneficiário em até 36 (trinta e seis) meses, não se admitindo parcela inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.5 - Os beneficiários atendidos pelo microcrédito orientado deverão assinar instrumento administrativo (contrato) a ser celebrado com o Município

de Campos de Júlio nos termos das legislações vigentes e registrados na contabilidade municipal.

6.6 - A título de atualização monetária do valor concedido, o beneficiário deverá fornecer a entrega de mudas de árvores nativas e ornamentais ao Poder Público correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor subsidiado.

6.7 - A escolha das mudas, bem como o seu plantio, deverá ser obrigatoriamente acompanhada pelo Engenheiro Ambiental, servidor do quadro efetivo do Município de Campos de Júlio.

6.8 - As mudas devem, obrigatoriamente, ser adquiridas no Município de Campos de Júlio.

6.9 - Os valores concedidos aos agricultores familiares devem, obrigatoriamente, ser plicados no projeto aprovado, caso contrário, além da devolução do microcrédito e subsídio, deverá arcar com multa no valor de 20% (vinte por cento) do total recebido, cumulado com juros de 1% (um por cento) ao mês, que deverá ser pago no prazo de 30 dias da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7 - LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 - Os agricultores familiares além dos documentos descritos no item 5.1, devem apresentar o projeto de sua escolha, elaborados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente bem como o requerimento de participação da chamada pública conforme Anexo I;

7.2 - Os documentos deverão ser protocolizados no setor de Protocolo Central no Paço Municipal de Campos de Júlio – MT, sito à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, respeitando a seguinte ordem:

- Requerimento de participação da respectiva chamada pública;
- Documentos constantes no item 5.1, conforme sua ordem;
- Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8 - DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO

8.1 - Os agricultores da agricultura familiar selecionados no certame destinado ao Microcrédito Orientado e Subsídio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais deverão assinar o instrumento administrativo conforme minuta constante do Anexo II desse edital, mediante convocação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em edital complementar.

9 - DOS PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Etapas	Prazos
Data limite para participação	15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente edital.
Prazo de avaliação e julgamento dos documentos apresentados	Até 10 (dez) dias após o encerramento da data limite para participação do certame
Resultado preliminar	1º dia útil após o prazo de avaliação e julgamento
Recursos	Até 2 (dois) dias após o resultado preliminar
Resultado final	Até 5 (cinco) dias após o resultado da avaliação dos recursos quanto ao resultado preliminar.

ABDO EL KADRI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente, EU _____ (Nome do Proponente Beneficiário), inscrito sob CPF nº 000.000.000-00, requeiro minha participação no processo de seleção da **Chamada Pública nº 001/2018** para pleitear os recursos destinados ao Microcrédito Orientado e Subsídio a Agricultora Familiar e Conservação de Recursos Naturais.

Declaro, ainda, sob as penas da lei:

Que todas as informações e demais documentos, notadamente certidões e declarações que acompanham esse requerimento de participação, são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente pelo respectivo teor das mesmas

Campos de Júlio – MT, dia/mês/ano.

Agricultor (a) familiar

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Bom Jardim, nesta cidade, por intermédio do Prefeito, **Sr. JOSE ODIL DA SILVA**, ora denominado de **MUTUANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), agricultor (a) familiar, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portador do RG nº **XXX SSP/MT**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **MUTUÁRIO/DEVEDOR**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CREDOR, nos termos desse instrumento particular, concede ao **MUTUÁRIO** a importância de R\$ _____ (**XXXXXXXXXXXXXXX**), a título de microcrédito orientado, mediante o subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor pelo município e o saldo restante de forma parcelada, observados os critérios constantes do artigo 5º da Lei Municipal nº.948, de 20 de setembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O (A) **MUTUÁRIO** (o) se compromete a saldar o valor objeto desse contrato no prazo de **XX (XXX)** observado o prazo de carência de seis meses após a efetivação do crédito para iniciarem o pagamento das parcelas correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A importância correspondente ao valor a ser concedido diretamente ao mutuário (a) serão efetuados em 2 (duas) parcelas de igual valor, devendo o mutuário (a) realizar a comprovação de aplicação dos recursos oriundos do microcrédito orientado de no mínimo 70% no comércio local, ou em caso de impossibilidade, apresentar as devidas justificativas aprovada pela Comissão instituída conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 948/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – A segunda parcela será liberada ao **MUTUÁRIO** mediante comprovação da aplicação dos recursos oriundos do microcrédito orientado de no mínimo de 70% no comércio local ou as devidas justificativas pela impossibilidade de sua aplicação, consoante artigo 7º da Lei Municipal nº 948/2018, recebida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e aprovada pela Comissão instituída conforme artigo 1º da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: A importância mutuada não terá incidência de juros e correção monetária, que a título de sua compensação deverá o mutuário fornecer a entrega de mudas nativas e ornamentais correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor subsidiado, observado os critérios do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 948 de 20 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: Se o beneficiário não aplicar o recurso no projeto aprovado, além da devolução integral do valor do microcrédito orientado, independentemente do valor liberado, incorrerá na incidência da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total recebido, cumulado com ju-

ros de 1% ao mês, sendo que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação, será inscrito em dívida ativa dessa municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Respeitado o prazo de carência e verificado o atraso no pagamento de três prestações consecutivas, implicará no vencimento antecipado das demais parcelas e sujeitará o MUTUÁRIO inadimplente ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do microcrédito orientado corrigido monetariamente, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e seu inadimplemento implicará em inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da origem dos recursos do microcrédito orientado e subsídio serem custeados com recursos públicos, os mutuários ficam sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle, conforme artigos constitucionais nº 70 a 74.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Departamento de Agropecuário

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas física

4.5.90.66.00.00.00.00 – Concessão de empréstimos e financiamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento será celebrado em caráter irrevogável, obrigando as partes, por si e por seus herdeiros.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o FORO da cidade de Comodoro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem as partes, em pleno acordo, assinam o presente instrumento particular juntamente com duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos de Júlio-MT, _____ de 2.018

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO

Prefeito Mutuário

Testemunhas:

Nome: CPF: Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 372/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 372/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização;

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 930.188, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 048/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 373/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 373/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 930.188, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 049/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 376/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 376/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 930.188, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 052/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 377/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 377/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 930.188, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 053/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 378/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N. 378/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 930.188, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 054/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 375/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 375/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 930.188, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 051/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 858/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 858/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 57.556,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de 57.556,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem ao Plano de Ações Articuladas- PAR, conforme Termo de Compromisso n.º 201803511-6 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o FN-DE/MEC, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ADICIONAR

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

PROJ/ATIVIDADE: – 1025 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCOLAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ----- R\$ 57.556,00

CODIGO REDUZIDO:– 0082- Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0122 – Transferência de Convênio – Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 57.556,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item

I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 06 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 374/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 374/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 930.188, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 050/2018**, a presente ata tem por objeto futura e

eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se **REABERTA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender o Departamento de Esporte de Canabrava do Norte-MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de Novembro de 2018, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 859/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

LEI Nº. 859/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Que Institui o dia do Evangélico no Município e dá outras providências.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de novembro de cada ano.

Art. 2º- O dia do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais e deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º- No dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a firmar parcerias com os demais entes federados, igrejas, associações e demais entidades da comunidade evangélica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 06 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de Novembro de 2018, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Novembro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 366/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 366/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1968256-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.569.721-90, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 043/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o consumo de 12(doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 367/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 367/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1968256-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.569.721-90, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 044/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o consumo de 12(doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 379/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 379/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 930.188, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 055/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 368/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 368/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização;

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 045/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o consumo de 12(doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 369/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 369/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 046/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o consumo de 12(doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 370/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 370/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS, DE COMISSÃO ENCARGADA DE AVALIAR OS RESULTADOS OBTIDOS NOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- IPGP.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONSTITUIR a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de Administração, Saúde, Educação, Ação Social e infraestrutura, firmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas- IPGP.

Artigo 2º- DESIGNAR os senhores: **DELICIMAR VIEIRA LIMA** matrícula funcional n.678 e **TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS**, matrícula funcional n. 1837, na qualidade de representantes do Município, e a senhora: **KARLA BUENO MOTA** na qualidade de representantes do Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Pública, para atuarem com membros na Comissão de Avaliação dos Termos de Parceria.

Artigo 3º- ATRIBUIR à Comissão a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 371/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 371/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 930.188, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 047/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 10/2018**, teve como vencedora a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**.

Canarana -MT, 07 de Novembro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente

GABINETE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O DOADOR DE SANGUE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do Edital de Abertura 001/2018, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, ainda, em conformidade com o art. 4º., § 2º, da Lei 1.144, de 22 de abril de 2014,

RESOLVE:

I - Alterar o **Edital de Abertura** do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, **QUANTO ÀS INSCRIÇÕES**, para **INCLUIR** a possibilidade de **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O DOADOR DE SANGUE**, conforme segue:

2.5.10 - O candidato que for doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 1.144/2014, comprovando que sua última doação de sangue tenha ocorrido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição.

2.5.11 - Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o Candidato doador regular de sangue deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miraguai, 228, Centro – Canarana-MT, no horário de seu respectivo expediente – das 13 às 18 horas, a partir desta data até o dia 12/11/2018, prazo final estabelecido no item 2.2. do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2018, exceto sábados, domingos e feriados, e preencher o formulário de inscrição e o formulário de Requerimento de Isenção, devendo apresentar a **Carteira de doador de sangue**, original, com foto e válida, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 1.144 de 2014, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade do Candidato, nos termos deste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

2.5.12 - As informações prestadas no Requerimento de Isenção e na ficha de inscrição presencial, bem como os demais documentos apresentados para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato.

Canarana, 06 de novembro de 2018.

Elaine Noeli Elsenbach

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 042/2018, menor preço por Item, realizado na sessão pública dia 06/11/2018, foi declarado vencedor a empresa; **A. NOGUEIRA DA SILVA - EPP, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 06 de Novembro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

REGISTRO DE PREÇOS

“ **COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP** “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT. **de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/11/2018 às 09h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 07 de Novembro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

**GABINETE
DECRETO Nº2925/2018.**

De 01 de novembro de 2018.

Fixa tarifa para o embarque no Terminal Rodoviário de Canarana-MT.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto 1719/2006, e, considerando o valor da tarifa que vem sendo praticado na região,

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa de embarque a ser cobrada pela Concessionária do Terminal Rodoviário de Canarana, será de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), por passagem emitida pelas empresas de transporte de passageiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2733/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

DATA: 06/11/2018

VIGENCIA: 06/11/2019

PROCESSO: 122/2018

PREGÃO: 042/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10 (abastecimento na bomba)*, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR:

A. NOGUEIRA DA SILVA-EPP

VALOR TOTAL: R\$ 1.374.000,00 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 315 /2018

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam LOTADOS nos Cargos de: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais correspondentes à habilitação e ao tempo de serviço público prestado ao Município de Carlinda/MT, os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os enquadramentos de que trata este artigo será efetivado nos termos da relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 07 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Subsídio constante na Lei Municipal nº 753/2013.)

ESCOLA MUNICIPAL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	154	Alaidi Rosa Leles Berion	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
02	3166	Ana Lucia Seze Dias	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
03	4309	Andressa da Silva Theodoro Dancini	E.M. Iraci A C. Francisco	Pedagogia
04	4193	Elaine Cristina Macedo Moreira	E.M. Iraci A C. Francisco	Pedagogia
05	157	Ilvane de Fátima Littmann Piovesan	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
06	158	Inez Maria Barboza	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
07	64	Ivone Lacerda da Costa Ferri	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
08	280	Janete Santos Arueira Bonin	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
09	164	Rosana Dias Soares Ferreira	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
10	165	Rosemeire Figueira Jonas	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
11	3218	Vera Lúcia da Silva	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat	Nome	Lotação	Habilidade
01	132	Márcia Sodrê Rosa Machado	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
02	29	Maria José de Souza Franco	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
03	151	Valdete Lopes	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	115	Elisandro da Silva	EM Iraci A. C. Francisco	Matemática Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

01	1704	Angelita de Souza do Prado Apoio Administrativo Educacional	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
02	118	Evaldenice Araújo dos Reis Apoio Administrativo Educacional	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
03	134	Maria de Fátima Munhoz Kuntz Apoio Administrativo Educacional	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EMILIA DA SILVA SIPRIANO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	45	Ana Cristina Fernandes da Costa	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
02	3165	Cristina Corcino da Rocha do Prado	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
03	57	Flávia Cristina da Silva da Costa	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
04	78	Maria de Fátima Marques Champam	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
05	103	Vera Maria Nardo Borges	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
06	4307	Veridiane Batista dos Santos	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	112	Elaine Batista Costa	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	128	Juliana de Lima Dias	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
02	131	Lourdes de Assis	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
03	146	Rosilei da Cruz Chagas	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
04	2090	Silvio José Cardoso	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Definitivo

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3168	Ana Lúcia Souza Franco de Oliveira	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
02	3169	Liliane Carla da Silva Honorio	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
03	3308	Maria Lúcia Evangelista Almeida	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

01	15	Divina Tavares Ferreira Apoio Administrativo Educacional	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
----	----	---	----------------------------	------------

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	44	Ana Cláudia Borges	EM. Monteiro Lobato	Pedagogia
02	1937	Jacó de Souza Santos	EM. Monteiro Lobato	Ciências Biológicas
03	2131	Sonia Regina Ozório de Moraes	EM. Monteiro Lobato	Pedagogia

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	130	Laudeli Regina Borges dos Santos	EM. Monteiro Lobato	Definitivo
02	136	Maria José Caldeira da Rocha Mota	EM. Monteiro Lobato	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	58	Genilda Batista da Silva	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
02	3204	Josefa do Nascimento Pereira da Silva	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
03	1939	José Roberto Teixeira	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Ciências Biológicas
04	3309	Rafael Leal	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Letras

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1965	Luiz Antonio Ferreira da Silva	EM. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

01	116	Elizabeth do Nascimento Pereira Apoio Administrativo Educacional	EM. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo
----	-----	---	---------------------------	------------

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	287	Eliane Aparecida da Silva Santos	EM. Joaquim Nabuco	Ciências Biológicas
02	81	Marina Polizelli Batista	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia
03	3205	Maria Selma da Costa do Nascimento	EM. Joaquim Nabuco	Letras
04	90	Raquel Cardoso Profeta	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	113	Eliane Junglos	EM Joaquim Nabuco	Administração Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**CARGO DE PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4200	Alessandro Sachi Gezualdo	EM. Cecília Meireles	Matemática
02	3246	Apoliene Aparecida Pereira Silva	EM. Cecília Meireles	História
03	4194	Eliane Leite da Costa	EM. Cecília Meireles	Pedagogia
04	2586	Maria Verônica da Silva	EM. Cecília Meireles	Pedagogia
05	104	Vilma Santina da Silva	EM. Cecília Meireles	Pedagogia
06	4192	Vera Nice Soares de Jesus de Souza	EM. Cecília Meireles	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	137	Maria Lúcia de Souza da Silva	EM. Cecília Meireles	Letras Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2000	Creide Aparecida Berrion	EM Cecília Meireles	Definitivo
02	2008	Elizabete de Oliveira	EM. Cecília Meireles	Definitivo
03	347	Lourdes Cardoso dos Santos de Oliveira	EM. Cecília Meireles	Definitivo
04	138	Maria Soares de Sales	EM. Cecília Meireles	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

01	117	Elva José dos Santos	EM. Cecília Meireles	Definitivo
02	129	Keila de Freitas Araújo Bueno	EM. Cecília Meireles	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA**CARGO DE PROFESSOR**

N.º Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2097	Ângela Maria de Brito dos Reis	EM. Manoel Bandeira Letras
02	4198	Daiane da Silva de Souza	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
03	4308	Daiane Mariana da Silva Benfica	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
04	4195	Denise de Souza Pereira Damas	EM. Manoel Bandeira Matemática
05	2667	Ednalva Silva Pereira	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
06	4363	Elka Maria Santos Cezar Nascimento	EM. Manoel Bandeira Educação Física
07	4211	Fabiana Aparecida Simonato	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
08	62	Isaudi da Silva Santos	EM. Manoel Bandeira Letras
09	70	Juvenal Lira da Silva	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
10	82	Mário Toshio Kamazaki	EM. Manoel Bandeira Matemática
11	2001	Marlos Aparecido de Campos	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
12	2198	Neli Vitorino Cosmo	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
13	1932	Rivaldo Pereira de Souza	EM. Manoel Bandeira Letras
14	1935	Roberto Damasceno	EM. Manoel Bandeira Geografia
15	1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
16	4196	Sandra dos Santos	EM. Manoel Bandeira História
17	1930	Tania Patrícia Campeão	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
18	4213	Tatiana dos Santos	EM. Manoel Bandeira Pedagogia
19	101	Valter Figueira	EM. Manoel Bandeira Ciências Biológicas

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	267	Ademar Borges	EM Manoel Bandeira Tecnólogo Definitivo
02	147	Rosineide Aparecida da Costa	EM Manoel Bandeira Pedagogia Definitivo
03	150	Sandra Cristina Costa Evangelista	EM Manoel Bandeira Administração Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	108	Antônio Firmino Ferreira	EM. Manoel Bandeira Temporário
02	110	Aparecida Conceição da Silva	EM. Manoel Bandeira Definitivo
03	1706	Edite do Carmo da Silva	EM. Manoel Bandeira Definitivo
04	207	João Antunes Xavier	EM. Manoel Bandeira Definitivo
05	149	Rubens Vieira do Prado	EM. Manoel Bandeira Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	155	Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki Técnico Administrativo Educacional	EM. Manoel Bandeira Pedagogia Definitivo
02	272	Ivanilda Cristina Kock Martins Apoio Administrativo Educacional	EM. Manoel Bandeira Definitivo
03	120	Ivone Mortelle da Silva Apoio Administrativo Educacional	EM. Manoel Bandeira Definitivo
04	139	Maria Suzana Bernardo de Oliveira Apoio Administrativo Educacional	EM. Manoel Bandeira Definitivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

N.º Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	37	Emerson Coelho	Secretaria Municipal de Educação Ed. Física Definitivo
02	133	Maria das Dores da Costa	Secretaria Municipal de Educação Letras Definitivo
03	145	Rosângela Maria de Melo	Secretaria Municipal de Educação Ensino Médio Temporário

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º Mat.	Nome	Lotação	Enquadramento
01	107	Antônia Maria Juviano	Secretaria Municipal de Educação Definitivo
02	111	Cleuza de Fátima Delfino Borck Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação Temporário
03	144	Rosângela Gomes da Costa Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação Definitivo

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314 /2018**

EMENTA: "COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Municipal nº 1.063/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Carlinda-MT, pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Judiciário:

Milena Ramos de Lima e Souza Paro – Diretora do Foro da Comarca de Alta Floresta.

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Carmelinda Leal Martines Coelho – Prefeita;

Paulo Sergio Lupo – Vice-prefeito.

III - Representante do Departamento de Engenharia do Município:

Marcos da Silva de Oliveira.

IV - Representante do Departamento Jurídico do Município:

André Muniz Ribeiro – Procurador Geral.

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo;

Gilberto Pisklevitz – Secretário Municipal

VI - Representante do Poder Legislativo:

Paulo Prado – Vereador.

VII - Representante do Ministério Público:

Luciano Martins da Silva – Promotor de Justiça.

VIII - Representante da Defensoria Pública:

Paulo da Silva Marquizeze – Defensor Público.

IX - Representante da OAB:

Celso Reis de Oliveira – Presidente da 8ª Subseção da OAB.

X - Representante do CDL:

Pamela Daniele de Deus Bento.

XI - Representante do Cartório de Registro de Imóveis:

Rosenilton de Souza Lima.

XII - Representante do Tabelionato de Notas:

Hudson Oliveira Ribeiro Junior.

XIII - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

Lucineide Buch Medici.

XIV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

José Cicero Paixão.

XV - Representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros:

Claudete Terezinha Barroso.

XVI - Representante da Associação ou Cooperativas de Produtores Rurais:

Clodoaldo Junglos.

XVII - Representante de entidades de direito privado:

Carmen Carissimi Vesolhoski

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 07 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/GP/2018 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 608/GP/2018

Em, 05 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Srº ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN**, portador do RG nº 699820 e CPF nº 622.458.801-53 no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/04/2011 a 01/04/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/11/2018 e término em 25/11/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/11/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/GP/2018 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 606/GP/2018

Em, 05 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 581/2018, a qual concede férias referente ao período de 01/07/2016 a 01/07/2017 da Servidora Pública Municipal efetiva **Srª CECILIA SOUZA NEVES PAIXÃO**, portadora do RG nº 151149 e CPF nº 078.329.311-91 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/GP/2018 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 607/GP/2018

Em, 05 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª CECILIA SOUZA NEVES PAIXÃO**, portadora do RG nº 151149 e CPF nº 078.329.311-91 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº
014/2018 E 052/2018

TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 014/2018 E 052/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1039783-3 SJ/MT e do CPF nº. 032.021.856-24, vem através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2018 e 52/2018**, firmados com a empresa **ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.817.108/0001-71, com sede na Rua Minas Goiás, S/ N, Jardim Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-495, representada neste ato pelo seu(sua) Procurador Legal, Sr(ª). **FABIO DOS SANTOS FEITOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0957329-1 SSP/MT, CPF/MF n.º 629.290.971-91, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Geral do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

Considerando o expediente encaminhado pela Secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães-MT;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 14/2018 e 052/2018, para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via e-mail, nos quais foi so-

licitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 014/2018 e 052/2018, prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, celebrados com a ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.817.108/0001-71, com sede na Rua Minas Goiás, S/N, Jardim Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-495, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, dos Contratos nº 014/2018 e 052/2018.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 99/GP/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE
2013.

ERRATA A PORTARIA Nº 99/GP/2013, de 17 de setembro de 2013.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 99/GP/2013, de 17/09/2013, sobre a férias da servidora **Srª PAULA VERONICA REIS COSTA** onde se lê: "...referente ao período de 05/07/2010 a 05/07/2011".

Leia-se: "**referente ao período de 05/07/2016 a 05/07/2017**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/GP/2018 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 609/GP/2018

Em, 06 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora contratada **Srª KELLY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMPDESAPACHO**, portadora do RG nº 16713907 e CPF nº 01796719102 no cargo de AGENTE INSTITUCIONAL, lotada na Secretaria de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/11/2018 e término em 11/12/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/12/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/GP/2018 EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 610/GP/2018

Em, 07 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora comissionada **Srª CLAUDETE CASTRO DE BARROS**, portadora do RG nº 12270709 e CPF nº 292.839.220-34 no cargo de SECRETARIO DE GOVERNO, lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/GP/2018 EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 611/GP/2018

Em, 07 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª ANA MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 222720 e CPF nº 208.351.671-00, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO: 084/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATADO: **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA EMILIO VICENTE VUOLO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. CONTRATO: **084/2018**. VALOR: R\$ 51.449,94(Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Nove e Quatro Centavos). Vigência: 30/10/2018 a 22/02/2019.

CONTRATO: 085/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATADO: **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLDADEIRA E DA CASA DO MEL. CONTRATO: **085/2018**. VALOR: R\$ 34.037,92(trinta e quatro mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência: 30/10/2018 a 23/01/2019.

**RH
PORTARIA Nº 587/2018**

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Revogar FG- 03 de R\$ 600,00 ao Sr. **Alison Prevelato Vieira** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Revogar FG-03 de R\$ 600,00** ao Sr. **ALISON PREVELATO VIEIRA** portador do RG nº 2448035-5 SEJSP/MT, e inscrito no CPF nº 048.253.531.85, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

CONTRATO: 076/2018CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADO: **JOSE LUIZ DE MATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATO: **076/2018**. VALOR: R\$ 15.207,74 (quinze mil e duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 086/2018CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADO: **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. CONTRATO: **086/2018**. VALOR: R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais). Vigência: 31/10/2018 a 30/10/2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **10 de Dezembro de 2018, às 08H00min**, o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a alienação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 07 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2018**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA SEREM USADOS NA DECORAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

MIGLIORINI E MIGLIORINI LTDA.CNPJ nº **04.576.775/0001-60**

Endereço: Avenida dos Flamboyantes, nº 701, Jardim Jacarandas

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 07 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA Nº 588/2018****DATA:** 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder exoneração do concurso a pedido do servidor o Sr. **Alison Prevelato Vieira** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder exoneração do concurso a pedido do servidor** o Sr. **ALISON PREVELATO VIEIRA** portador do RG nº 2448035-5 SEJSP/MT, e inscrito no CPF nº 048.253.531.85, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE****CUMPRE- SE****CONTRATO: 061/2018**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADO: **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPELAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. CONTRATO: **061/2018**. VALOR: R\$ 8.808,00 (Oito mil e oitocentos e oito reais). Vigência: 05/10/2018 a 05/10/2019.

CONTRATO: 075/2018CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADO: **ROMILDO APARECIDO DE ALMEIDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATO: **075/2018**. VALOR: R\$ 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais). Vigência: 24/10/2018 a 10/10/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2015CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA: **JOSUE DÉPRA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de Agosto de

2019. **Valor:** R\$ 15.760,00(Quinze Mil e Setecentos e Sessenta Reais).
DATA: 31/10/2018.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: JOSUE DEPRA

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de Agosto de 2019.
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). **DATA:** 31/10/2018.

CONTRATO: 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: LUZIA FERNANDES DE FREITAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.CONTRATO: **073/2018. VALOR:** R\$ 4.612,25 (quatro mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 24/10/2018 a 10/10/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: JACOMO DOMINGOS BIANCHIN

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de Agosto de 2019.
Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **DATA:** 31/10/2018.

CONTRATO: 072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: ADINALDO MARTINS CATELAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.CONTRATO: **072/2018. VALOR:** R\$ 4.508,54 (quatro mil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência:** 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: ADÃO ALVES CALDEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.CONTRATO: **071/2018. VALOR:** R\$ 18.138,95 (dezoito mil cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 070/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: CELSO WERNKE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.CONTRATO: **070/2018. VALOR:** R\$ 13.713,37 (treze mil setecentos e treze reais e trinta e sete centavos). **Vigência:** 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.CONTRATO: **069/2018. VALOR:** R\$ 874.960,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). **Vigência:** 22/10/2018 a 31/12/2018.

CONTRATO: 068/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: CLAYTON AMORIM GONÇALVES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.CONTRATO: **068/2018. VALOR:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Vigência:** 19/10/2018 a 18/10/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: RCA CONSTRUTOTA LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 043/2018, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 29 de Janeiro de 2019. **DATA:** 08/10/2018.

CONTRATO: 067/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER PACIENTE EM TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.CONTRATO: **067/2018. VALOR:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 19/10/2018 a 17/04/2019.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 054/2018

Da publicação do Contrato n° 054/2018, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 15 de Outubro de 2018, edição n° 3.084, pagina 92, **onde se lê:** R\$ 54.338,70 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), **se leia:** R\$ 93.959,97 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

CONTRATO: 066/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PÁTIO E TROCA DO PISO DO AMBIENTE CIRCULAÇÃO DA CRECHE TIA IVONE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.CONTRATO: **066/2018. VALOR:** R\$ 22.858,75 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 09/10/2018 a 07/01/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Maria Santana Alves Arruda Amim

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de Agosto de 2019. O valor do presente aditivo é de R\$ **8.575,20 (Oito Mil Quinhentos e setenta e cinco Reais e Vinte Centavos)**. **DATA:** 31/10/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: DAVI ALVES DA SILVA

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de Agosto de 2019. **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DATA:** 31/10/2018.

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA: 08/11/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,89
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	241.000	PETROBRÁS	R\$ 4,09
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,82
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 2,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Decrescido	Valor reequilibrado
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,03	- R\$ 0,08	R\$ 4,95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: ETICA EMPRESA DE PESQUISA DE MERCADO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente contrato terá prazo de vigência até 30/11/2018. **DATA:** 31/10/2018.

CONTRATO: 079/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: MANOEL LUIZ DE MATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CONTRATO: 079/2018. VALOR:** R\$ 7.180,91 (sete mil e cento e oitenta reais e noventa e um centavos). **Vigência:** 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 074/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: JOSE ALVES DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CONTRATO: 074/2018. VALOR:** R\$ 16.947,84 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência:** 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO. **CONTRATO: 065/2018. VALOR:** 29.668,70 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). **Vigência:** 09/10/2018 a 07/01/2019.

CONTRATO: 064/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: K.O.A DREMER -ME

OBJETO: Aquisição de Computadores e Monitores para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT. **CONTRATO: 064/2018. VALOR:** R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). **Vigência:** 08/10/2018 a 31/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ATA NÚMERO 04 DO PROGRAMA "PRO FAMÍLIA".**

Ata número 04 do Programa "Pro Família".

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, sito na Avenida Gaspar Dutra, s/n, centro Cláudia-MT, às nove horas reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal do programa "Pro Família". A presidente do Programa Sra. Monica Fátima Deprá agradecendo a presença de todos em seguida passou a palavra para a assistente social responsável pelo programa no município, Sra. Lidia Ferreira de Medeiros Silva que relembrou aos membros presentes que o município foi contemplado para atender 59 famílias, mas, no momento vem atendendo 57; isto se deve ao fato de a usuária Valéria Cristina de Oliveira CPF 905.603.101-53 ter falecido e a outra Sra. Maria Aparecida dos Santos CPF 570.023.981-72 ter ido embora da cidade. Devido a esses acontecimentos deverão ser substituídas. Apresentou o cadastro das novas famílias que poderão ser beneficiadas. Após análise dos cadastros o Comitê aprovou as duas novas famí-

lias sendo a Sra. Diosina Bezerra de Araújo Santos CPF 901.955.821-87 e Sra. Maria Gorete Oliveira da Silva CPF 013.384.421-80. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada.

CONTRATO: 063/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS "AM-PARU"**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA O INTERNAMENTO DE MENOR.** CONTRATO: **063/2018**. VALOR: R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 08/10/2018 a 07/03/2019.

CONTRATO: 077/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
CONTRATADO: **NELCI CALDEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATO: **077/2018**. VALOR: R\$ 14.074,60 (quatorze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 078/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
CONTRATADO: **VALDIR WENTZ**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATO: **078/2018**. VALOR: R\$ 13.215,69 (treze mil e duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 080/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
CONTRATADO: **HELGA SACKMANN DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATO: **080/2018**. VALOR: R\$ 9.101,26 (nove mil e cento e um reais e vinte e seis centavos). Vigência: 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 081/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
CONTRATADO: **NELCI RIGHI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATO: **081/2018**. VALOR: R\$ 11.548,71 (onze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência: 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 082/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
CONTRATADO: **MACIA LIMA DIAS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATO: **082/2018**. VALOR: R\$ 14.642,15 (quatorze mil seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). Vigência: 24/10/2018 a 10/10/2019.

CONTRATO: 083/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATADO: **SAUER CASSIO FAGUNDES PIVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATO: **083/2018**. VALOR: R\$ 7.479,03 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos). Vigência: 24/10/2018 a 10/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – SRP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.097 PAGINA 97 DE 01/1

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – SRP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.097 Pagina 97 de 01/11/2018.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE, O SR. NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: COLIDER/MT 31 DE NOVEMBRO DE 2018.

Leia-se: COLIDER/MT 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Colider – MT, 07 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 039/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.749/2018.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 137/GP/2018, para apreciar o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Natalina Freitas Firme, CNPJ nº 16.697.937/0001-06. Trata-se do Pregão Presencial nº 039/2018, para o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com lavagem de veículos, para atender as necessidades da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses, o qual foi designado para o dia 25/10/2018, as 08h00 da manhã.

I - Do Relatório:

Ofertado prazo recursal nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a Empresa apresentou seu recurso tempestivamente.

No tocante as alegações trazidas pela empresa Recorrente, esta requer a reconsideração da decisão desta Comissão que a **inabilitou em face do descumprimento** do item **8.3.2 letra c**, uma vez que não apresentou a certidão de débitos federais, do item **8.3.2 letra g**, por não apresentar a certidão de falência e concordata. Também não atendeu o item **4.7.1** do Edital, onde não solicitou por meio de requerimento o tratamento diferenciado, e o item **4.7.2** não apresentando a Certidão Simplificada.

Solicita diante disso a referida Empresa que seja anulada tal licitação por não obedecer aos ditames legais.

II – Da Resposta:

A “*priori*”, a questão a ser tratada refere-se à possibilidade de comprovação de regularidade fiscal, no que tange à demonstração documental por parte da empresa. A comprovação da regularidade fiscal para as empresas enquadradas como ME ou EPP é postergada (esquecida) em relação aos licitantes convencionais que não gozam do direito da LC 123/2006 e que devem fazer a sua comprovação logo na fase da habilitação do certame licitatório.

O Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2007, p.15) faz questão de salientar que o benefício se limita ao saneamento da regularidade fiscal e não à complementação da documentação básica, sob pena de desordem processual, “ficando os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 com o direito de apresentar parte dos documentos no momento em que bem entendessem. Licitação, como já lembrado, é procedimento formal”.

As MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação fiscal vencida ou com alguma restrição deverão apresentá-la junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação. Essa é a disciplina do caput do art. 43, da LC 123/2006:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006).

Não foi apresentado a esta Equipe de Pregão no dia da licitação a certidão vencida que pudesse comprovar a Regularidade Fiscal da Empresa, mesmo que essa estivesse com débitos.

A segunda questão trata – se da não apresentação da Certidão de Falência e Concordata. Por documentos fiscais entende-se àqueles que são destinados a comprovação da regularidade tributária (Fazendas Federal, Estadual e Municipal) e de encargos previdenciários (INSS e FGTS).

Entretanto, a certidão de falência e concordata por ser um documento de qualificação econômica financeira e devido a não apresentação da mesma, a empresa foi inabilitada neste certame e a Equipe de Apoio e Pregoeira agiram seguindo o Princípio da Legalidade.

A terceira questão é pontuada sobre o Tratamento diferenciado, e a certidão simplificada.

Destaca-se que no edital em seu item 4.7 solicita tal documento:

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.7.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Modelo Anexo deste Edital;

4.7.2. A não apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, não acarretará a preclusão desse direito poderá a Equipe de Apoio realizar verificação online via site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

No caso da não apresentação da Certidão Simplificada, observamos que fere o disposto no item 8.3.3 – 8.3.3.1 (3):

8.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:...

8.3.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

(3) *Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.*

O LICITANTE NÃO APRESENTOU NENHUM DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À SUA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Em suma permitimos nos manifestar no sentido de que a previsão em edital é imprescindível, tendo em vista que através dela serão dispostos os procedimentos, prazos e outras diretrizes para a efetivação do benefício.

Ainda assim, cumpre destacar que a empresa apresentou uma declaração afirmando que cumprira com todas as condições de habilitação, diga-se, o que não condiz com a realidade, pois a mesma, no credenciamento, não declarou possuir restrição fiscal e que se comprometeria a sanar o vício no prazo legal, conforme documento anexo do processo licitatório, portanto, descumprindo o edital.

No que concerne à vinculação às cláusulas do edital, e o tratamento isonômico que deve ser deferido aos licitantes, estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E ainda ao princípio da isonomia, bem como o princípio da legalidade, previstos no artigo 3º da lei nº 8.666/93, não há como privilegiar uma licitante em detrimento das outras, vale ressaltar que a Empresa concorrente também é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 e a mesma atendeu a todos os requisitos legais, vez que o objeto e suas especificações exigidos no edital foram amplamente divulgados, bem como contém disposições claras e objetivas.

Em suma, a recorrente pugna pela interpretação que lhe seja mais conveniente, embora de todo incompatível com os critérios previstos no edital, pois o objeto e documentos descritos são exigências editalícias que não ultrapassam os limites da razoabilidade, legalidade ou restritivas ao caráter competitivo. Assim, o presente processo licitatório restringe-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Ante o exposto, estamos convictos de que o recurso impetrado pela empresa Recorrente no tocante a reconsideração da decisão que desclassificou a Empresa Natalina Freitas Firme reconhecendo sua habilitação para disputa de lances ou a anulação do certame em questão, não deve prosperar, pois a Empresa Recorrente não cumpriu os requisitos editalícios.

O pretense recurso não deve ser acolhido com as razões ora apresentadas, uma vez que a aceitação de exigências do recorrente ou de documentos e condições não previstas no edital estariam afrontando os princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Determino a subida dos autos para apreciação da autoridade superior. E se for do entendimento da mesma negue – lhe provimento, acatando assim a decisão desta Equipe de Apoio e Pregoeira, que está pautada na mais restrita legalidade.

Colniza - MT, 05 de Novembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira

Marcilene dos Santos

Secretária

Jonathan Ubirajara Oleano

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 011/2018** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Troca, Instalação e Manutenção de Extintores, instalação de Placas de Sinalização de Emergência, Luminárias de Emergência no Prédio da Câmara Municipal de Colniza - MT.

Colniza – MT, 05 de Novembro de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Colniza

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 335/GP/2018

PORTARIA Nº 335/GP/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Silvana de Oliveira Rezer**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF nº 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2018, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de outubro de 2018.

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de outubro de 2018.</p>

<p>Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração</p>

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA RESCISÃO AMIGÁVEL ADITIVO 212/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 07 de Novembro 2018, na página 95, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de rescisão amigável aditivo nº. 212/2018

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 212/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2018

DATA: 06/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BEDUSCHI & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 087/2018, referente a prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial do Município de Comodoro/MT na Ação Civil Pública Ambiental com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela – Processo nº 7169-24.2017.811.0046; código nº 114470, em tramitação perante a 2ª Vara da Comarca de Comodoro-MT; parte autora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso; parte rés: Município de Comodoro/MT, Estado de Mato Grosso e a Construtora Jurema Ltda, assim como, prestação de serviços jurídicos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na capital de Mato Grosso, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade, considerando-se o elevado grau de confiabilidade; representação extrajudicial no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a presença de profissional na sede da Administração Pública Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.3.3.90.39 (23)

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 213/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2018

DATA: 06/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BEDUSCHI & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 087/2018, referente a prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial do Município de Comodoro/MT na Ação Civil Pública Ambiental com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela – Processo nº 7169-24.2017.811.0046; código nº 114470, em tramitação perante a 2ª Vara da Comarca de Comodoro-MT; parte autora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso; parte rés: Município de Comodoro/MT, Estado de Mato Grosso e a Construtora Jurema Ltda, assim como, prestação de serviços jurídicos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na capital de Mato Grosso, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade, considerando-se o elevado grau de confiabilidade; representação extrajudicial no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a presença de profissional na sede da Administração Pública Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.3.3.90.39 (23)

EXTRATO ADITIVO Nº. 206/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 206/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 089/2018

DATA: 15/10/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 089/2018, recuperação de pavimentação asfáltica (lama asfáltica) em diversas ruas do perímetro urbano do município de Comodoro-MT, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, em anexo, em atendimento ao convênio nº. 0406/2016/SECID, pelo período de mais 120 (cento e vinte dias) dias vigorando de 16/10/2018 a 13/02/2019.

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 210-2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 01 de Novembro 2018, na página 100, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 210/2018

Onde se lê:

NONO TERMO ADITIVO Nº 210/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014 E ADITIVOS 039, 287/2015, 005, 286, 313/2016 E 014, 164/2017 E 025/2018

DATA: 29/10/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2014 e Aditivo nº 039, 287/2015, 005, 286, 313/2016 e 014, 164/2017 e 025/2018, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional, para atender os Centros Municipais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo 10 (dez) unidades educacionais (escolas, creches) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação) de Comodoro – MT, TOTALIZANDO 11 (ONZE) UNIDADES, no valor de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais) referente a 11 (onze) parcelas no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), vigorando de 30/10/2018 à 30/09/2019.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (229)

Leia-se:

NONO TERMO ADITIVO Nº 210/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014 E ADITIVOS 039, 287/2015, 005, 286, 313/2016 E 014, 164/2017 E 025/2018

DATA: 29/10/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2014 e Aditivo nº 039, 287/2015, 005, 286, 313/2016 E 014, 164/2017 e 025/2018, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional, para atender os Centros Municipais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo 10 (dez) unidades educacionais (escolas, creches) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação) de Comodoro – MT, TOTALIZANDO 11 (ONZE) UNIDADES, no valor de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais) referente a 11 (onze) parcelas no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), vigorando de 30/10/2018 à 30/09/2019.

pais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo 10 (dez) unidades educacionais (escolas, creches) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação) de Comodoro – MT, TOTALIZANDO 11 (ONZE) UNIDADES, pelo período de 11 (onze) meses, bem como o reajuste anual de preços, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado no período de 24 (vinte e quatro) meses, com índice de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento). O valor atualizado será de R\$72.435,44 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), que será pago em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$6.585,04 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), vigorando de 30/10/2018 até 30/09/2019.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (229)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº084/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº084/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO RELOGIO ELETRONICO DIGITAL DE REGISTRO DE PONTO COM IMPRENSÃO DIGITAL, E MATERIAL DE CONSUMO SENDO BOBINAS TERMICAS PARA RELOGIO DE PONTO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE CONFRESA.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

ANDERSON GUSMAO C. DE LARA -ME

CNPJ: 23.655.909/0001-83

ENDEREÇO: RUA ALZIRO ZARUR 97 SETOR W Bairro Jardim ACACIA - TANGARA DA SERRA /MT. CEP: 78.300-000

FONE: (65) 3325-0490

EMAIL: financeiro@tothetecnologia.com

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de **R\$31.777,50 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 06 de NOVEMBRO de 2.018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA nº451/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria 509/2018 de 29 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 137/2017 de 19/12/2017 que dispõe sobre o enquadramento dos servidores lotados no Departamento de Água.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores públicos municipais efetivos relacionados no ANEXO I desta Portaria, lotados no Departamento de Água em razão do objeto de concessão para a empresa Águas de Confresa S/A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	MAT	SERVIDOR	CONCURSO		ENQUADRAMENTO			
			CARGO	NIVEL	CLASSE	CARGO	NIVEL	CLASSE
01	002016	EDIVALDO SOARES SILVA	AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	9	C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	C
02	010223	EVERTON CANDIDO SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE MANUT/ENCANADOR	9	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	B
03	000569	JAILTON CAETANE DE ARAUJO	AGENTE DE MANUT/ENCANADOR	9	A	AGENTE DE CONSERV/OPER DE RETRO ESCAVADEIRA	9	A
04	011947	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	AGENTE DE MANUT/ENCANADOR	3	B	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	3	A
05	001063	CARLITO DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	9	B	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	9	B
06	011910	CELSO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	6	A	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	6	A
07	000067	DIVINO CARLOS PEREIRA	AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	9	A	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9	A
08	011964	JUNIOR MACIEL LINS	AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	3	A	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	3	A
09	011906	OSAIDES ANTONIO DA COSTA	AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	7	A	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7	A
10	011420	WILLIAN JOSE DE MELO	AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	6	A	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	6	A

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018**

NA PUBLICAÇÃO

15 de Outubro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.084 páginas 99. 100. 101 e 102.

Objeto: O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT e a empresa MARIA DAS M. M. BATISTA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.538.969/0001-95. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04 – Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2.063 – Manutenção e Encargos com Setor de Transporte

Cód Red: 1275

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04 – Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2.113 – Manutenção de Estradas Vicinais

Cód Red: 1291

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04 – Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2.113 – Manutenção de Estradas Vicinais

Cód Red: 1292

Fonte: 0012- Recursos FETHAB

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04 – Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2.126 – Manutenção de Vias Urbana

Cód Red: 1299

Fonte: 0012- Recursos FETHAB

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04 – Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2.063 – Manutenção e Encargos com Setor de Transporte

Cód Red: 1275

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04 – Setor de Transporte
Proj. ativ.: 2.113 – Manutenção de Estradas Vicinais
Cód Red: 1291
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Unid: 04 – Setor de Transporte
Proj. ativ.: 2.113 – Manutenção de Estradas Vicinais
Cód Red: 1292
Fonte: 1112- Recursos FETHAB
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Unid: 04 – Setor de Transporte
Proj. ativ.: 2.126 – Manutenção de Vias Urbana
Cód Red: 1299
Fonte: 1112- Recursos FETHAB
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Unid: 04 – Setor de Transporte
Proj. ativ.: 2.113 – Manutenção de Estradas Vicinais
Cód Red: 1294
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Unid: 04 – Setor de Transporte
Proj. ativ.: 2.113 – Manutenção de Estradas Vicinais
Cód Red: 1295
Fonte: 1112- Recursos FETHAB
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Órgão: 07 – Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Unid: 02 – Urbanismo
Proj. ativ.: 2.052 – Manutenção e Encargos com Setor de Urbanismo
Cód Red: 1207
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE Nº 150/2018 ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 PROCESSO 201/2018.

Aos 05 de Novembro de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu MT, reuniram-se os membros da comissão de licitação, nomeados pela portaria Nº 307/2018, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP UTILITARIO PELO CONTRATO DE REPASSE MDA 0327527-71/2010, SINCONV-7361717, CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E SEUS DERIVADOS, PARA DAR SUPORTE ASO TRABALHOS DO LATICÍNIO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU", conforme descrição no anexo I deste

Edital. O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento de representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão, 08:30 (oito e trinta) horas não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas o Pregoeiro declarou DESERTO o pregão. Na oportunidade, o Pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão no dia 21 de Novembro de 2018, as 08:30 (oito e trinta horas) no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a Ata que segue assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro

SIMONE DANIELA CZYCZA

Secretário

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Membro

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.220/2018

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) – Os Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, do município de Cotriguaçu-MT, pelo período de 19/04/2018 à 19/04/2020, será composto pelos seguintes membros:

Representante da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Liene Cardoso Azevedo

Suplente: Simone Ferreira de Souza

Representante da Associação Pestalozzi:

Titular: Regiane Castanha de Mello

Suplente: Vanilda Aparecida Pinto

Representante da Sociedade Civil com Alguma Deficiência:

Titular: Jessica Fabiana Batista

Suplente: José Adriano Antunes da Siqueira

Representante da Assistência Social:

Titular: André Luiz Silveira

Suplente: Joserlanha Macedo de Oliveira

Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Suzana Beatriz Gallian

Suplente: Eliano Dias de Oliveira

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Alessandra Mara Perdoncini

Suplente: Andréia Anesi Quadros

Art. 2º) – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 01 dias do mês de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.796/2018)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS****Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sob demanda, como terapia nutricional oral, enteral, suplementos, gêneros alimentícios estocáveis e de consumo hospitalar para nutrição, de acordo com as especificações e condições da Secretaria Municipal de Saúde, contidas no Termo de Referência e anexos.**Informações:** Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder os pedidos de impugnação.**Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: **3645-6252** - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018**Magda Rossi**

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 025/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124.868/2017)****ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CONFECCÃO, DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, CONTEMPLANDO A CONFECCÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DA REFERIDA HOTELARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CESSÃO TEMPORÁRIA DE MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E, SE NECESSÁRIO, ADEQUAÇÕES FÍSICAS PARA A INSTALAÇÃO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**DATA E HORA:** Às 09h00min (nove horas) do dia 11 de dezembro de 2018 (fuso horário de Cuiabá).**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br – Link: Serviços – Licitações.

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão P. de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 041/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT

Contratada: LUCAS DAVID MARQUES

CNPJ: 24.282.834/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA E COLETA E ANÁLISE E CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DOS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM O MUNICÍPIO DE DENISE/MT – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.

Vigência: 15/10/2018 A 31/12/2018

Valor Global: R\$ 6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta,).

Data da assinatura: 15/10/2018

Dotação Orçamentária:

06.002 - Secretaria Municipal de Obras**06.002.17.122.0003.2063 – Gestão e Manutenção do DAE****33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Fonte: 0100000000****LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 040/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT

Contratada: GHALFI E GHALFI LTDA

CNPJ: 05.069.049/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PREVENTIVO - (CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL-CCO), EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

Vigência: 10/10/2018 A 31/12/2018

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Data da assinatura: 10/10/2018

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde**05.001.10.301.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Programa PSF****3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte: 0114000000****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184-18****PORTARIA Nº. 184/2018 DENISE – MT., 05 DE NOVEMBRO DE 2018.****EMENTA – CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** os servidores abaixo relacionados, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 03/11/2015 à 03/11/2018, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)
1166	Admilson dos Santos Silva	03/11/2018	A/01
1165	Fagner da Silva Melo	03/11/2018	A/01
1168	José Eugênio Matos dos Santos	04/11/2018	A/01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 039/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **DIOCESE DE DIAMANTINO**

CNPJ: **03.100.732/0010-32**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/ Nº, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, DE USUFRUTO DA LOCADORA, LOCALIZADO NESTA CIDADE, SENDO QUE O MESMO SERÁ UTILIZADO PELO LOCATÁRIO PARA A MINISTRAR AULAS PARA OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, DEVIDO AO AUMENTO DE ALUNOS NO ANO LETIVO DE 2018, COM BASE NA LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Vigência: **02/10/2018 A 31/12/2018**

Valor Global: **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**

Data da assinatura: **02/10/2018**

Dotação Orçamentária:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.365.0010.2040 - Manutenção e Encargos com Ensino Infantil

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 038/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: **03.478.563/0001-88**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018, QUE INTEGRA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018/SES/TO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/PMD.

Vigência: **25/09/2018 A 24/09/2019**

Valor Global: **R\$ 158.500,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**

Data da assinatura: **25/09/2018**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.302.0009.1012 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4490.39.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 037/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **RENAULT DO BRASIL S/A**

CNPJ: **00.913.443/0001-73**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO "SUV", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.

Vigência: **17/09/2018 A 16/09/2019**

Valor Global: **R\$ 78.325,75 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Data da assinatura: **17/09/2018**

Dotação Orçamentária:

02.001 - Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0004.1003 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

4490.39.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181-18

PORTARIA Nº. 181/2018. denise - mt, 01 de novembro de 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "MARIA ÍRIS DA SILVA VIEIRA DE SOUZA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **MARIA ÍRIS DA SILVA VIEIRA DE SOUZA**, portadora da CI – RG nº 2484714-3 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 694.336.663.72, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL**, por força do ATESTADO MÉDICO por tempo de 90 (noventa) dias, expedido pelo Dr, FRANCISCO CANHOTO - CRM-MT 2785, a partir da data de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, marcada para a data de 25/01/2019, as 09:00, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Novembro de 2018.

eliane lins da silva

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018**

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 018/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO, ONDE FOI INSTALADO UM PRONTO ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

RATIFICO o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor da empresa:

I) MED VIDA CONSULTAS MÉDICAS EIRELI ME, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **28.133.487/0001-08**, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 257, Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste/MT, CEP: 78.290-000, com proposta no valor global de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médica através de plantões (urgência e emergência) para a Prefeitura Municipal de Denise/MT, na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, onde foi instalado um pronto atendimento; contratação esta pelo período de 90 (noventa) dias.

Denise/MT, 05 de Novembro de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185-18**

PORTARIA N.º 185/2018. denise – mt., 05 de novembro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES**, brasileira, cadastrada no CPF sob o nº. 003.708.791-63, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotado na **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182-18**

PORTARIA Nº. 182/2018. denise – mt, 01 de novembro de 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “**AGNES ADRIANA ZANGESKI ALCANTARA**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **AGNES ADRIANA ZANGESKI ALCANTARA**, portadora da CI – RG nº 930.761– SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 758.473.701.30, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no cargo de **PROFESSORA**, por força do ATESTADO MÉDICO por tempo de 60 (sessenta) dias, expedido pelo Dr, VIVIANE IDALÓ - CRM-MT 6587, a partir da data de 31 de Outubro de 2018.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Novembro de 2018.

eliane lins da silva

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183-18**

PORTARIA Nº. 183/2018. DENISE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, aos servidores públicos municipais desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/11/2018 A 30/11/2018, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS.		
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	PERÍODO AQUISITIVO
356	Karina Savazi Salmazo	Auxiliar Administrativa 04/01/2017 a 2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/11/2018 A 30/11/2018.		
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	PERÍODO AQUISITIVO
91	Nilson da Silva Arcanjo	Auxiliar Administrativo 02/03/2017 a 2018.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018**

Data da assinatura: **05/09/2018**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2053 – Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 036/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **ARNALDO BARBOSA DE SOUZA 65484053153, MEI**

CNPJ: **27.213.202/0001-78**

Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NAS SEGUINTE LOCALIDADES: COMUNIDADE DE FÁTIMA E FAZ. FORMOSA.**

Vigência: **11/09/2018 A 10/10/2018**

Valor Global: R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

Data da assinatura: **11/09/2018**

Dotação Orçamentária:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0010.2034 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 044/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **MED VIDA CONSULTAS MÉDICAS EIRELI ME**

CNPJ: **28.133.487/0001-08**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ANEXO I – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018.**

Vigência: **05/11/2018 a 03/02/2019**

Valor Global: **R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais)**

Valor por Plantão: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data da assinatura: **05/11/2018**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0009.2021 – Manutenção das Atividades PSF

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0114000000

**LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018**

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 018/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO, ONDE FOI INSTALADO UM PRONTO ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

RATIFICO o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor da empresa:

I) MED VIDA CONSULTAS MÉDICAS EIRELI ME, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **28.133.487/0001-08**, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 257, Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste/MT, CEP: 78.290-000, com proposta no valor global de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médica através de plantões (urgência e emergência) para a Prefeitura Municipal de Denise/MT, na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, onde foi instalado um pronto atendimento; contratação esta pelo período de 90 (noventa) dias.

Denise/MT, 05 de Novembro de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 043/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA ME**

CNPJ: **05.531.840/0001-12**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, COM BASE NO CONVÊNIO N° 835052/2016 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E PROJETO DA SUDAM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018.

Vigência: **05/11/2018 A 21/11/2019**

Valor Global: **R\$ 265.007,82 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)**

Data da assinatura: **05/11/2018**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.001.15.451.0020.1036 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Pessoa Jurídica

Fonte: **0100000000**

R\$ 19.110,28

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.001.15.451.0020.1036 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Pessoa Jurídica

Fonte: **0124000000**

R\$ 250.000,0

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 042/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **MODELO ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: **07.117.232/0001-73**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

Vigência: **1º/11/2018 A 31/12/2018**

Valor Global: **R\$ 5.450,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

Data da assinatura: **1º/11/2018**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras

06.002.04.122.0003.2053 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: **0100000000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER

A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME.

CNPJ nº: **19.071.896/0001-28**

Valor total da ata: **R\$ 541.425,00** (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 27 Novembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT..

FORNECEDOR REGISTRADO: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

CNPJ nº: **06.128.710/0001-88**

Valor total da ata: **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **K. O. A. DREHMER - ME.**

CNPJ nº: **26.897.644/0001-18**

Valor total da ata: **R\$ 46.002,00** (quarenta e seis mil e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ nº: **22.328.534/0001-84**

Valor total da ata: **R\$ 3.340,00** (três mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP.

CNPJ nº: **00.789.321/0001-17**

Valor total da ata: **R\$ 551.414,00** (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e catorze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI.

CNPJ nº: **28.552.012/0001-48**

Valor total da ata: **R\$ 373.385,00** (trezentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FERRARI CELL LTDA - EPP.

CNPJ nº: **11.350.664/0001-05**

Valor total da ata: **R\$ 192.945,00** (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME.

CNPJ nº: **13.234.712/0001-17**

Valor total da ata: **R\$ 29.845,00** (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JAIME TRENTIN E CIA LTDA - ME.

CNPJ nº: **08.914.393/0001-50**

Valor total da ata: **R\$ 215.590,00** (duzentos e quinze mil quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

CNPJ nº: **91.404.251/0001-97**

Valor total da ata: **R\$ 813.158,00** (oitocentos e treze mil cento e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/
SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 00.789.321/0001-17, que sagrou-se vencedora dos itens nº 38021, 38030, 38031, 47664, 38068, 47778, 3971, 38071, 47666, 47265, 47774, 38038, 38039, 38046, 38048, 38049, 38058, 38062 e 38065, com o valor total de **R\$ 551.414,00** (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e catorze reais). **JAIME TRENTIN E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 08.914.393/0001-50, que sagrou-se vencedora dos itens nº 38076, 38077, 47749, 38078, 38080, 47745, 47746, 47747 e 47748, com o valor total de **R\$ 215.590,00** (duzentos e quinze mil quinhentos e noventa reais). **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 12.358.170/0001-21, que sagrou-se vencedora dos itens nº 38028, 38036, 38072, 38653, 38067, 38634, 47777, 38044, 38056, 38063 e 47773, com o valor total de **R\$ 428.887,00** (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais). **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 28.552.012/0001-48, que sagrou-se vencedora dos itens nº 38029, 38032, 4037, 38066, 38069, 38070, 38059, 38042, 47763 e 47800, com o valor total de **R\$ 373.385,00** (trezentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais). **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 22.328.534/0001-84, que sagrou-se vencedora dos itens nº 47473, 47695 e 38012, com o valor total de **R\$ 3.340,00** (três mil trezentos e quarenta reais). **PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ nº: 91.404.251/0001-97, que sagrou-se vencedora dos itens nº 47772, 47755, 47756, 47757, 47758, 47759, 47760, 47761, 47762, 47771, 47781, 47797, 47798, 47799 e 47754, com o valor total de **R\$ 813.158,00** (oitocentos e treze mil cento e cinquenta e oito reais). **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 06.128.710/0001-88, que sagrou-se vencedora do item nº 39355, com o valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais). **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ nº: 13.234.712/0001-17, que sagrou-se vencedora dos itens nº 38088 e 38019, com o valor total de **R\$ 29.845,00** (vinte

e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais). **FERRARI CELL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 11.350.664/0001-05, que sagrou-se vencedora dos itens nº 47790, 38027 e 47780, com o valor total de **R\$ 192.945,00** (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais). **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME**, inscrita no CNPJ nº: 21.445.783/0001-97, que sagrou-se vencedora dos itens nº 38020, 38017, 38015 e 47779, com o valor total de **R\$ 115.530,00** (cento e quinze mil quinhentos e trinta reais). **MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 19.071.896/0001-28, que sagrou-se vencedora dos itens nº 47791, 47803, 47814, 47744, 47752, 47753, 47743, 47775, 47776, 47782, 47783, 47784, 47785, 47786, 47787, 47788, 47789, 47792, 47793, 47794, 47795, 47796 e 47802, com o valor total de **R\$ 541.425,00** (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **K. O. A. DREHMER - ME**, inscrita no CNPJ nº: 26.897.644/0001-18, que sagrou-se vencedora dos itens nº 3969 e 38013, com o valor total de **R\$ 46.002,00** (quarenta e seis mil e dois reais). Os itens de nº 38007, 38052, 37999, 38054 e 38006 foram FRACASSADOS. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 07 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.

CNPJ nº: **12.358.170/0001-21**

Valor total da ata: **R\$ 428.887,00** (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC BRASIL

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DIAMANTINO

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME.

CNPJ n°: 21.445.783/0001-97

Valor total da ata: **R\$ 115.530,00** (cento e quinze mil quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 198/2018

Considerando que o fiscal de contrato nomeado na Cláusula 10ª do Contrato n.º 067/2017, será substituído;

Considerando Indicação de outro servidor para Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme C.I n.º 141/2018/SMEC;

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ANTÔNIO VILMAR LEAL**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 0851293-0 SSP/MT e CPF N.º 567.933.911-00, como Fiscal do Contrato n° **067/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, com Fornecimento de Veículos tipo Ônibus, Vans, Kombi e Microônibus, Combustível, Mão de Obra e Manutenção Completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES

CONTRATADO: EDILSON P. SPENTHOF - CONSULTORIA E TREINAMENTO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N°042/2018

CONTRATADA: ROGERIO LOPES POSSER MECNPJ N° 10.976.435/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NO PSF II, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 113/2018

PORTARIA N.º 113/2018

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria 02/2017 referente ao Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Servidor Sr.º PLÍNIO DE RAMOS ESPINDOLA”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Retificar a Portaria 02/2017 que concede o Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Servidor Sr.º PLÍNIO DE RAMOS ESPINDOLA.

Onde-se lê:

Art.1º A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 6º, da Emenda constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 40, § 2º,4º,8º,14º,15º,16º e 17º da CF/88, Sumula Vinculante 33 STF, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.213/91, Decreto Federal n.º 8.123/13, Resolução de Consulta TCE n.º 07/2016 e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, Lei Complementar n.º 026/13 que rege sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores e Lei n.º 003/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal.

Leia-se:

Art.1º A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 57 da Lei 8213/1991, Sumula Vinculante 33 STF, Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, Lei Complementar n.º 026/13 que rege sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores e Lei n.º 003/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 07 de Novembro de 2018.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2018

CREDOR: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP,

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 51.785,00 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO E PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 066/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 066/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2018

CREDOR: SANDRA MARIZA HANSEN-ME

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO/CULTURAL A SER APRESENTADO PELA BANDA UNISON EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2018

CREDOR: JATOMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO 2019

VALOR REGISTRADO: R\$:14.700,00(QUATORZE MIL SETECENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO E PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 064/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

CREDOR: EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELLI-EPP

VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.

VALOR: R\$: 5.600,00 (CINCO MIL SEISSENTOS REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É:

A)PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2017 EM MAIS 60 (SESENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 10.11.2018;

B)ALTERAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CORRESPONDENTES,

C)ADITAR O PERCENTUAL DE 10% (DEZ) POR CENTO) SOBRE VALOR TOTAL DO CONTRATO, ACRESCIDO NOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS (01,09,17,21,22) DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 065/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº086/2018

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE AVIAMENTOS para a Secretaria Municipal de As. Social** no dia **23/11/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 06 de novembro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

– A Art. 1º - A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital N° 001/2018, conforme abaixo discriminado: INSCRIÇÃO CARGO NOME DOCUMENTO RESULTADO

342212 APOIO - SEC. EDUCAÇÃO CLEIDIANE BATISTA DOS SANTOS 18814360 DEFERIDO

343042 APOIO - SEC. EDUCAÇÃO ERICA CAMILA FERNANDES DE ARRUDA 26960150 DEFERIDO

343142 MONITOR - SEC. EDUCAÇÃO ANDRIELLY MAUERWERCK 20837240 DEFERIDO

343100 MONITOR - SEC. EDUCAÇÃO ISABELA ARAUJO AIRES 17708435 DEFERIDO

343051 MONITOR - SEC. EDUCAÇÃO LETICIA LUZ DAVID 19442424 DEFERIDO

343106 MONITOR - SEC. EDUCAÇÃO PRISCILLA BENTO DOS SANTOS 23706449 DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro – MT, 06 de novembro de 2018.

LILIAN BORGES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 020/2018

Resultado de Licitação Tomada de Preços n° 020/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços n° **020/2018**, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 196.287,93 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 024/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços n° **024/2018**, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 115.347,42 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2018

OBJETO: Aditivo de acréscimo de quantitativo e valor ao contrato PMGN/MT/N° 219/2018

DATA: 07/11/2018

VALOR: R\$ 49.127,95 (quarenta e nove mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI

Garantã do Norte, 07 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 022/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços n° **022/2018**, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 117.620,92 (cento e dezessete mil seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° **081/2018** obteve o seguinte resultado: A empresa **VANIA C. DA SILVA EIRELI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil cento e sessenta reais)**. A empresa **NET ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 021/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços n° **021/2018**, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 90.062,60 (noventa mil sessenta e dois reais e sessenta centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2018

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS placa QBG-5677 de 30.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII,

da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 2823/2018**. Guarantã do Norte-MT - 07 de novembro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves**/Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER OROCH placa QCY-5025 de 10.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. VALOR: 426,78 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº 2829/2018. Guarantã do Norte-MT, 07 de novembro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves**/Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº **023/2018**, obteve o seguinte resultado: A empresa **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 132.616,56 (cento e trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos**/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 273/2018

PORTARIA Nº 273/2018

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
JACIR DE LARA	239	13/02/2006 a 12/02/2011	14/11/201	14/12/2018
JANETTE MACEDO ZAFALON	323	03/04/2006 a 02/04/2011	14/11/2018	14/12/2018
PAULO CESAR DAPPER	939	21/02/2011 a 20/02/2016	11/11/2018	09/02/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274/2018

PORTARIA Nº 274/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar as servidoras abaixo para exercer os cargo discriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo	Data Adm.
LUCIANI PIRAN DE-NARDI	774.793.511.00	034/2018	Professora Licenciatura Plena 24H	12/11/2018
ELIENE RODRIGUES CORDEIRO	040.078.466.18	034/2018	Professora Licenciatura Plena 24H	12/11/2018

Art. 2º As servidoras ora contratadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 31 de outubro de 2018 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII | N° 3.096, da página 152, referente ao Contrato de Pessoal N° 033/2018.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 3.434,67 (três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

Deve-se ler:

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 3.288,51 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos);

Onde se lê:

VIGENCIA: Dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

Deve-se ler:

VIGENCIA: Dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2018 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2018.

Itanhangá – MT, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 062/2018**, instaurada para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**”, teve como vencedora a seguinte empresa: **LUASI PA-PÉIS E LIVROS EIRELI – CNPJ: 08.371.036/0001-93**, sagrou-se vencedora com o valor total da proposta de R\$ 50.112,00 (cinquenta mil cento e doze reais).

Itanhangá-MT, 07 de novembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
DECRETO 130-2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 130/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 426.474,82 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) nos termos do Artigo 43, paragrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de consignadas no Orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
---	------------------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 7.000,00
---	----------------------	--------------

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
---	---	--------------

03.001.04.122.0003.1054.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 15.000,00
---	---------------	---------------

Sub-Total:R\$ 24.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00
---	---------------------	------------

04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.500,00
---	---------------------	--------------

04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00
---	--	------------

04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00
---	---------------------	------------

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.500,00
---	---------------------	--------------

04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.680,00
---	------------------------------------	---------------

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
---	--	--------------

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.500,00
---	---------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
 e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 130/2018

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 6.049,12
--	--------------

Sub-Total:R\$ 50.229,12

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.500,00
--	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 5.500,00
--	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	R\$ 3.500,00
---	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 37.500,00
--	---------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 100,00
---	------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 8.000,00
--	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 500,00
--	------------

Sub-Total:R\$ 60.600,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 4.500,00
--	--------------

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
--	--------------

05.002.10.301.0020.2063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
--	--------------

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00
--	------------

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 5.000,00
--	--------------

05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
---	--------------

05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 39.500,00

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 21.000,00
--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
 e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 130/2018

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	R\$ 1.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 22.000,00

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
---	--------------

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.500,00
--	--------------

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	R\$ 1.500,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 16.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	R\$ 1.500,00
---	--------------

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 3.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 4.500,00

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 1.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.500,00
---	---------------

08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.500,00
---	--------------

08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 1.000,00
--	--------------

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.500,00
---	--------------

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.500,00
---	--------------

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00
--	--------------

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	R\$ 2.500,00
---	--------------

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.500,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 35.000,00

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
 e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 130/2018

08.003.08.243.0027.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
--	------------

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 1.500,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 11.049,39
--	---------------

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 2.500,00
--	--------------

09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
--	--------------

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	R\$ 500,00
---	------------

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.500,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 26.549,39

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.500,00
---	--------------

09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.500,00
---	--------------

09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 19.000,00
--	---------------

09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 7.746,31
---	--------------

09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
---	--------------

09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 12.000,00
---	---------------

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 35.000,00
---	---------------

09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 37.350,00
--	---------------

09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 124.096,31

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.500,00
--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
 e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 130/2018

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 17.500,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 426.474,82

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 500,00
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 3.500,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 3.500,00

Sub-Total: R\$ 11.000,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2139.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.474,82
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 1.500,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 7.974,82

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.500,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
 e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 130/2018

	Sub-Total:R\$ 46.000,00
04.004-FUNDEB 40%	
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
	Sub-Total:R\$ 10.000,00
04.005-Departamento de Cultura	
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
	Sub-Total:R\$ 15.000,00
05.002-Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 2.000,00
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 1.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	Sub-Total:R\$ 68.000,00
07.001-Gabinete do Secretario	
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 45.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.500,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 1.000,00
	Sub-Total:R\$ 54.500,00
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
 e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 130/2018

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
		Sub-Total:R\$ 14.000,00
<i>08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc</i>		
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.500,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 15.500,00
<i>09.001-Gabinete do Secretario</i>		
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
		Sub-Total:R\$ 5.000,00
<i>09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub</i>		
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 150.000,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
		Sub-Total:R\$ 179.500,00
		Total Parcial Reduzido: R\$ 426.474,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianópolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 130/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 272/2018

PORTARIA N° 272/2018

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme segue:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
MARINES TRES ARIATI	1180	10/01/2016 a 09/01/2017	01/11/2018	30/11/2018
AMANDA ANDRADE GALVAO	1264	02/01/2017 a 01/01/2018	05/11/2018	04/12/2018
CLAUDIA RIBEIRO	1106	19/03/2016 a 18/03/2017	18/11/2018	17/12/2018
NAIR PIRES DOPP HAYASHI	430	13/01/2017 a 12/01/2018	19/11/2018	18/12/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes RETIFICAÇÕES no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

7.1. Documentos facultados ao candidato para contagem de pontos:

c) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área de docência ou afim do cargo da inscrição, realizados nos últimos **2 anos** e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

LEIA-SE

7.1. Documentos facultados ao candidato para contagem de pontos:

c) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área de docência ou afim do cargo da inscrição, realizados nos últimos **3 anos** e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 07 de novembro de 2018.

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER VANDERLEI BARALDI

Assessora Pedagógica- Secretário Representante do SINTEP - Membro

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestor Escolar - Presidente

MARLI OLDONI ZINI SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Rep. Conselho Municipal de Rep. Secretaria Municipal Educação

Educação e Cultura – Membro e Cultura - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 033/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 033/2018** foram vencedoras as empresas **VIDREX COMERCIAL DE VIDROS JACIARA LTDA** ao valor global de R\$ 137.780,00 (Cento trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais) e **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** ao valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 07 de novembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo Pickp Up zero km para o Município de Jaciara-MT”** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE NOVEMBRO - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 07 de novembro 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 019/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea “d”, e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (**Lei Complementar nº 102/2014**), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento)**, por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011.)

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal do Servidor CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, VIGIA, conforme tabela anexa na Portaria 008/2018

de 10/05/2018, ao nível A-07 (Sete) no valor de R\$ 1.101,10 (Hum mil e cento e um reais e dez centavos), a partir de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 07 de Novembro de 2018.

VILSON RAMOS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 020/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea “d”, e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (**Lei Complementar nº 102/2014**), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento)**, por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011).

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal do Servidor **ALOISIO COSTA DE ABREU, AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme tabela anexa na Portaria 008/2018 de 10/05/2018, ao nível A-07(Sete) no valor de R\$ 1.712,30 (Hum mil setecentos e doze reais e trinta centavos), a partir de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 07 de Novembro de 2018.

VILSON RAMOS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 042/2018

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: GASPAR DE SOUZA MATOS – ME

OBJETO: supressão de valor do contrato original.

VALOR SUPRIMIDO: 37.528,11 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: 233.007,86 (duzentos e trinta e três mil e sete reais e oitenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS MÊS
10-2018**

PORTARIA N.º 110/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª CELIA REGINA SALLES BARBON.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. CELIA REGINA SALLES BARBON, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotada na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de setembro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00100P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 22/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 111/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª EVA COIMBRA DOS ANJOS.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. EVA COIMBRA DOS ANJOS, efetiva no cargo de TÉCNICO SAÚDE, lotada na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de outubro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00101P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 22/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 112/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA MARTA OLA PRESTES.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. MARIA MARTA OLA PRESTES, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotada na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 06 de outubro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00094R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 23/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 113/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SILENE FRANCISCA DOS SANTOS BRIZOLA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. SILENE FRANCISCA DOS SANTOS BRIZOLA, efetiva no cargo de TEC ADM. EDUCACIONAL, lotada na SEC MUN DE EDUC E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de outubro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00102P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 23/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 114/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª FERNANDA RODRIGUES DA SILVA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de outubro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00052R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 23/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 115/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de outubro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00103P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 23/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 116/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na DIVISAO EDUCACIONAL, com vencimentos integrais, a partir de 21 de outubro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00104P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 23/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 117/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ELISANGELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. ELISANGELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotada na DIVISAO EDUCACIONAL, com vencimentos integrais, a partir de 30 de setembro de 2018 e término em 30 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00105P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 23/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 118/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 16 de setembro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00087P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 119/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr. CELIO DE SOUZA BRITO.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. CELIO DE SOUZA BRITO, efetivo no cargo de ESPECIALISTA SAÚDE, lotado na UNIDADE ADMINISTRATIVA AMBULATORIAL, com vencimentos integrais, a partir de 15 de setembro de 2018 e término em 31 de setembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00051R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 120/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ALAIDE APARECIDA COSTA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. ALAIDE APARECIDA COSTA, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotada na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 28 outubro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00106P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 121/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª GRASIELE BONETTI ROCHA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. GRASIELE BONETTI ROCHA, efetiva no cargo de TEC ADM. EDUCACIONAL, lotada na SEC MUN DE EDUC E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 14 de outubro de 2018 e término em 31 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00098R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 24/10/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º. 102, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria Municipal nº 093/2018 que Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a exoneração a pedido da servidora VANESSA KREWER VEIGA KASPEICHAKI,

RESOLVE:

ART. 1.º - Alterar o Artigo 3º. e parágrafo único da Portaria Municipal nº. 093, de 09 de Outubro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores: DENISE APARECIDA PERIN, NAIR BACKES FONTOLAN e BERNARDINHO CROZETTA:

- **Denise Aparecida Perin:** Cargo de Oficial Administrativo – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- **Nair Backes Fontolan:** Cargo de oficial Administrativo - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- **Bernardinho Crozetta:** Cargo de Secretário de Planejamento – Secretaria Municipal de Planejamento;

§ Único - A Comissão terá como Presidente a Servidora **NAIR BACKES FONTOLAN** que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena-MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 12.202.478/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 313.205,25 (Trezentos Treze Mil, Duzentos e Cinco Reais, Vinte Cinco Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 05 DE NOVEMBRO 2018.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 029/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos - Me.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 313.205,25 (Trezentos Treze Mil, Duzentos Cinco Reais, Vinte Cinco Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito Municipal De Lambari D'Oeste –MT, estado de mato grosso, srº Edvaldo Alves Dos Santos, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa ELIANE FERREIRA DE MORAIS CNPJ:03.332.169/0001-37, localizada na Avenida boa vista, s/n centro CEP: 78278-00, Lambari D'Oeste -MT, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NA ESCOLA LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ** em um valor total de R\$ 3.619,20 (três mil e seiscentos e dezenove reais e vinte centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 042/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso ii da lei federal 8.666/93, ratifica a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa ELIANE FERREIRA DE MORAIS para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 07 de Novembro de 2018

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/2018.**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público do LAMبارI-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE LAMبارI D'OESTE – MT.”

O Senhor Néilton da Silva Mota, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, LAMبارI - PREVI, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal 558 de 10 de novembro de 2016.

RESOLVE,

Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público do Lambari-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste – MT:

-José Santana Leite, inscrito no CPF nº 003.710.021-17, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento - matrícula funcional nº 2.040;

- Cleiber Tomaz de Sene, inscrito no CPF nº 468.728.411-68, como Secretário da Comissão, ocupante do cargo de Professor, com a matrícula funcional nº 198-1

- Celso Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 894.678.331-15, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Motorista, com a matrícula funcional nº 11-1

- Luiz Carlos Gonçalves da Cruz, inscrito no CPF nº 888.879.601-00, como Suplente da Comissão, ocupante do cargo de Mensageiro Arquivista, com a matrícula funcional nº223-1.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social - Lambari-Previ, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 07 de Novembro de 2018.

Néilton da Silva Mota

Diretor Executivo

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA N° 167/2018,****DE 06 de NOVEMBRO DE 2018.**

“Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **SUELY PEREIRA**, do Cargo Efetivo de Professora Magistério, para Aposentadoria, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **SUELY PEREIRA**, portadora do RG nº 6565351 SSP/MT e inscrita no CPF nº 729.879.606-20, do Cargo Efetivo de Professora Magistério, para Aposentadoria a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de novembro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE
EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2018, 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: MARCIA TIAGO DE QUEIROZ SENE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/11/2017 A 09/11/2018

Período de gozo: 01/12/2018 A 30/12/2018

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

O Município De **Lambari D'oeste - MT**, CNPJ: 37.465.408.0001-49, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua Sidrolândia, N°300, Centro, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Edvaldo Alves dos Santos, brasileiro (a), casado, RG n° 04853466 SSP/MT, CPF n° 429.364.111-49, residente e domiciliado na Rua Sidrolândia, s/n° - Centro e, doravante denominada, **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**. representada neste ato por sua Presidente, Rosângela Alves Ferreira, brasileiro, divorciada, autônoma, RG n° 418.728 SSP-DF, CPF: 121.375.881-53, Residente e domiciliado na Quadra 18 Conjunto B Casa 11, Planaltina–DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal n° 599 de 08 de novembro de 2017, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$. 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). 2) A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, que efetuará as operações nesse município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades. 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento. 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS**

NOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54 é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Juína, Estado de Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso. Lambari D'Oeste – MT, 06 de novembro de 2018. Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT Edvaldo Alves dos santos Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito Municipal De Lambari D'Oeste –MT, estado de mato grosso, sr° Edvaldo Alves Dos Santos, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa ELIANE FERREIRA DE MORAIS CNPJ:03.332.169/0001-37 , localizada na Avenida boa vista, s/n centro CEP: 78278-00 , Lambari D'Oeste -MT, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO MURAL DE BLINDEX PARA ESCOLA LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ** em um valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 043/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso ii da lei federal 8.666/93, ratifica a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa ELIANE FERREIRA DE MORAIS para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 08 de novembro de 2018

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 5.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO (ÔNIBUS) PLACA QCU 2827 ADQUIRIDO NA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2018 DO FNDE CUJO OBJETO ERA ADQUIRIR UM VEÍCULO (ÔNIBUS) DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 016/2018**.

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global dos serviços e as aquisições ora contratados, será de **R\$ 1.286,99 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

Assinatura: 06/11/2018 Vigência: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de novembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E**

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital n° 0121/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de novembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BASTISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

MIRASSOL PREVI RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS Nº001/ 2017

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS Nº001/2017 – O MIRASSOL PREVI -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados que na modalidade Chamamento Público para CREDENCIAMENTO n° 001/2017 de profissionais da área médica para atuarem como PERITOS, ficou credenciada a empresa Rosângela Lopes Trindade ME, nome de fantasia CLINICA LOPES, inscrita no CNPJ sob n.25.191.260/0001-12, **com o valor de R\$220,00(duzentos e vinte reais) por perícia a ser realizada. Considerando a necessidade do MIRASSOL-PREVI em credenciar um maior número de Peritos, permanece aberto o credenciamento conforme cláusula 24.2 do Edital. Adjudicado em 07/11/2018. Mirassol d'Oeste,07/11/2018. Fátima Borghi Martins - Diretora Executiva Pta n° 448/2017 e membros da C. P.L portaria 063/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 125/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **EUNICE FERREIRA SILVA RODRIGUES**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 38.593.205-4** e do **CPF N.º350.049.998-80**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Tec. em Desnv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02 (Dois) Meses e 21 Dias**, contados dos dias **01/10/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.525,14(Hum Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANELEUNICE FERREIRA SOUZA RODRIGUES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

**RH
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 126/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **FRANCIELLY DE SOUZA DE PAULA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 3206069-6 SSP/MT** e do **CPF N.° 026.250.041-85**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Monitor de Transporte**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02(Dois) Meses e 21 Dias**, contados dos dias **01/10/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 954,00(Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANELFRANCIELLY DE SOUZA DE PAULA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E a SR (A) **MIRIA ESTER SOARES DE LIMA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **MIRIA ESTER SOARES DE LIMA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2714440-2 SSP/MT e do CPF n.º 060.175.871-45 considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º.098/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a Secretaria Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de outubro de 2018.

LEOCIR HANEL MIRIA ESTER SOARES DE LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 123/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ROMOLES CANDIDO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 92395 SSP/MT e do CPF N.º 319.490.101-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n.º. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n.º 078/2018 de 05/03/2018, na função de Tec. em Desnv. Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 02(Dois) Meses e 22 Dias, contados dos dias 01/10/2018 estendendo-se até 21/12/2018.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.525,14 (Hum Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANEL ROMOLES CANDIDO DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SR° ELIEZER GUIA DE ALMEIDA LEITE.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. °, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **ELIEZER GUIA DE ALMEIDA LEITE**, brasileiro, portador do RG n.º 2817272-8 SESP/MT e do CPF n.º 069.424.651-43 considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º.0110/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 19 de outubro de 2018.

LEOCIR HANEL ELIE-

ZER GUIA DE ALMEIDA LEITE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público e Simplificado, designada pela Portaria n.º. 115/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n.º. 1.453/2017 e demais normas aplicáveis, bem como referendado pela Procuradoria Municipal, **DECLARA** que não houve interposição de recursos contra o Decreto n.º. 084/2018, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público e Simplificado n.º. 01/2018.

Por ser o declarado acima a expressão da verdade, assinam a presente.

Nobres/MT, aos 19 de outubro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

Paulo Roberto Campos Filho

Procurador Municipal

Edson Friedrich

Presidente da Comissão

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Membro da Comissão

Leidinete Santana Pereira

Membro da Comissão

Micael Miqueias Calisto

Membro da Comissão

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E o SR° **BRAZ BARBOSA DOS SANTOS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. °, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **BRAZ BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1151413-2 SJ/MT e do CPF n.º 005.887.071-71 considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º.035/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Pesado** junto a Secretaria Educação.

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E a SR (A) **VALQUIRIA LIMA SOUTO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **VALQUIRIA LIMA SOUTO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2242491-1 SSP/MT e do CPF n.º 038.975.291-65 considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º.022/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de outubro de 2018.

LEOCIR HANEL VALQUIRIA LIMA SOUTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público e Simplificado, designada pela Portaria n.º. 115/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n.º. 1.453/2017 e demais normas aplicáveis, bem como referendado pela Procuradoria Municipal, **DECLARA** que não houve interposição de recursos contra a lista que homologou as inscrições válidas do Processo Seletivo Público e Simplificado n.º. 01/2018.

Por ser o declarado acima a expressão da verdade, assinam a presente.

Nobres/MT, aos 03 de agosto de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

Paulo Roberto Campos Filho

Procurador Municipal

Edson Friedrich

Presidente da Comissão

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Membro da Comissão

Leidinete Santana Pereira

Membro da Comissão

Micael Miqueias Calisto

Membro da Comissão

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 2090197-6 - SSP/MT** e do **CPF N.º 023.746.811-57**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n.º. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n.º 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02 (Dois) Meses e 21 Dias**, contados dos dias **01/10/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.525,14 (Hum Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANELMARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 129/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1429225-4 - SSP/MT e do CPF N.º000.643.411-86**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor 30 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02 (Dois) Meses e 21 Dias**, contados dos dias **01/10/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.346,39 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de

isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANELANA FLAVIA PERIRA DE SOUZA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 124/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARIA NEIDE JOSE DOS REIS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.º 1669874-6 - SJ/MT** e do **CPF N.º 025.696.901-98**, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Tec. em Desv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02 (Dois) Meses e 21 Dias**, contados dos dias **01/10/2018** estendendo-se até **21/12/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.525,14 (Hum Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANELMARIA NEIDE JOSE DOS REIS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N° 151/2018

DECRETO N° 151/2018

“Nomeia servidor para o exercício de funções estratégicas nos termos da Lei Complementar n°

043/2018 dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a aprovação da lei complementar n° 043/2018;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 4º da Lei Complementar n. 043/2018 ficam nomeado o servidor municipal abaixo relacionado para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela citada Lei:

João Bosco de Miranda – Operador Administrativo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 093 2018

EXTRATO CONTRATO 093 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA A SER REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2301/2018 PREGÃO ELETRONICO 024/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento-MT que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 047/2018 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital Pregão Eletrônico n° 024/2018 Processo Administrativo: 2301/2018 .

DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1 Preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Total
1	Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para realização de Serviço de Reforma do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS no município de Nossa Senhora do Livramento (MT).	Serviço	R\$ 70.490.07

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor Total de R\$ **70.490.07 (setenta mil quatrocentos e noventa reais e sete centavos)**,

4.5 . Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Programa/Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
MANUTENÇÃO DO PAIF	FEDERAL	02024	060020	3.3.90.39	129	R\$ 70.490.07

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04 (Quatro) meses e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666 de 1993 Nossa Senhora do Livramento, 07 de Novembro de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98,

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO****CONTRATO Nº 110/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 5.419,78 METROS DE MEIO FIO E SARJETA JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, determina à empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, com sede na Rua Sabia nº 14, Bairro União no Município de Apiacas – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.006.021/0001-42, Inscrição Estadual nº 13514249-0, e-mail: nortaocontabilidade@hotmail.com, doravante simplesmente denominada

CONTRATADA, representada por WELLINGTON SANT' ANNA LOPES, portador do RG nº 11.883.75-8 SJ/MT e CPF 842.232.861.53 conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS portador da carteira profissional N.º SP69841538, a executar os serviços de engenharia, a partir do dia da ciência pela empresa, dentro das especificações constantes no Contrato nº 110/2018, conforme segue:

Nova Bandeirantes, MT 08 de novembro 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: ____/____/2018.

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ: 19.006.021/0001-42

DEPTO LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL 053/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2018**

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, portador do R.G nº 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/11/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES, CUJO OBJETIVO É A CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DE ALUNOS, DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFÊRENCIA, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor:	J. C. C. SILVA – ME	CNPJ:	07.339.491/0001-49
Endereço:	Av. Ludovico da Riva Neto	Nº:	3.550
Bairro:	Centro	Cidade	Alta Floresta – MT
		CEP:	78.580-000
Representante Legal:	Jairo Celmo Carvalho Silva	CPF:	314.471.205-15
Email:	bambolimlmalharia@hotmail.com	Telefone:	(66) 3521-3745
Banco:	Brasil	Agencia:	1177-0
		Conta corrente:	26773-2

Seq.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Total
1	CAMISETA - EM MALHA FRIA, COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM GOLA REDONDA, COM MANGAS CURTAS, COM IMPRESSAO EM SLIK SCREEN FRONTAL, NAS COSTAS LOGOMARCAS DE PROJETOS, EM CORES DIVERSAS.	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
2	CAMISETA - DO TIPO MALHA, NA COR BRANCA, GOLA V, MANGAS CURTAS COM PUNHO, NOS TAMANHOS P/M/G/EGG, NA FRENTE O SLOGAN PAIF COLORIDO, MAS MANGAS SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS.	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
3	ROUPA - CAMISETA POLO BABY LOOK- NA MALHA PIQUET PV (COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA DE POLIESTER, MANGA CURTA, COM 01 BOLSO FRONTAL BORDADO, NA COR AZUL OU CINZA MESCLA, TAMANHOS PP, P, M, G E GG	1.000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
4	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM DETALHES AZUL E FILETE LARANJA COM GOLA CANOA, COM IMRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG,	350	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
5	CAMISETA NA MALHA FRIA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM DETALHES AZUL E FILETE LARANJA, COM DECOTE REDONDO, COM IMRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG,	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00

6	CAMISETA NA MALHA FRIA, MANGA LONGA, NA COR AZUL CELESTE COM DETALHES AZUL E FILETE LARANJA, COM DECOTE REDONDO, COM IMRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG,	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
7	CAMISETA NA MALHA FRIA, MANGA CURTA, NA COR AZUL CELESTE COM DETALHES AZUL E FILETE LARANJA, COM DECOTE REDONDO, COM IMRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG,	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
8	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA, MANGA CURTA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG, COM IMRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
MARCA BAMBO-LIM	Total	4.000	R\$ 114.600,00	

Valor Global: R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

- Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 053/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. Fornecer o(s) veículo(s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia e Nota Fiscal.

5.5. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

5.7. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial n° 053/2018).

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 017/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que,

ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone (066)3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edita Lícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO

DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação**:

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO
Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE COMSUMO

Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 014 – Manutenção com o Salário da Educação
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 004 – FUNDEB 40
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0018 – Recursos Vinculados ao Fundeb
Projeto/Atividade: 2 080 – Manutenção com o Salário da Educação
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 005 – TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 110 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 005 – TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 116 – Manutenção do Transporte Escolar (recursos propios)
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 005 – TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 117 – Manutenção PNATE
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUT. com o Gabinete do Secretario
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0020 - Atenção a saúde Publica - Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 122 - MANUT. e Encargos com a Saúde da Família
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub-Função: 302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção a saúde Publica - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 - MANUT. e Encargos com Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - ESTENÇÃO RURAL
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentavel
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario

Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub-Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub-Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0032 – Administração com Recursos do FETHAB
Projeto/Atividade: 2 147 – Manutenção de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUT. e Encargos com o Conselho Tutelar
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 139 - Bloco - Proteção Social Básica
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção com o Depto. de Desporto e Lazer
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 132 - Manutenção com o Depto. de Desporto e Lazer
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 053/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova bandeirantes – MT, 08 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. C. C. SILVA - ME

CNPJ: 07.339.491/0001-49

CONTRATADO

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 053/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **053/2018**, cujo **OBJETO: Registro de preço para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de malharia, para atender a demanda das secretarias do município, na aquisição de camisetas e uniformes, cujo objetivo é a confecção de camisetas e uniformes de alunos, dos programas sociais e dos demais profissionais da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.**

SAGROU-SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
J. C. C. SILVA – ME	07.339.491/0001-49	R\$ 114.600,00

Nova Bandeirantes/MT 08 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **053/2018**, cujo **OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES, CUJO OBJETIVO É A CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DE ALUNOS, DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.”

SAGROU-SE vencedora empresa: **J. C. C. SILVA – ME**

CNPJ: 07.339.491/0001-49

Valor Global: R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 114/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.206.966-0001-04

OBJETO: O Valor total do aditivo do contrato original é de R\$12.652,17 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) correspondente a 13,33% do valor contratual.

ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2015

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP CNPJ: 08.314.292/0001-49**

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R\$ 15.071,07 (quinze mil setenta e um reais e sete centavos)** correspondente a 7,32% do valor contratual.

ASSINATURA: **01 de novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

CNPJ: **14.936.115/0001-05**

OBJETO: prorrogar o prazo de Execução do contrato original por mais **40 (quarenta)** dias, com vigência a partir de **21 de outubro de 2018 a 29 de novembro de 2018.**

ASSINATURA: **20 de Outubro de 2018.**

VIGENCIA: **21 de Outubro de 2018 a 29 de Novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03.2018

Chamada Pública Para Credenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Inexigibilidade 03.2018 do tipo Chamada Pública Para Credenciamento, cujo objeto é a Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo centro de referência Assistência social- CRAS durante o exercício de 2019, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as Inscrições serão realizadas no período de **12 a 23/11/2018 das 07:00 às 11:00** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa B, CRAS, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **13:00 às 17:00** ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Fone/Fax (66) 3574-1084.

Nova Guarita – MT, em 07 de Novembro de 2018.

Graciela Schuster

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA EDITAL 05/2018

EDITAL 05/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabeneta, no uso das suas atribuições e em cumprimento do art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012, COMUNICA que haverá Audiência Pública para Prestação de Contas dos recursos provenientes do SUS, gastos em Nova Lacerda/MT, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2018. A Audiência Pública ocorrerá no plenário José de Souza, da Câmara Municipal de Nova Lacer-

da, sito a Av. Dioguinho, nº 699, bairro São José, às 13h00min, do dia oito de novembro de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2018 – ASS- 01/11/2018 – Vcto 13/12/2018 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME** – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE Nº 1177/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO - SEDUC.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 07 DE NOVEMBRO 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 15, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 15, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sraº “EDILEUZA ALVES DA SILVA”.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora em Cargo Comissionado Sra EDILEUZA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETARIA GERAL, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 01/11/2018 a 30/11/2018, retornando suas atividades no dia 03/12/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos desde o dia 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 07 de novembro de 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2018 DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2018 EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSONADO SRº “BENEDITO C. CHAVES JUNIOR”. JUVENAL ALEXANDRE**

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO SR° “**BENEDITO C. CHAVES JUNIOR**”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal comissionado Sr°. **BENEDITO C. CHAVES JUNIOR**”, portador da cédula de identidade n°-14388197 SSP/MT e CPF n°- 011.177.021-11, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, lotado na secretaria municipal de Planejamento e Saneamento atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 07/11/2018 e término em 26/11/2018, retornando as suas atividades no dia 27/11/2018.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 07/11/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 204/2018 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° GEORGE ULBERG DANTAS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° GEORGE ULBERG DANTAS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CONSIDERANDO princípio da economicidade e continuidade da administração pública;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada o cargo/função do servidor comissionado já nomeado conforme estabelecido na Portaria Municipal n.º 013/2017 de 02/01/2017 e demais alterações, para o cargo abaixo relacionado:

I –SR° . **George Ulberg Dantas** CPF/MF n.º 593.917.661-53, Passa a exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia, a partir de 07/11/2018.

Art. 2º - Todos os direitos adquiridos permanecerão inalterados com o presente instrumento;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do efetivo exercício do novo cargo;

Art. 4º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Marilândia, aos 07 (sete) dias de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2018

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:173– **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
05º	DANIELLE CRISTIANE VALUTKY

Nova Maringá - MT, 07 de Novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:173– **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
01º	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER

Nova Maringá - MT, 07 de Novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2018**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:046 – FARMACÊUTICO/BIOQUINICO – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Classif.	NOME
03º	SARA PEREIRA DE SOUZA

Nova Maringá - MT, 07 de Novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2018**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:183– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Classif.	NOME
04º	SUZANA SILVA MATEUS

Nova Maringá - MT, 07 de Novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE 11/2018**

Trata o presente de solicitação de candidato aprovado em concurso público, para o cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO Sra. PAMELLA CASTRO VIEIRA, classificado em 2º lugar, provida pelo Edital n.º 001/2018, sendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura de Nova Maringá, pretendendo a concessão de Prorrogação de Posse, do Edital do Concurso Público 001/2018 do município de Nova Maringá/MT.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação, onde o candidato contará com **30 (dez) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ul-timação,

dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 07 de Novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 304/2018**

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências**”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Licitações**, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei n° 8.666/1.993 dispõe.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

- a) **MAYSA DA SILVA SOUZA** – PRESIDENTE
- b) **MICHELLI CAMARGO PEDRO** – SECRETÁRIA
- c) **AYMEE KAROLYNE BIRKHAHN CABRAL** – MEMBRO

Art. 3º - Ficam designados como MEMBROS SUPLENTEs as servidoras **VERA MARIA PADILHA DA SILVA** e **CRISTIANE MARIA DE JESUS**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N° 79/2018**

PORTARIA N° 79/2018

“ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de vereadores de Nova Nazaré, prevista para o dia 19 /11/2018, as 19 horas, para o dia 21/11/2018 as 19 horas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre - se,

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, 07 de Novembro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

LEI N.º 536 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 .

LEI N.º 536 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 .

(PROJETO DE LEI N.º 028 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.)

“Referenda adesão do Município de Nova Nazaré ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Nova Nazaré ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Nova Nazaré e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

- I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;
- II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);
- III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;
- IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;
- V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Nova Nazaré e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-NAZARÉ) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Nova Nazaré, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Nova Nazaré ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré/MT, em 07 de novembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 21, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

Decreto nº 21, de 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais e;

Considerando, os feriados do dia 15 e 20 de novembro de 2018;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no dia **19 de novembro de 2018**.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Presidência Nova Nazaré, 07 de novembro de 2018

Reginaldo Martins Del colle

Presidente

LEI Nº. 535 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 .

LEI Nº. 535 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 .

(PROJETO DE LEI N.º 022 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.)

“Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 129 de 18 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré/MT e, dá outras providências”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 129 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,66% (quinze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Nazaré/MT, 07 de novembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2018	4,66%
2019	4,95%
2020	5,24%
2021	5,53%
2022	5,83%
2023	6,12%
2024	6,41%
2025	6,70%

2026	6,99%
2027	7,28%
2028	7,57%
2029	7,86%
2030	8,15%
2031	8,44%
2032	8,73%
2033	9,02%
2034	9,31%
2035	9,60%
2036	9,89%
2037	10,18%
2038	10,48%
2039	10,77%
2040	11,06%
2041	11,35%
2042	11,64%
2043	11,93%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N° 054/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT RECURSO-SUDAM/CAIXA. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de novembro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, n° 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de novembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 043/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar prorrogação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 22 de Novembro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática, destinadas a diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT, uma vez que que tornou-se fracassada, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Ga-*

riel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 07 de Novembro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO CONTRATO 015/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 015/2018.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**, inscrito no CNPJ/MF n° 04.214.704/0001-18, sito a Praça João Alberto Zaneti s/n°, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF n° 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, n° 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, denominado de **CONTRATANTE**, RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato n° 015/2018, tendo como **CONTRATADA** a empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 13.731.784/0001-70, localizada na Av. Da FEB n° 2233, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO N° 015/2018**, celebrado em 13 de Abril de 2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA, de acordo com o que determina nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora cancelado, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão Unilateral, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena - MT, 25 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

TEREZINHA GUEDES CARRARA

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 241/2018

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria n° 001/2017 para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srª. Terezinha Guedes Carrara no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação para Termos de Parceria n°. 001/2017, firmado entre o Município de Nova Santa Helena e a OSCIP- Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, inscrita no CNPJ n°. 21.103.363/0001-77, conforme previsto na cláusula terceira, II, e das responsabilidades e obrigações para o exercício de 2018, deste município:

a) Luiz Fernandes Pereira da Silva - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula 901 - Presidente

b) Cristiane Botelho de Souza – Chefe do Departamento de Administração, matrícula 316 - Secretária

c) Marco Antonio Zaneti – Secretário Municipal de Administração, matrícula 914 – Membro

d) Grazielle Zanini – Membro

Art. 2º- As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/11/2018 à 07/12/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 240/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **LUANA VUOLLO BOTAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.922.575-0 SSP/MT e do CPF nº 035.698.971.25, como **TITULAR** e a servidora **EDINALVA NUNES TENORIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.755.300-8 SSP/MT e do CPF nº 014.329.461.02, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, das Atas, abaixo mencionadas, a partir desta data.

ATA	51/2018
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-EPP
CNPJ Nº:	17.717.382/0002-52
ATA	52/2018
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	FREIRE E CARRARA LTDA-ME
CNPJ Nº:	25.333.288/0001-47
ATA	53/2018
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº:	09.315.996/0001-07

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/11/2018 a 06/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - CP Nº 01/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª etapa, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS e JULGAMENTO DE RECURSOS.

A Senhora **Lilian da Rocha, Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 9597 de 03 de julho de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª ETAPA, conforme **ANEXO I**, deste Edital Complementar; **2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS**, conforme **ANEXO II**, deste Edital Complementar; **3. RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, conforme **ANEXO III**, deste Edital Complementar;

Fica aberto o prazo de recurso relativo ao **RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª ETAPA - ANEXO I**, a partir das 00h00 do dia **08/11/2018** até às 23h59 do dia **09/11/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina-mt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 07 de novembro de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 109/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALINE PEREIRA BEZERRA , portador da cédula de identidade N° 2031515-5 SSP/MT e CPF N° . 037.687.791-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MERENDEIRA , Nível FUNDAMENTAL,, lotado e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico"
Vigência do Contrato	28/08/2017 a 17/10/2018

Novo Mundo/MT, 17 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 95/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA DE LURDES BACH DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade N° 1723800-5 SSP/MT e CPF N° .005.686.791-30 brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Período de Contrato de Servidor Temporário que era de 18.05.2018 a 29.06.2018 e passará a ser até dia 21.12.2018 , em razão a substituição da servidora Luciana Martinello que encontra de afastamento.

Novo Mundo/MT, aos 02 de Julho de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 120/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LUCAS MONTEIRO DA SILVA , brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade N° 14898830 SSP/MT e CPF N° . 062.850.131.52, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de Outubro de 2017, em razão da substituição da servidora Angela Mariuza Ramos, que se encontra em desvio de função por solicitação médica.
Vigência do Contrato	11/10/2017 a 01/10/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 30/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARCIA ANDREA BRAGA , brasileira portadora da Cédula de Identidade RG n° 1061406268 SSP/RS e do CPF sob o n° 002.262.730-83, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, por serviço de excepcional interesse público de contratação de ZELADORA , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Contrato	26/02/2018 a 17/10/2018.
-----------------------------	--------------------------

Novo Mundo/MT, 17 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 117/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LENI APARECIDA SOBOSLESKI , portadora da cédula de identidade N°21127336 SSP/MT e CPF N°043.316.411-5, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Inovação".
Vigência do Contrato	07/08/2018 a 01/10/2018

Novo Mundo/MT, 01 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 131/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO , portador da cédula de identidade N° 4259463 SSP/PA e CPF N° . 783.990.412-20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MONITORA , Nível médio, lotado e a disposição da E.M.E. B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"
Vigência do Contrato	19/09/2018 a 24/10/2018

Novo Mundo/MT, 24 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 45/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade N° 6180765-5 SESP/PR e CPF N° . 809.612.901-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível SUPERIOR, lotado e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico".
Vigência do Contrato	12/02/2018 a 22/10/2018

Novo Mundo/MT, 22 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 36/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	IRENE LOPES DOS SANTOS , portador da cédula de identidade N° 1728751-0 SSP/MT e CPF N° . 018.958.171-96, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora) , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico".
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 22/10/2018

Novo Mundo/MT, 22 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 119/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HEMILY EMANUELLE ALVES DO NASCIMENTO , brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade N° 2940212-3 SSP/MT e CPF N° . 061.294.031.43, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de excepcional interesse público na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovada em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da substituição da servidora Roseli de Souza Oliveira, que se encontra em desvio de função por solicitação médica.
Vigência do Contrato	11/10/2017 a 31/10/2018.

Novo Mundo/MT, 31 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 134/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FABIANA PEDROSA DA GUIA portadora da cédula de identidade N° 1787045-3 SSP/MT e CPF N° . 020.275.991-18, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MERENDEIRA Nível fundamental, lotado e a disposição da EMEB "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".
Vigência do Contrato	01/10/2018 a 29/10/2018

Novo Mundo/MT, 29 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 44/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELIANE FRANCISCO BISPO TONHEIRO , portadora da cédula de identidade N° 1635777-9 SSP/MT e CPF N° .007.720.291-05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora) , Nível médio, lotado e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 18/10/2018.

Novo Mundo/MT, 18 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57/2018**

De 15 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Eloiza Barros Coelho	Professora 30 HS	C/02	C/03	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 58/2018**

De 15 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Jorge Rodrigues Ribeiro	Motorista Cat. D	C/06	C/07	Art. 78
Suzana Luna de Paiva	Zeladora	B/02	B/03	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 28/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELIANE DOS REIS BONRQUE , portador da cédula de identidade Nº 2112613-5 SSP/MT e CPF Nº. 012.355.851-40, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico"
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 22/10/2018

Novo Mundo/MT, 22 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANGELA DALFENBACH , portador da cédula de identidade Nº 6.198.577-8 SSP/PR e CPF Nº. 016459179-67, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA , Nível médio, lotado e a disposição da E. M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 06/10/2018.

Novo Mundo/MT, 06 de outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELITON SOBOLESKI , portador da cédula de identidade Nº 18897940 SSP/MT e CPF Nº. 021.547.521-60, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia), Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo". Em substituição ao Servidor Renilton Domingos Ferreira Sanches que se encontra de férias e Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/10/2018 a 09/03/2019.

Novo Mundo/MT, 10 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	FABIANA PEDROSA DA GUIA , portadora da cédula de identidade Nº 1787045-3 SSP/MT e CPF Nº. 020.275.991-18, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MERENDEIRA, Nível MEDIO, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA" com carga horária corresponde a 30 horas semanais. Em substituição a servidora Franciele Dias de Oliveira que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/10/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	OZENI BARBOSA DA COSTA , portadora da cédula de identidade Nº 2112747-6 SSP/MT e CPF Nº. 042.952.411-05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , Nível Ensino Fundamental, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João de Novo Mundo, em substituição a servidora Cristina Aparecida da Silva que se encontra em gozo de licença prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	23/10/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 23 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JURACI NUNES DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 2127968-3 SSP/MT e CPF Nº. 034.031.561-09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira" em substituição a servidora Franciele Eleutério de Oliveira, que se encontra de Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.841,54 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/10/2018 a 31/10/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	IGOR PEREIRA CORREA , portador da cédula de identidade N° 1820513-5 SSP /MT e CPF N° .046.383.021-06, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Do Professor, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Inovação", Em razão a substituição do Professor Luiz Afonso Mällmann que se encontra de atestado Médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 883,94 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/10/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LETICIA RANZINY IOCCA , portadora da cédula de identidade N° 1526662-1 SSP/MT e CPF N° .001.149.691-67, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Merendéira), Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	09/10/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 09 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 139/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	SUZIELEN GOMES DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 2284066-4 SSP/MT e CPF N° .703.697.791-42, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Merendéira, Nível Medio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira" em substituição a servidora Franciele Dias de Oliveira que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	29/10/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 29 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 03/2018 PROCESSO: 061/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços 03/2018

PROCESSO: 061/2018

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Empreitada por Preço global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Tomada de Preços 003/2018**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **05 de Novembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, em Atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº45640/20017/MCIDADES/CAIXA/MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico**. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR
FRATELLO ENGENHARIA LT-DA	22.451.088/0001-09	01	R\$ 323.666,05

VALOR TOTAL: R\$ 323.666,05 (TREZENTOS VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 07 de Novembro de 2018.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente da Comissão Permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
COMUNICAÇÃO**

COMUNICAÇÃO

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR**, torna público o Deferimento da Licença Prévia de Instalação e Operação através do Parecer Técnico nº 004/2018/SEMATUR referente ao processo nº 006/2018 requerida pela empresa Paranatinga Distribuidora de Filtros LTDA, para atividade de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores.

Atenciosamente,

Camila Cervante

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e

Regularização Fundiária - SEMATUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 536/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 536/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **DALLYS MORAES GAMA**, para ocupar o cargo de **Médico Plantonista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008 2018	DATA: 05/11/2018
CONTRATADO: DVI CONSTRUTORA EIRELI –EPP.	
Prestação de serviços Reforma das Escolas Municipais Francisco Ferreira Gonçalves (Distrito São José do Planalto – Birro), Ari Griesang (Vila Garça Branca – Serra) e São Sebastião (Bairro São Sebastião – Sede), mediante o regime empreitada por menor preço global lote conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital Projeto e demais anexos do presente instrumento.	
VALOR: Lote nº 01 Francisco Ferreira Gonçalves (Distrito São José do Planalto – Birro), valor R\$ 225.559,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); Lote nº 02 Ari Griesang (Vila Garça Branca – Serra), no valor R\$ 123.265,33(Cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos); Lote nº 03 São Sebastião (Bairro São Sebastião – Sede), no valor R\$ 136.254,36 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).	VIGÊNCIA: 05/11/2019
DOTAÇÃO: 07.003.2251.339039.0000	

EDITAL Nº 026/2018, 06 DE NOVEMBRO DE 2.018

EDITAL Nº 026/2018, 06 DE NOVEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	PERÍODO	LOTAÇÃO
51º	129	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	em ao professor IVAIR FERREIRA DIAS que afastou por motivo de aposentadoria	Data da publicação a 21/12/2018	ESCOLA MUNICIPAL DULCY MEIRY SILVA SABINI

MONITOR/SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	PERÍODO	LOTAÇÃO
7º	539	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	Em substituição ao monitor Wesley Miranda Ribeiro que se encontra em licença prêmio.	05.11.2018 a 21.12.2018	CE ANTONIA PARECIDA GARCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089/2018.

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/**

2016, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**PROCURADOR JURÍDICO - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0040410	THIAGO VINICIUS DO PRADO	6º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 01 de Novembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITOPrefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 049/2018**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

N° 049/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP n° 049/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Moveis para a Casa Abrigo do Município de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 23/11/2018 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 07 de Novembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2018, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ASTM A-761 E DIMENSIONADOS CONFORME AISI NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**, da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA - CNPJ n° 72.343.882/0001-07**, no valor total de **R\$ 498.322,95 (Quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Novembro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

DECRETO N° 067/2018**DECRETO N° 067, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

“SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal n° 1012/2018, e em consonância com a Lei Federal n° 4320/64,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 452.771,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais) por anulação de Dotação, em consonância da Lei n° 1012/2018, na Lei n° 989/2017 – LOA/2018.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.	Obrig patronais - previd-paz	R\$ 700,00
	Sub-total	R\$ 700,00

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.	Indenizações e restituições	R\$ 14.000,00
	Sub-total	R\$ 14.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.	Indenizações e restituições	R\$ 6.300,00
	Sub-total	R\$ 6.300,00

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 20.040,00
06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.	Indenizações e restituições	R\$ 6.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.	Indenizações e restituições	R\$ 80.218,00
	Sub-total	R\$ 106.258,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 40.403,00
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.	Indenizações e restituições	R\$ 6.000,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.	Indenizações e restituições	R\$ 3.090,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 19.800,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.	Diárias pessoal civil	R\$ 12.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.	Indenizações e restituições	R\$ 25.090,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 124.690,00
07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 11.440,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.	Indenizações e restituições	R\$ 10.300,00
	Sub-total	R\$ 252.813,00

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.	Indenizações e restituições	R\$ 12.000,00
	Sub-total	R\$ 12.000,00

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 21.200,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 1.200,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 24.300,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 1.300,00
	Sub-total	R\$ 48.000,00

08.003 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 700,00
08.003.08.243.0026.2083.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 8.200,00
	Sub-total	R\$ 8.900,00

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 3.800,00
	Sub-total	R\$ 3.800,00

Total Parcial Suplementado	R\$ 452.771,00
-----------------------------------	-----------------------

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de anulação parcial/total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2104.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2104.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.1079.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
02.001.04.122.0002.1079.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.1079.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.1079.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoal	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 13.000,00

02.002 – ASSESSORIA JURÍDICA

02.002.02.091.0002.2006.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 1.000,00
02.002.02.091.0002.2006.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 9.000,00
	Sub-total	R\$ 10.000,00

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.0002.2059.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 5.000,00
03.001.04.122.0002.2059.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
	Sub-total	R\$ 10.000,00

04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 2.000,00
04.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 2.000,00
04.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 4.000,00
04.001.04.122.0002.1006.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 9.000,00
04.001.04.122.0002.1006.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2009.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 5.000,00

04.001.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
	Sub-total	R\$ 30.000,00

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.125.0004.1011.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
05.001.04.125.0004.1011.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 2.000,00

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R\$ 1.000,00
06.001.12.122.0006.1014.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 15.000,00
	Sub-total	R\$ 16.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 8.000,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R\$ 10.000,00
	Sub-total	R\$ 18.000,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 9.860,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 13.375,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 140,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 10.000,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R\$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 61.625,00
07.001.10.122.0012.2039.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 5.000,00
07.001.10.122.0012.2039.3.3.9.0.33	Passag e desp com locomoção	R\$ 5.000,00
07.001.10.122.0012.2039.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
07.001.10.122.0012.2039.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 7.000,00
07.001.10.122.0012.2043.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.500,00
07.001.10.122.0012.2040.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.500,00
07.001.10.122.0012.2040.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.000,00
	Sub-total	R\$ 123.000,00

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.20.601.0018.1042.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 5.000,00
09.001.20.601.0018.1042.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 30.000,00
09.001.20.601.0018.1043.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 16.000,00
09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 25.000,00
09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 8.000,00
09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 7.000,00
09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 10.000,00
	Sub-total	R\$ 101.000,00

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.002.23.695.0017.1051.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 10.000,00
------------------------------------	-----------------------------	---------------

10.002.23.695.0017.1051.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 30.000,00
10.002.22.661.0017.2072.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 10.000,00
10.002.22.661.0017.2072.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 5.000,00
10.002.22.661.0017.2072.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 10.000,00
	Sub-total	R\$ 65.000,00

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R\$ 15.000,00
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 25.000,00
	Sub-total	R\$ 40.000,00

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.26.782.0031.2100.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 24.619,00
12.001.26.782.0031.2100.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 152,00
	Sub-total	R\$ 24.771,00

Total Parcial Reduzido	R\$ 452.771,00
-------------------------------	-----------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CMDCA**RESOLUÇÃO Nº. 001/2018 - CMDCA****Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo/MT**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação. E, considerando a Plenária realizada em 31 de outubro de 2018 (Ata nº 006/2018).

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar a data do dia **27/11/2018** (vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito) para a realização da **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no auditório da Escola Estadual 19 de Julho, sito a Rua Cristal, número 314, Centro, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, tendo como tema central: **“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”**.

Art. 2º. Eleger a **Comissão Organizadora** que será composta por:

§ Aparecida Harue Shinike Wachholz § Diva Brito de Figueiredo Souza § Francisco de Assis Monteiro Cota § Marisete Teresinha Alberti de Souza

Art. 3º. O CMDCA declara ter ciência da organização e realização desta Conferência, e a devida explanação dos Eixos Temáticos sugeridos.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de outubro de 2018.

Aparecida Harue Shinike Wachholz

Vice-Presidente do CMDCA

Biênio 2017/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagrou-se vencedora a empresa **EGUIVAN PINTO ME**, com o valor total de **R\$ 12.575,00 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, com o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** e a empresa **T. A. CHAVES & CIA LTDA – ME**, com o valor total de **R\$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1735, de 01 de Outubro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, **Edital de Chamada Pública**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2016, para seleção de uma **Organização da Sociedade Civil**, voltada a realização de evento de grande porte, com o seguinte fim: **Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem Plano de Trabalho para execução de serviços de coordenação de equipe execução e pós-execução, coordenação logística para recebimento dos jogadores e autoridades, passagens aéreas (ida e volta), segurança, cachê dos jogadores, e conjunto de uniformes. A partida festiva ocorrerá no Estádio Morada do Ouro dia 15/12/2018.** Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 do Edital de Chamada Pública nº 08/2018, até às 15 horas do dia 06 de dezembro de 2018 junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo (horário local). Os impressos do Edital Completo poderão ser acessados, gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, ou obtidos pelo site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores Informações: (66) 3575-5100

Peixoto de Azevedo, 07 de Novembro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**DECRETO Nº 037/GP/2018**

“DISPÕE SOB O FERIADO DE PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E O DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que dia 15 de novembro de 2018 (quinta feira) é comemorado a Proclamação da República e dia 20 de novembro de 2018 (terça-feira) é dia Nacional da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de Feriado e Ponto Facultativo nas repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado feriado no dia 15 de novembro de 2018 (quinta feira) em virtude da Proclamação da República e ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018 (sexta feira) e no dia 19 de novembro de 2018 (segunda feira) em razão do dia Nacional da Consciência Negra, retornando as atividades no dia 20 de novembro de 2018 (terça feira).

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/Mt, 06 de novembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, considerando ainda a apresentação dos exames de saúde pré-admissionais juntamente com toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO MÉDICA**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Av. João Nogueira da Silva, s/n, Bairro aeroporto, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos pelo médico responsável, para avaliação dos exames médicos, no dia 08/11/2018 a partir das 08h00min horário local, conforme lista em anexos. O não comparecimento no dia marcado para a Avaliação Médica importará na eliminação do Concurso.

Considerando que a presente etapa é de caráter eliminatório, não haverá segunda chamada para realização das avaliações médicas, com exceção de ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até as 17:00 do 1º dia útil subsequente.

A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os (as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) ou inaptos(as).

Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 15 (quinze) dias.

PONTE BRANCA-MT, 07 de Novembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

ANEXO I
AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA DATA E HORARIO
LOYCE LENE PEREIRA ALVES	08/11/2018 às 08h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos – 1 Clínico Geral – para atender a secretaria municipal de Saúde, no PSF Buriti, Município De Porto Alegre do Norte. **Data de Reabertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 23/11/2018 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e termo de retificação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75 2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

EMPRESA: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.103.941/0001-25.

Valor total R\$ R\$ 56.479,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2018 até 05 de Outubro de 2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 VEICULO TIPO PICK-UP conforme Contrato de Repasse nº 809313/2014 / MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1020519-15/2014, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76 2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

EMPRESA: **Marinho & Cardoso Cia LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.962.186/0001-37.

Valor total R\$ 85.175,20 (Oitenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 26 de Outubro de 2018 até 26 de Outubro de 2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Limpeza**, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77 2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.337.202/0001-09.

Valor total R\$ 137.489,33 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 26 de Outubro de 2018 até 26 de Outubro de 2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Limpeza**, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79 2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **MARCOS H. B. PINHEIRO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.156.937/0001-74.

Valor total R\$ 23.163,00 (Vinte três mil e cento e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 26 de Outubro de 2018 até 26 de Outubro de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **FILTROS DE VEICULOS: FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR, FILTRO OLEO**, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74 2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.103.941/0001-25.

Valor total R\$ R\$ 56.479,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2018 até 05 de Outubro de 2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 VEICULO TIPO PICK-UP para atender a Secretaria de Viação e Obras Publica – Iluminação Publica, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78 2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **R G DA PAZ EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.058.617/0001-38.

Valor total R\$ 187.347,40 (Cento e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 26 de Outubro de 2018 até 26 de Outubro de 2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Limpeza**, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2018.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **POSTO TIGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.623.054/0002-82

Valor total R\$ 12.010,45 (Doze mil e dez reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 26 de Outubro de 2018 até 26 de Outubro de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **FILTROS DE VEICULOS: FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR, FILTRO OLEO**, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 44/2016, TOMADA DE PREÇOS N° 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2016. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Execução da Obra do contrato original contados a partir de 22 de Abril de 2017 até 22 de Agosto de 2017. **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIACA LTDA-ME/Contratada.**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 284/2018 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR PARA SERVIDOR A SENHORA ROSANGELA F. DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 377 de 09 de Julho de 2008 (Que altera a redação do artigo n° 121 da Lei Complementar n° 001 de 05 de Dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder Licença pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração, a **ROSANGELA F. DA SILVA**, portadora da CI/RG n° 1.472.791-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 998.156.991-72, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo efetivo de Merendeira de acordo com a Lei Municipal n° 377/2008, (Que altera a redação do artigo n° 121 da Lei Complementar n° 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

Artigo 2° - O período do Afastamento será no período de 01 de Novembro de 2018, com termino em 30 de outubro de 2020.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2018.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO

Processo Administrativo Licitatório N° 082/2018

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 006/2018

Favorecido: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA

Prazo de execução: 30 (trinta) dias

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.

Justificativa: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer n° 149/2018, elaborado pela Assessoria Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação de Serviços, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no

inciso II, do Artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria junto a Procuradoria Geral do Município na revisão da legislação municipal que trata dos planos de cargos e carreira dos servidores municipais.

Poxoréu – MT, 07 de novembro de 2018.

Nelson Antonio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA**

Onde se lê AVISO Torna público que realizará no dia 19/11/2018 às 09:00 horas	Leia-se AVISO Torna público que realizará no dia 22/11/2018 às 09:00 horas
---	--

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Novembro 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA N° 164/2018 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 60/2018
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n° 164/2018

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2018

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 60/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA**, brasileira, portadora do RG n° 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 019.521.261-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato de n° 60/2018, referente à contratação de Empresa Viação Araés LTDA, especializada em fornecimento de passagens terrestres, fretes e despacho de documentos em geral, destinados a esta Municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 20/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa

especializada para fornecimento mensal de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, em nome do vencedor abaixo discriminado:

STAF SISTEMAS LTDA CNPJ: 07.941.056/0001-90, valor global de R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais).

Ribeirão Cascalheira, 07 de Novembro de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

DA ASSINATURA:01/10/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa ILTON ALVES DE JESUS-MEI

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 63**

PARTES: O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa A. J. ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL, CNPJ n.º 31.422.683/0001-07.

OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria Voltada à Gestão Pública para atender a secretária municipal de administração deste município.

DA ASSINATURA: 31/10/2018

DO VALOR: R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa A. J. ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 62/2018**

PARTES: O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa A. J. ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL, CNPJ n.º 31.422.683/0001-07.

OBJETO: Prestação de Serviços de Diagnóstico Contábil Referente a análise das demonstrações contábeis das contas de governo exercício de 2017.

DA ASSINATURA: 31/10/2018

DO VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa A. J. ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO 061/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

PARTES: O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa

TIM TRANSPORTES MATOGROSSESSES LTDA, CNPJ: 14.421.118/0001-06.

OBJETO: Aquisição de passagens (terrestres), fretes e despacho de documentos em geral.

DA ASSINATURA:31/10/2018

DO VALOR: R\$ 276.810,52 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa TIM TRANSPORTES MATOGROSSESSES LTDA, CNPJ: 14.421.118/0001-06.

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2018**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 01.304.252/0002-58

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO VALOR CONTRATUAL

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o valor do presente sofre um acréscimo de R\$ 12.743,40 (doze mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), passando ao valor global de R\$ 1.591.356,95 (um milhão e quinhentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DA ASSINATURA:04/10/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 01.304.252/0002-58

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/
2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa empresa VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA-MEI, CNPJ n° 12.504.941/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 11 (onze) meses, passando a expirar em 30/09/2018 – CLÁSULA SEGUNDA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o valor do presente sofre um acréscimo de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), passando ao valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DA ASSINATURA:30/10/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA-MEI

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 66/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa empresa ILTON ALVES DE JESUS-MEI, CNPJ n° 20.695.296/0001-10

CLÁSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 31/12/2018. **CLÁUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEXTA- DO VALOR CONTRATUAL,** Em conseqüência deste Termo Aditivo, o valor do presente sofre um Acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando ao valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

GABINETE**PORTARIA Nº. 165/2018 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 61/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA nº. 165/2018****DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2018**

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 61/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1581615-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.886.721-06, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato de nº 61/2018, referente à Empresa Tim Transporte Integrados Mato Grossenses LTDA, especializada no fornecimento de passagens terrestre, fretes e despacho de documentos em geral, destinados a esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 60/2018****PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

PARTES: O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa

VIAÇÃO ARAÉS LTDA, CNPJ n.º 03.515.370/0001-50

OBJETO: Aquisição de passagens (terrestres), fretes e despacho de documentos em geral. **DA ASSINATURA: 31/10/2018**

DO VALOR: R\$ 281.715,37 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**

GABINETE**PORTARIA Nº. 167/2018 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 62/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA nº. 167/2018****DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2018**

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 62/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 019.521.261-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato de nº 62/2018, referente à Empresa para prestação de serviços de diagnóstico contábil referente à análise das demonstrações contábeis das contas de governo exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***GABINETE****PORTARIA Nº. 168/2018 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 63/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA nº. 168/2018****DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2018**

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 63/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1581615-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.886.721-06, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato de nº 63/2018, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de aperio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal Interina***GABINETE****PORTARIA N. 169/2018 EXONERA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA n. 169/2018****DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

“EXONERA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **FLAVIO VIEIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 2209598-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 043.154.591-00, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 093/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

**GABINETE
PORTARIA N. 171/2018 NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E
RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n. 171/2018

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **VALDEMEZIO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 489864 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 502.959.931-20, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO N° 59/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2018 – ADESÃO N.º 014/2018

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 11.404.669/0001-65 e a pessoa jurídica de **SUSAKI E SANTOS LTDA-ME**, CNPJ: 13.035.459/0001-72

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender às unidades básicas de saúde e hospital municipal. **DA ASSINATURA: 25/10/2018**

DO VALOR: R\$ 227.940,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **SUSAKI E SANTOS LTDA-ME**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO N°58/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2018 – DISPENSA N. 05/2018

PARTES: O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **RONEI ALVES PEREIRA COELHO-MEI**, CNPJ: n.º 28.995.622/0001-16

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício (perecíveis) para atender as necessidades de todas as secretárias nesta municipalidade **DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018**

DO VALOR: R\$ 156.212,95 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/01/2019.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **RONEI ALVES PEREIRA COELHO-MEI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Título:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

Texto:

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais conforme anexo do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 26/11/2018 às 09h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 06 de novembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

ONDE SE LÊ!

"AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018"

LEIA-SE

"AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018"

Ribeirãozinho-MT, 07 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 010/2018

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o presente Termo de Adesão nº 0010/2018, da Ata de Registro de Preços de nº 011/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2018 da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, que teve como vencedora a empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 12.025.386/0001-75., cujo objeto é: "aquisição de

peças mecânicas, acessórios, filtros e lubrificantes, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, para serem utilizados na manutenção da frota municipal”.

RIO BRANCO – MT, 05 de Novembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

OBJETO: “Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES, para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT”, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **B. ROSA BISPO-ME CNPJ: 09.403.315/0001-54**, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com valor total de todos os itens em R\$ 3.386.835,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais); sendo que os valores unitários de cada item estão relacionados na Proposta de Preços anexa ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 06 de Novembro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 088/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N° 088/2018

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Terça, 06 de Novembro de 2018, ANO XIII, N°3.099, referente o Decreto n°. 088/2018. “Onde se lê: DECRETO MUNICIPAL N° 088/2018” “Leia-se DECRETO MUNICIPAL N° 089/2018”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Novembro de 2018. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 025/2018

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria n° 056/2018 de 02 de abril de 2018, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 025/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 06 de Novembro de 2018. Não ha-

vendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Novembro de 2018. Astor Albrecht - Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 090/2018**

DECRETO MUNICIPAL N° 090/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e na Lei n°. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica revogado o Decreto n°. 089/2018 de 05 de Novembro de 2018, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n°. 089/2018 de 05 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 –
REGISTRO DE PREÇOS.**

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, NAS CIDADES DE CUIABÁ E SORRISO/MT;

Considerando o julgamento efetuado pela Pregoeira Oficial na sessão pública realizada em 04 de outubro de 2018, no qual resultou DESERTO, tendo em vista não haver empresas interessadas em participar do certame, fica devidamente **CANCELADA** a contratação em epígrafe.

Publique-se, para surta todos os efeitos legais.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0342/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N° 0342/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora Efetiva Dieniffer Moura da Silva, portadora do RG nº 1766488-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.735.651-38, no período de 12/11/2018 a 11/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2018 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, no dia 19 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato MT, Aos 19 de novembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 09.11.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO N° 068/2018 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 16/11/2018 (sexta-feira) e 19/11/2018 (segunda-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão nas datas referidas no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 6 de novembro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 10/2018**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 063/2018.ASS: 02/10/2018, VCT: 31/12/2018, Contratado:**COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA.** Objeto: **Aquisição de Pedrisco e Pedra nº 01**, para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 17.500,00. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 064/2018. ASS: 04/10/2018, VCT: 30/10/2018, Contratado:**NORBERTO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROTERAPEUTICOS LTDA - ME** Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 10.890,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 065/2018. ASS: 08/10/2018, VCT: 08/11/2018, Contratado **MARCELINO MEOTTI-ME**Objeto: Prestação de Serviços de Dedetização nas Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 10.600,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 066/2018. ASS: 08/10/2018, VCT: 31/12/2018, Contratado: **CONSTRUA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de readequação do projeto e planilhas do PAM, do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 29.900,00

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 067/2018. ASS: 15/10/2018, VCT: 30/10/2018, Contratado: **ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de fachada para a sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 11.400,00. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 068/2018.ASS: 15/10/2018, VCT: 31/12/2018, Contratado:**COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA.** Objeto: **Aquisição de Pedrisco, Pedra nº 01 e Pó de pedra para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT**para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 25.272,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 069/2018. ASS: 19/10/2018, VCT: 19/10/2019, Contratado: **FUNERÁRIA SANTA CLARA ME**, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas, serviços de assepsia, locação de espaço capacitado para realização de necropsia para atender a lei 1.184/2018 e traslado do cadáver do local do óbito até o local do sepultamento. Valor: R\$

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 070/2018.ASS: 23/10/2018, VCT: 31/12/2018, Contratado:**COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA.** Objeto: **Aquisição Pó de pedra para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT**para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 9.216,00

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 071/2018.ASS: 24/10/2018, VCT: 31/12/2018, Contratado: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**,Objeto:**Aquisição de 01 Veículo de Passeio -05 Lugares**para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 47.900,00

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 072/2018.ASS: 31/10/2018, VCT: 31/12/2018, Contratado:**J. P. Z. BUSS EPP**,Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Madeiras destinada a Ponte sobre o Córrego Caju Doce na Rodovia MT-010 em São José do Rio Claro/MT,para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 20.349,00.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2018. ASS: 05/10/2018. VCT: 19/09/2019. Contratado: **O. G. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto ÓLEO DIESEL S10, item do Pregão Presencial 028/2018 e Ata de Registro de Preço 043/2018, sofrerá reajuste de 3,63% (Três vírgula sessenta e três por cento) passando de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) por litro de ÓLEO DIESEL S10 e o produto GASOLINA COMUM sofrerá reajuste de 1,28% (Um vírgula vinte e oito por cento) passando de R\$ 4,67 (Quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 4,73 (Quatro reais e setenta e três centavos) por litro de GASOLINA COMUM.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2018. ASS: 31/10/2018. VCT: 19/09/2019. Contratado: **O. G. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto REAGENTE ARLA 32, item do Pregão Presencial 028/2018 e Ata de Registro de Preço 043/2018, sofrerá reajuste de 14 % (Quatorze por cento) passando de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para R\$ 57,00 (Cinquenta e sete reais) por 20 litros do REAGENTE ARLA 32. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 041/2018. ASS: 03/10/2018. VCT: 03/01/2019. Contratado: Objeto: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, Ficam ajustadas entre as partes que o Contrato Original sofrerá um acréscimo de 11,98% (Onze vírgula noventa e oito por cento aproximadamente), passando de R\$ 458.235,43 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para R\$ 513.151,60 (Quinhentos e treze mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea a e b. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 041/2018. ASS: 04/10/2018. VCT: 03/01/2019. Contratado: **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 06/10/2018 à 03/01/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, § art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2017. ASS: 15/10/2018. VCT: 16/08/2019. Contratado: **BRP CONSTRUTORA LTDA EPP.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 16/10/2018 à 16/08/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2017. ASS: 01/10/2018. Contratado: **OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que os quantitativos previsto no contrato original será acrescido de 21,42% (Vinte e um vírgula quarenta e dois por cento) conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 65, inciso I e § 2º.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2017-REPACTUAÇÃO. ASS: 05/10/2018. Contratado: **OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o salário estipulado no Posto 1 sofrerá acréscimo de 17,07%(Dezessete vírgula zero por cento) passando de R\$ 2.535,00 para R\$ 2.967,73, o salário estipulado no Posto 2 sofrerá um acréscimo de 16,93% (Dezesseis vírgula noventa e três por cento) passando de R\$ 2.645,00 para R\$ 3.093,02, o salário no Posto 3 sofrerá um acréscimo de 17,11% (Dezessete vírgula onze por cento) passando de R\$ 2.499,00 para R\$ 2.926,60, conforme autoriza a Lei 8.666/93.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

-DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 04/06/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o item ÓLEO DIESEL COMUM sofrerá supressão de 1,98% (Um vírgula noventa e oito por cento) passando de R\$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos) para R\$ 3,96 (Três reais e noventa e seis centavos) por litro do ÓLEO DIESEL COMUM e o item ÓLEO DIESEL S10 sofrerá supressão de 1,95% (Um vírgula noventa e cinco por cento) passando de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) para R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos) por litro de ÓLEO DIESEL S10.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI

Objeto:“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DE MOBILIDADE URBANA”.

VALOR : R\$ 129.401,34 (cento e vinte nove mil quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos).

ASSINATURA: 18 de Outubro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI

Objeto:“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SPDA NA ESCOLA DE SEIS SALAS”.

VALOR : R\$ 49.521,78 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte um reais e setenta e oito centavos).

ASSINATURA: 30 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 80/2018- PROGRAMA GOVERNO FEDERAL CRIANÇA FELIZ.**

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA N° 80/2018- Programa Governo Federal Criança Feliz.

Aos Dezoito dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dezoito, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sala de reunião dos Conselhos Municipais localizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram se os membros do Conselho municipal de Assistência Social – CMAS e demais convidados, para reunião ordinária estando presentes: Srª. Suely de Souza Cardoso Secretária M. de Ação Social, Srª. Jessika Aline Leite Tomé Coordenadora dos Conselhos Municipais, Sr. Claudemiro Teodoro Chefe de Gabinete, Srª Eluzia Maria da Silva Assistente Social do CRAS e os Conselheiros: Marta Gottardi de Oliveira, Elinez Prachedez, Osvaldo Baesso, Paula Apª. De Oliveira. O presidente do CMAS Senhor Osvaldo Baesso iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes e agradeceu a presença, passo em seguida a palavra para Senhora Suely de Souza Cardoso Secretária M. de Assistência Social que também agradece a presença de todos. Suely colocou em pauta da reunião a Devolução do Programa do Governo Federal Criança Feliz no SUAS, a mesma explanou o motivo da devolução do programa, no qual o mesmo foi estudado pela equipe da Assistência Social, juntamente com o Prefeito e sua Assessoria, assim tecnicamente identificaram que o valor a ser repassado pelo Governo Federal para dar andamento na execução Programa seria insuficiente para manter no município, além de aumentar os gastos com a contrata-

ção de Pessoal para a execução dos trabalhos. Logo após a explanação, em seguida a Senhora Suely deixa aberto o espaço para questionamento, conclusões ou dúvidas sobre a pauta, após discussões e conhecimento aprofundado da finalidade real do programa e realidade da situação do município os membros do Conselho, que porém já tinham decidido pela aprovação e Execução do mesmo em reuniões e Atas registradas anteriormente, decidi os mesmos por Unanimidade realizar a Devolução do Programa Criança Feliz. Assim desta forma o conselho delibera pela Devolução do Programa, se comprometendo a fazer a prestação de Contas do Recurso já recebido em Conta, prestação de contas também de aplicações e rendimentos se houver. Não havendo nada mais a tratar e discutir segue esta ata lavrada e assinada por mim Jessika Aline Leite Tome e assinada pelos demais presentes:

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item visando **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Repartições interessadas: Controladoria Geral Procuradoria Geral Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Ação Assistencia Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação E Cultura; Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade----- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

VAREJAO CATARINENSE

A.RICHARDTZ-ME

CNPJ: 05.516.432/0001-73

Valor Global de **R\$ 120.173,60** (Cento e vinte mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

D' MAGIA

A GIROTO – ME

CNPJ: 01.694.698/0001-28

Valor Globalde **27.920,65** (Vinte e sete mil novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT 01 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item visando **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Repartições interessadas: Controladoria Geral Procuradoria Geral Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Ação Assistencia Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação E Cultura; Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade----- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

VAREJAO CATARINENSE

A.RICHARDTZ-ME

CNPJ: 05.516.432/0001-73

Valor Global de **R\$ 120.173,60** (Cento e vinte mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

D' MAGIA

A GIROTO – ME

CNPJ: 01.694.698/0001-28

Valor Globalde **27.920,65** (Vinte e sete mil novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT 01 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Sumua: Autoriza a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual 2018 – LOA do Município de Tabaporã– MT, e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei apresenta o projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada e suas atualizações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários por excesso de arrecadação, superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto).

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV - como **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual, os créditos:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal;

II - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios Celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

III - Provenientes de Excesso de Arrecadação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

IV - Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/ atividade);

V - Créditos adicionais oriundos de leis específicas;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos na execução orçamentária do exercício 2018.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, 05 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº133/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / O. AZEVEDO MENDES-ME / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A REFORMA DA PINTURA DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR, nesta municipalidade / R\$ 745.874,06 (Setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), / R\$ 99.348,46 (Noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), Data de Assinatura 30.10.2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº130/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - EPP / O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, no Distrito de Progresso, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura / R\$ 745.874,06 (Setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), Data da Assinatura 24.10.2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **26 DE NOVEMBRO DE 2018 às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MOBILIÁRIO URBANO NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº. 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do **Tesouro Nacional, oriundo de Programa do Ministério do Turismo, sob Contrato de Repasse nº 780283/2012, Operação 1000688-44**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Novembro de 2018**, através do Site [HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações), Tangará da Serra, MT – 07/11/2018. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº129/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. NICOLLI – ME / O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MENSAL, DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS**, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente / R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)./ Data da Assinatura 25.10.2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO Nº00010000093/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / REGIMAR MOREIRA DA COSTA – ME - ALFA MED COMERC. E ASSIST. TÉCNICA EM EQUIP. HOSPITALARES / Este presente Termo tem por objeto SUPRIMIR o valor de **R\$ 13.846,00**, (Treze mil oitocentos e quarenta e seis reais) ao Contrato nº **093/ADM/2018** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**) o que corresponde aproximadamente **4,2%** sobre o valor inicial do contrato/ Data da Assinatura 25.10.2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº124/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA (TANGARÁ DA SERRA CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO), CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS,

COMPREENDENDO: (escrituras, matrículas, procurações, certidões, reconhecimentos de firma, autenticações) e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal / R\$ 7.000,00 (sete mil reais), /Data da Assinatura 22.10.2018.

**DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR 043/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 043/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
58	3020	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/08/1974	10735973	1817869 SSP	22	55	Classificado
59	3021	ADILSON FERREIRA PINTO	20/09/1977	10735974	15225437 SSP	22	55	Classificado
60	3123	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	27/11/1977	10736434	1422465-8 SSP/MT	22	55	Classificado

380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
23	2570	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	10735178	16281284 SSP	20	50	Classificado

797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
7	2718	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	10735326	16010086 SSPMT	28	70	Classificado

712 -COZINHEIRA - SAMU								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
4	1045	ROZELI GULBERTO DA SILVA	06/11/1979	30033275	13942077 SSP MT	34	85	Classificado

733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
18	3100	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	10736284	68687624 SPPR	24	60	Classificado

379 -ODONTOLOGO-PSF								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
5	3387	CRISTIANE SICATI CABALLERO DE MELO	27/04/1990	10737178	21622671 SSP MT	29	72,5	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 08/11/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 09/11/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:**
- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Novembro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº113/
ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 1195/SINFRA/2018 de 30/10/2018 sob o Protocolo nº 32612/2018 de 30/10/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

(...)
 Onde se lia:
2903 – Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública
 33.90.30.01.000117000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos..
R\$ 89.531,10
 Leia-se:
2905 – Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA
 33.90.30.01.000100000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos..
R\$ 89.531,10
 Data de Assinatura 31.10.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 243/2018

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHORA DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 66780-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 368.180.389-72, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 241/2018**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR DILMAR DA SILVA STOLPE PARA CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **DILMAR DA SILVA STOLPE**, brasileira, portador do RG nº 3075379846 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 011.150.361.22, para o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 241/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, o Sr. **DILMAR DA SILVA STOLPE**, brasileira, portador do RG nº 723003 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 283.661.589.34, no dia 01 de novembro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 241/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DILMAR DA SILVA STOLPE

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 240/2018**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

Considerando o disposto na Lei Federal nº **8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 que Institui a Lei Orgânica da Assistência Social.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.399.

I – Representantes Governamentais;

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Clarinda Gastaldi

Suplente: Ilda Maria Augusto Voinaroski

b) Secretaria de Saúde: Titular: Eliseu Venceslau de Brito Suplente: Ode-te Bianchet **c) Secretaria de Educação:** Titular: Jeferson Henkes Marcolini Suplente: Lucimar Lisboa dos Santos **d) Secretaria de Planejamento e Fazenda:** Titular: Luciano de Abreu Suplente: Edivan Lazarotto

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) Associação de Mulheres AMUDAR: Titular: Nair Aparecida de Lima Suplente: Rosangela Maria da Costa Silveira **b) Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:**

Titular: Eliza Fernanda Rodrigues Melo

Suplente: Sandra Regina Camargo

c) Representantes dos Profissionais da Área: Titular: Vanessa dos Reis Suplente: Leandro Ricardo Marilhano **d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Titular: Sheila Daghetto Suplente: Luiz Henrique Antunes

Art. 2º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte 01 de novembro 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 239/2018**

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Assuntos Referente a Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo, e dá outras providências.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros da Comissão para Tratar de Assuntos Referente a coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo, será representada por 2(dois) membros do Poder Executivo, 2(dois) do Poder Legislativo, 1(um)

representante da Associação Comercial de Terra Nova do Norte – MT (ACITER) e 1(um) representante da Associação Club AERT.

I – Representante do Poder Executivo;

Membro; RAFAEL SOUZA BARROS, CPF nº019.400.851.79 e RG nº 10961860 SSP/MT.

Membro; ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA, CPF nº 021.503.821.56 e RG nº 1951356-9 SSP/MT.

II – Representante do Poder Legislativo;

Membro; ADELAR MARCANTE, CPF nº 604.439.281.34 e RG nº 0930215-8 SSP/MT.

Membro; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE, CPF nº 040.360.608.05 e RG nº 14.726.899 SSP/MT.

III – Representante de Associação Comercial (ACITER);

TITULAR; MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA, CPF nº 013.534.271-61 e RG nº 1409267-7 SSP/MT

IV – Representante da Associação Clube Aert;

Membro; MARCOS FERNANDO BEE, CPF nº 458.919.151.20 e RG nº 697336 SSP/MT

Art. 2º - A Comissão para Tratar de Assuntos Referente a Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo, terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e nas normas preponderantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DO PREGAO 79/2018

EDITAL DE RESULTADO DO PREGAO 79/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 79/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E QUE TEVE COMO VENCEDORA AS EMPRESAS DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e JD DE ANDRADE

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 233/2018**

PORTARIA GP Nº 233/2018

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros do Conselho **Municipal de Turismo – COMTUR**, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Terra Nova do Norte, abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR);

TITULAR; MARIA ELIZETE PINHEIRO, CPF nº896.859.621.20e RG nº 11245036-7 SSP/MT.

SUPLENTE; RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS, CPF nº 167.535.260.72 e RG nº 1005203524 SSP/RS.

II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ);

TITULAR; NELSO TARIGA, CPF nº 566.148.610.34 e RG nº 1150804-3 SSP/MT.

SUPLENTE; PAULA WYARA VICENTE DA SILVA, CPF nº 015.260.281.07 e RG nº 1550020-9 SSP/MT.

III – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIN-FRA);

TITULAR; DIRCEU FERNANDES, CPF nº 884.941.791.87 e RG nº 1292966-2 SSP/MT.

SUPLENTE; PAULO VICENTE DA SILVA, CPF nº 403.629.731.72 e RG nº 163818 SSP/MS

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)

TITULAR; MARCOS FERNANDO BEE, CPF nº 458.919.151.20 e RG nº 697336 SSP/MT.

SUPLENTE; SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, CPF nº 787.222.331.72 e RG nº 10579435 SSP/MT.

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

TITULAR; ADELAR MARCANTE, CPF nº 604.439.281.34 e RG nº 0930215-8 SSP/MT.

SUPLENTE; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE, CPF nº 040.360.608.05 e RG nº 14.726.899 SSP/MT.

VI – Representante da Rede Hoteleira;

TITULAR; JOCIMAR RIBEIRO PALHANO, CPF nº 030.118.571.99 e RG nº 18987230 SSP/MT.

SUPLENTE; VIDONEIS RIBEIRO PALHANO, CPF nº 984.931.169.04 e RG 6.838.179-7 SSP/PR.

VII – Representante da rede Gastronômica / Restaurante;

TITULAR; ERICA SOUZA BARROS, CPF nº 005.525.041.65 e RG nº 10896937 SJ/MT.

SUPLENTE; CELSO BARROS, CPF nº 522.716.251.49 e RG nº 63.2224 SESP/MT

VIII – Representante das Agências de Turismo Receptivo;

TITULAR; ELENA MARIA GABBIATTI, CPF nº 993.933.420-53 e RG nº 1090045582 SSP/RS.

IX – Representante de Associação Civil Organizada;

TITULAR; MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA, CPF nº 013.534.271-61 e RG nº 1409267-7 SSP/MT

SUPLENTE; MARISA TEREZINHA VESZ, CPF nº 460.178.521.91

X – Representante das Entidades Culturais.

TITULAR; JOAO EDIVALDO DE LATRES, CPF nº 879.049.341.91 e RG nº 1275036-0 SSP/MT.

SUPLENTE; EDILSON JOSE DA SILVA, CPF nº 011.220.721.98 e RG nº 1702123-5 SSP/MS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Ratifico o ato de dispensa, de autoria de **EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à contratação de profissional de fonoaudiologia Sra. Jaqueline Pereira Beringeri, para atender em escolas e creche municipais, com o valor total de R\$ 2.740,00, amparados pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 31 de outubro de 2018.

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 62/2018

“Nomeação da Comissão Organizadora da

II Conferência Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente.”

O Prefeito Municipal de **VALE DE SÃO DOMINGOS**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a **Comissão Organizadora** para a **II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia **13 (treze) de Novembro de 2018**, tendo como tema central: **“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS.”**

FICANDO COMPOSTA:

Coordenadora Geral: sra. **JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS**

Coordenadora Adjunta: sra. **CRISTIANE VIEIRA DE ARAIUJO**

Secretaria Executiva: sra. **CAMILLA AMPHABOS DIAS DE OLIVEIRA**

Apoio Administrativo: sr. **ADRIANO DA SILVA CORREA**

sra. **ALMEZINDA RODRIGUES CASSIANO**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 07 de Novembro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

Sonia de Paula e Silva Garcia

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE/AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 551045/2018. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e reagentes destinados a **IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL**, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT e Banco de Sangue - Agência Transfusional destinados a **IMUNOHEMATOLOGIA**. A realização do certame esta previsto para **dia 27 de novembro de 2018, às 10hs00 min.** horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível. e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario Municipal de Saúde.**

PORTARIA Nº 1.275/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **01.11.2018 a 11.11.2018**, ao servidor **FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS**, matrícula nº 16010, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018/PREVIVAG

JUAREZ TOLEDO PIZZA, Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT;

RESOLVE:

Convocar a candidata **GIULIANE BENEDITA CORREA DE ALMEIDA**, portadora do documento de identidade RG nº 20310030 SSP/MT, **aprova-da** para exercer o cargo de **Analista da Previdência Social, Perfil: Advogado**, para apresentação da documentação necessária para a investidura no referido cargo, conforme anexos II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, devendo comparecer ao local abaixo indicado, dentro do horário e prazo informados:

Local: PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande.

Endereço: Av. Presidente Arthur Bernardes n 865 CEP. 78.125.185 bairro ipase centro sul

Horário: das 14: 00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 08/11/2018 a 08/12/2018

O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se o PREVIVAG o direito de convocar o próximo candidato.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site do PREVIVAG (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site do PREVIVAG (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfnt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do PREVIVAG).

22.1 – No ato da entrega dos documentos relacionados nos itens 1 a 21, bem como dos exames admissionais, será agendada a data da perícia prevista no item 22, portanto, este último documento será apresentado somente após a perícia, em prazo posterior ao previsto neste edital de convocação).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do PREVIVAG.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDRL

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
 9 - Exames Laboratoriais: TGP
 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
 12 - Eletrocardiograma
 13 - Avaliação Psiquiátrica
 14 - Avaliação Psicológica

ATO Nº. 373/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 553640/18;

RESOLVE:

NOMEAR Carla Monique Miranda da Mata no cargo em Comissão de Gerente de Educação Ambiental – DNS 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ATO Nº. 372/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 553644/18;

RESOLVE:

NOMEAR Cintia da Silva Serrano no cargo em Comissão de Gerente de Parques e Arborização – DNS 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ATO Nº. 378/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Adnair de Oliveira Pacheco na função de Diretora /CMEI Nossa Senhora da Guia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de novembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 369/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº553639/18;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Edson Manoel da Silva do cargo em Comissão de Gerente de educação Ambiental - DNS 6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 31 de outubro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ATO Nº. 368/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº553641/18;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Carla Monique Miranda da Mata do cargo em Comissão de Gerente de Parque e Arborização - DNS 6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 31 de outubro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ATO Nº. 377/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Aline Gomes de Lima Neta da função de Diretora / CMEI Nossa Senhora da Guia, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de novembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 135/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 13.187.541-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666/93, e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 517746/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem das Ruas: Travessa Jaime Veríssimo de Campos Junior, Antônio Lino, Espírito Santo, Mário Antunes de Almeida, João Maia e Rua Paulo Silva, perfazendo 1.349,86 metros no Bairro Alameda conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 1.606.833,50 (hum milhão seiscentos e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124/0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado para este ato, o Servidor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, CREA nº. 02040/D.

DATA DE ASSINATURA: 07.11.2018

LUIZ CELSO MORAIS E OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº. 192/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. ANTONIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.02.26426P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, art. 71, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013,

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Antonio Carlos Arruda Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identi-

dade RG nº555452 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 209.157.051-68, matriculado sob o nº 4106, Efetivo no cargo Médico Ginecologista, nível 08, classe C, 20 horas lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 176/2018.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ALDENIZO RIBEIRO em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra. ARICELIA DE SOUZA RIBEIRO.”

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.07.26432P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004 que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **ALDENIZO RIBEIRO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº0496014-9. SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 206.175.009-59, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sra. ARICELIA DE SOUZA RIBEIRO**, ex-servidora municipal, Aposentada por Invalidez, no cargo de Merendeira, Classe B, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Ato nº681/2010, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão nº30/2012-PC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03/04/2018, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de outubro de 2018.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 177/2018.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. CLAURE SANTOS DA SILVA em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra. JOSEFINA MARIA DE MORAES.”

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.07.26604P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **CLAURE SANTOS DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 0748046-6, inscrito no CPF sob nº. 209.422.731-68, em decorrência do falecimento de sua companheira, Sra. **JOSEFINA MARIA DE MORAES**, ex-servidora municipal em atividade, no cargo de Professora I a IV, Nível 04, Classe C, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº24289.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10/11/2017, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 080/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando que o Sobrestamento do PAD 006/2018 transcorreu o prazo até o dia 06/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO do PAD nº 006/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 543694/2018. Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Capacitada para Prestação de Serviços de Buffet, Fornecimento de Lanches e Refrigerantes, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 06/11/2018**, sançando vencedora a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2018

Validade: 12 (doze) meses.

CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA - ME, CNPJ n. 86.982.790/0001-73.					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Item exclusivo para ME/EPP Refrigerante a base de cola, light com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PRÓPRIA.	UNIDADE	210	R\$ 8,80	R\$ 1.848,00
02	Item exclusivo para ME/EPP Refrigerante a base de cola, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PRÓPRIA.	UNIDADE	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
03	Item exclusivo para ME/EPP Refrigerante a base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PRÓPRIA.	UNIDADE	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
04	Item exclusivo para ME/EPP Refrigerante a base de guaraná, light com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PRÓPRIA.	UNIDADE	670	R\$ 8,80	R\$ 5.896,00
05	Item exclusivo para ME/EPP Refrigerante a base de Laranja, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PRÓPRIA.	UNIDADE	690	R\$ 8,80	R\$ 6.072,00
14	Cota reservada para ME/EPP em 25% Serviço por pessoa de Buffet, coffee break tipo 01, 04 tipos de salgado (pastel, esfirra, bolo queijo, bolo arroz), 02 tipos de bolo ou biscoito doce (bolo fubá, bolo cenoura com chocolate), 01 suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerantes (convencional e diet., coca e guaraná), utensílios: copos de vidro, bandejas, e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suporte para talheres, pratos etc., 01 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PRÓPRIA.	UNIDADE	2.025	R\$ 18,70	R\$ 37.867,50
Valor total de R\$ 65.763,50 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais)					

PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP
CNPJ n. 70.428.388/0001-01

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	Cota principal em 75,08% Kit eventos para 50 pessoas contendo 300 salgados (coxinha, kibe, esfirra, bolinha de queijo, risoles de queijo com presunto, risoles de catupiry com milho, croquete de carne, enrolado de salsicha), devidamente embalados. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PROPRIA.	KIT	458	R\$ 134,99	R\$ 61.825,42
07	Cota reservada para ME/EPP em 24,92% Kit eventos para 50 pessoas contendo 300 salgados (coxinha, kibe, esfirra, bolinha de queijo, risoles de queijo com presunto, risoles de catupiry com milho, croquete de carne, enrolado de salsicha), devidamente embalados. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PROPRIA.	KIT		R\$	R\$
08	Item exclusivo para ME/EPP Kit lanche tipo cachorro quente contendo no mínimo: 01 pão de cachorro quente, 01 salsicha inteira, molho de tomate, milho e batata palha. O cachorro-quente, deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato do pão, e com guardanapos de papel. Incluso, suco de frutas natural em embalagem plástica de no mínimo 350 ml. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PROPRIA.	KIT	5.000	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
09	Item exclusivo para ME/EPP Kit lanche contendo no mínimo: 01 pão francês, 01 fatia de presunto, 01 fatia queijo tipo mussarela e margarina. Deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato do pão, e com guardanapos de papel. Incluso, suco de frutas natural em embalagem plástica de no mínimo 350 ml. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. MARCA: PROPRIA.	KIT	11.000	R\$ 5,50	R\$ 60.500,00
10	Item exclusivo para ME/EPP Serviço por pessoal de Buffet, almoço/jantar executivo tipo 01, (sem bebida alcoólica), 02 tipo de arroz, 02 tipos de salada, 02 tipos de carne, 01 tipo de bolo de massa, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet.), 02 tipos de sucos natural, 01 tipo de água, 02 tipos de sobremesa, utensílios: copos de vidro (água, refrigerante) bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesa (Buffet e outras, suporte para pratos e talheres, rechaud para pratos quentes, atendente: 01 garçom a cada 50 pessoas, supervisor de salão e todos devidamente uniformizados). Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa. MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	200	R\$ 49,89	R\$ 9.978,00
11	Cota principal em 75% Serviço por pessoa de Buffet, coffe break tipo 02, 03 tipos de salgado (kibe, risoles, croquete frango, bolo queijo), 02 tipo de sanduíche, 02 tipo de bolo ou biscoito doce, 02 tipo de suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerante, convencional e diet, (coca e guaraná), 04 tipo de frutas ou salada de frutas com mínimo 04 tipos de frutas, utensílios: copos de vidro, bandeja, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suportes para jarra, pratos e talheres, 1 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa. MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	5.738	R\$ 19,49	R\$ 111.833,62
12	Cota reservada para ME/EPP em 25% Serviço por pessoa de Buffet, coffe break tipo 02, 03 tipos de salgado (kibe, risoles, croquete frango, bolo queijo), 02 tipo de sanduíche, 02 tipo de bolo ou biscoito doce, 02 tipo de suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerante, convencional e diet, (coca e guaraná), 04 tipo de frutas ou salada de frutas com mínimo 04 tipos de frutas, utensílios: copos de vidro, bandeja, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suportes para jarra, pratos e talheres, 1 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa. MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	1.912	R\$ 19,49	R\$ 37.264,88
13	Cota principal em 75% Serviço por pessoa de Buffet, coffee break tipo 01, 04 tipos de salgado (pastel, esfirra, bolo queijo, bolo arroz), 02 tipos de bolo ou biscoito doce (bolo fubá, bolo cenoura com chocolate), 01 suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerantes (convencional e diet., coca e guaraná), utensílios: copos de vidro, bandejas, e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suporte para talheres, pratos etc., 01 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa. MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	6.075	R\$ 27,00	R\$ 164.025,00
Valor Total de R\$ 510.445,40 (Quinhentos e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)					

Várzea Grande/MT, 07 de novembro de 2018. **CONTRATANTE:**

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretario Municipal De Administração	Evandro Homero Dias Secretario Municipal De Defesa Social	Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal De Assistência Social
Edson Roberto Silva Secretario Municipal De Planejamento	Diógenes Marcondes Secretario Municipal De Saúde	César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa Secretario Municipal De Governo
Lucinéia Dos Santos Ribeiro Secretaria Municipal De Gestão Fazendária	Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	Luiz Celso Morais De Oliveira Secretario Municipal De Viação E Obras
Silvio Aparecido Fidelis Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.	Helen Farias Ferreira Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável	Pedro Marcos Campos Lemos Secretario Municipal De Comunicação Social
	Jose Roberto Amaral De Castro Pinto Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano, Econômico E Turismo	

CONTRATADA:

CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA - ME, CNPJ n. 86.982.790/0001-73	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA - EPP CNPJ n. 70.428.388/0001-01
---	--

PORTARIA Nº 1.277/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **01.11.2018 a 30.11.2018**, a servidora **DORLI FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 11272, exercendo o cargo efetivo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.276/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **12.11.2018 a 14.11.2018**, a servidora **CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ**, matrícula nº 8210, Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Superintendente – DNS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.392/2018

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PARÓQUIA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que o vereador EVERALDO COELHO DE BRITO propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, **A PARÓQUIA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, inscrita no CNPJ: 03.192.499/0002-55 com sede na Rua Vereador Enio Fernandes leite n. 833 – Bairro: centro – Vila Bela da Santíssima trindade – MT (como seu representante legal a Pastoral da Criança).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.391/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 103.286,00 (cento e três mil duzentos e oitenta e seis reais)**, alocados nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Total R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores – SUS União

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores – SUS União

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.040 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor TotalR\$ 8.286,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores – SUS União

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.032 – Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores – SUS União

TOTAL R\$ 103.286,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional e especial, no valor de **R\$ 103.286,00 (cento e três mil duzentos e oitenta e seis reais)**, aberto no *caput* artigo anterior, **os recursos serão oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso 4203 – Recursos – SUS União.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.390/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a **Associação Beneficente Casa de Recuperação Toque da Mão do Mestre**, instituição declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob n. 14.580.562/0001-66, estabelecida no município de Pontes e Lacerda/MT, com o objetivo da Entidade/Parceira ofertar a internação de até **06 (seis) pessoas deste Município**, para fins de tratamento contra dependência química.

Art. 2º. Para a execução da Parceria, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mensalmente, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo a primeira parcela a ser transferida até 30 (trinta) dias após aprovação, homologação e publicação da presente Lei, importância esta que será destinada a alimentação, higiene, saúde, alugel, combustível, energia elétrica, e outras despesas necessárias à manutenção do projeto.

§ 1º. A celebração da parceria prevista no art. 1º desta Lei terá validade de um ano, podendo ser prorrogada nos anos subsequentes, desde que a instituição beneficiária demonstre o cumprimento dos seus objetivos.

§ 2º. Se comprovado pela associação o aumento de internados e, por consequência, o aumento de despesas, poderá o Poder Executivo fazer a transferência de recursos de forma proporcional, conforme a realidade se apresente.

§ 3º. A Associação/Parceira deverá prestar contas trimestralmente dos valores transferidos, bem assim encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório do tratamento ofertado a cada paciente do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS EDITAL 001/2018

EDITAL 001/2018.

O secretário de Educação de Vila Rica, Sr. *Ademar Schmitt* no uso de suas atribuições legais e;

1 – Considerando que a licença requerida e deferida, venceu em 02/11/2018;

2 - Considerando já esgotado a possibilidade de concessão de gozo de licença para o tratamento de pessoa da Família nos termos do § 2º do artigo 88 da lei Municipal nº 747/2008;

3 – Considerando que a servidora ter enviado atestado requerendo nova concessão de licença para o tratamento de pessoa da Família;

4 – Considerando que a servidora não se encontra no município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR, a servidora **IZAILDES CANDIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 106, para que no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas da publicação deste comparecer a Secretaria de Educação para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2018.

Ademar Schmitt

Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 381/2018

PORTARIA N.º 381/2018

De 07 de Novembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - IMPREV.

Considerando, o ofício nº 085/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ALDENÁ ALVES DO REIS** Matrícula 293, portadora do CPF sob o nº 441.746.401-49 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem a 06 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

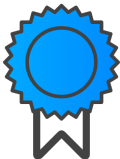
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 07 21:31:06 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)